



Instituto Politécnico de Lisboa
Escola Superior de Dança

**O papel do toque como estratégia técnico-pedagógica
de correção na aula de Técnica de Dança Clássica –
3º ano da Academia de Dança do Vale do Sousa**

Mestranda:

Joana Cristina Fernandes Rodrigues

Orientadora:

Professora Doutora Vera Amorim

Relatório final de estágio apresentado à Escola Superior de Dança
com vista à obtenção de grau de Mestre em Ensino de Dança

julho de 2016

AGRADECIMENTOS

À Professora Doutora Vera Amorim, pela exigência, acompanhamento e telefonemas, que me mantiveram sempre “no bom caminho”.

À diretora da Academia de Dança do Vale do Sousa, a Mestre Bianca Tavares, por permitir e incentivar a realização deste estágio num ambiente acolhedor e disponível.

À professora Cláudia Regado pela partilha de conhecimentos e total disponibilidade.

Aos alunos do 3º ano da Academia de Dança Vale do Sousa, por me terem recebido e permitido trabalhar com eles.

Às minhas amigas Ana Sofia Faria e Daniela Gandra pelo apoio e palavras fundamentais nesta “viagem”.

À minha família, por acreditar e me apoiar nesta “viagem”.

RESUMO

Elaborado no âmbito do Mestrado em Ensino de Dança, este relatório refere-se ao estágio realizado na Academia de Dança do Vale do Sousa e tem como principal objetivo desmistificar o uso do toque técnico na correção dos alunos de Técnica de Dança Clássica pretendendo ainda salientar a sua importância como eficaz ferramenta pedagógica de correção. A amostra é composta por alunos do 3º ano do ensino artístico especializado em dança, com os quais se desenvolveu um conjunto de estratégias e abordagens metodológicas, no campo de ação da disciplina de Técnica de Dança Clássica onde se incluiu o toque como ferramenta de correção técnica.

Nesse sentido, aplicou-se uma metodologia de investigação-ação, na recolha e tratamento de informações numa dinâmica constante. A observação direta e o respetivo diário de bordo, permitiram, aferir a metodologia utilizada e melhorar a estruturação das aulas, dando continuidade ao trabalho proposto, durante a semana, pela professora titular. Esta dinâmica foi conseguida pelo facto da estagiária poder estar presente duas vezes por semana, realizando de forma articulada as diferentes fases regulamentadas do Estágio.

Procurou-se assim compreender, de que modo, os alunos deste grau de ensino percebem e reagem ao toque na correção técnica usada durante uma aula de Técnica de Dança Clássica. Houve uma preocupação na recolha de elementos relativos ao tema do estágio em si, ou seja, conhecer a noção pré estabelecida do toque na aulas técnicas. Procurou-se compreender os conteúdos programáticos adquiridos e pretendidos para este ano, para que em conjunto com a professora titular se encontrassem estratégias que permitissem estabelecer a temática do estágio ao longo de toda a execução dos conteúdos exigidos.

A revisão da literatura permitiu um enquadramento da problemática associada ao toque e um apoio essencial no registo e na apresentação dos dados obtidos.

Através da análise de dados, foi possível constatar que os alunos em geral reagem muito positivamente ao toque como ferramenta de correção técnica.

Palavras-chave: Dança, Técnica de Dança Clássica, Toque, Correção Técnica

ABSTRACT

Prepared under the Master in Dance Education, this report refers to the internship, held at Academia de Dança do Vale do Sousa, and it aims to demystify the use of technical touch in the correction of Classical Dance Technique students and it still intends to stress the importance of the technical touch as a pedagogical correction tool. The sample is composed of students of the 3rd year, with whom it was developed a set of strategies and methodological approaches in the field of Classical Dance Technique discipline and particularly the inclusion of touch as a technical correction tool.

In this sense, it was applied a methodology of action-research, collecting and processing information in a constant dynamic. Direct observation and daily diaries allowed to assess the methodology and improve the structure of the classes, continuing the proposed work during the week, by the resident teacher. This dynamic was achieved by the fact that the trainee was present twice a week, on Mondays and Fridays, performing in an articulated manner the different phases of the regulated internship.

The understanding of how the students of this level of education perceived and reacted to touch in the correction of technique, used during a Classical Dance Technique class, was the main goal. There was a concern in data collection related to the theme of the internship, i.e. to meet the pre-established sense of touch in technical classes. The program's content, acquired and intended for this year, was also a main concern. Together with the teacher and school, strategies were met allowing to establish the internship's theme throughout the execution of the required content.

The literature review provided a framework of issues related to touch and essential support recording and collecting data.

Through the data analysis, it was found that students generally react very positively to the touch as a technical correction tool.

Keywords: Dance, Classical Dance Technique, Touch, Technical Correction

SIGLAS

ADVS – Academia de Dança do Vale do Sousa

DREN – Direção Regional de Educação do Norte

ESD – Escola Superior de Dança

RAD – Royal Academy of Dance

TDC – Técnica de Dança Clássica

ÍNDICE GERAL

Agradecimentos	1
Resumo	2
Abstract	3
Siglas	4
Índice	5
Índice de Quadros	7
Índice de Gráficos	9
Índice de Figuras	10
Índice de Apêndices	11
Índice de Anexos	11

INTRODUÇÃO	12
1 – TEMÁTICA DO ESTÁGIO	12
2 – MOTIVAÇÃO E PERTINÊNCIA DA TEMÁTICA	14
3 – IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS	14
3.1 – Objetivos Gerais	14
3.2 – Objetivos Específicos	15
4 – ESTRUTURA DO RELATÓRIO	15
CAPÍTULO I – CONTEXTUALIZAÇÃO	17
1 – CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	17
2 – CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	18
2.1 – Caracterização da Instituição de acolhimento	18
2.2. –Caracterização da população/amostra	19
2.3. – Identificação de recursos materiais	19
2.4. – Identificação de outras variáveis.....	20
CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	21
1 – TOQUE.....	21
1 . 1. – Definição.....	21
1 . 2. – Funções.....	22
1. 3. – Benefícios	23
1 . 4. – Malefícios	24
2 – DIFERENTES DIMENSÕES.....	25
3 – TOQUE EM DANÇA.....	26
4 – REGULAMENTAÇÃO EXISTENTE.....	30
5 – CARACTERIZAÇÃO DA FASE GOGNITIVA DA PRÉ ADOLESCÊNCIA	33

6 – EM SÍNTESE	35
CAPÍTULO III – SECÇÃO METODOLÓGICA	37
1 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO	37
1.1 – Técnicas e instrumentos de observação	38
2 – PLANO DE AÇÃO	40
2.1. – Observação estruturada	42
2.2. – Participação acompanhada	43
2.3. – Lecionação	45
2.4. – Colaboração em outras atividades	45
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS	46
1 – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS	46
1.1 – Observação estruturada	46
1.2 – Participação acompanhada	57
1.3 – Resultados dos inquéritos	61
1.4 – Lecionação	64
2 – INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	75
REFLEXÃO CRÍTICA E CONCLUSÃO	78
BIBLIOGRAFIA	82
APÊNDICES E ANEXOS	86

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Síntese da organização do Estágio.....	17
Quadro 2: Síntese das funções do toque	22
Quadro 3: Síntese dos benefícios do toque	23
Quadro 4: Síntese das características das crianças dos 9 aos 14 anos de idade	33
Quadro 5: Tipos de estudo em Investigação.....	37
Quadro 6: Caracterização sintetizada do Estudo Investigação – Ação.....	37
Quadro 7: Calendarização geral do Estágio.....	41
Quadro 8: Síntese da fase de estágio da Observação estruturada.....	42
Quadro 9: Síntese da fase de estágio da Participação acompanhada.....	44
Quadro 10: Tabela de observação de orientações/correções do dia 12/10/2015.....	47
Quadro 11: Tabela de observação de orientações/correções do dia 16/10/2015.....	48
Quadro 12: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 16/10/2015.....	48
Quadro 13: Tabela de observação de orientações/correções do dia 19/10/2015.....	49
Quadro 14: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 19/10/2015.....	49
Quadro 15: Tabela de observação de orientações/correções do dia 23/10/2015.....	50
Quadro 16: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 23/10/2015.....	50
Quadro 17: Tabela de observação de orientações/correções do dia 26/10/2015.....	51
Quadro 18: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 26/10/2015.....	51

Quadro 19: Tabela de observação de orientações/correções do dia 09/11/2015	52
Quadro 20: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 16/10/2015.....	53
Quadro 21: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 19/10/2015.....	53
Quadro 22: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 23/10/2015.....	54
Quadro 23: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 26/10/2015.....	54
Quadro 24: Diário de bordo da fase de Participação acompanhada.....	58
Quadro 25: Diário de bordo da fase da Lecionação	64
Quadro 26: Toque específico possível para cada movimento.....	70

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Diferentes orientações/Correções gerais.....	55
Gráfico 2: Reação da turma à correção verbal geral.....	55
Gráfico 3: Reação da turma à demonstração física	55
Gráfico 4: Reação ao toque específico.....	56
Gráfico 5: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica	56
Gráfico 6: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica	56
Gráfico 7: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica	57
Gráfico 8: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica	57
Gráfico 9: Constituição da turma do 3º ano da ADVS	61
Gráfico 10: Perceção dos alunos sobre a utilidade das correções em aula.....	61
Gráfico 11: Preferência dos alunos pelas 3 estratégias de correção técnica.....	61
Gráfico 12: Predileção pela estratégia de correção técnica mais eficaz	62
Gráfico 13: Reação dos alunos às diferentes estratégias de correção técnica	62
Gráfico 14: Perceção da eficácia das diferentes estratégias de correção técnica	62
Gráfico 15: Perceção dos alunos na melhoria técnica perante o toque específico.....	63
Gráfico 16: Posição do aluno perante correção pelo toque específico aplicado pelo professor	63
Gráfico 17: Posição do aluno perante correção pelo toque específico aplicado pelo professor de sexo oposto	63

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Sir Frederick Ashton a ensaiar Margot Fonteyn e Michael Somes em <i>Ondine</i>	12
Figura 2: Balanchine corrigindo a postura	13
Figura 3: Síntese da estrutura do Relatório de Estágio.....	16
Figura 4: Academia de Dança do Vale do Sousa.....	18
Figura 5: Sala de aula da Academia de Dança do Vale do Sousa.....	20
Figura 6: Comportamento e valores do Código de Conduta RAD.....	30
Figura 7: Conduta pessoal e profissional do Código de Conduta da RAD.....	31
Figura 8: Conduta profissional inaceitável e incorreta do Código de Conduta da RAD	32
Figura 9: Regulamento interno da ADVSD.....	32
Figura 10: Características distintivas entre os 9 e os 14 anos de idade	34
Figura 11: Síntese das diferentes técnicas de Observação	38

ÍNDICE DE APÊNDICES

Apêndice A: Relação entre os níveis do Ensino Genérico e do Ensino Vocacional.....	II
Apêndice B: Pedido de consentimento de gravação vídeo de aula	III
Apêndice C: Questionário sobre o uso do toque na correção técnica.....	IV
Apêndice D: Exercícios de Exame de Intermediate Foundation da RAD.....	VII

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo A: Organigrama da ADVS	XXXIV
Anexo B: Horário da ADVS.....	XXXV
Anexo C: Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.....	XXXVI
Anexo D: Código de conduta profissional para professores registados na RAD	LIII
Anexo E: Código de conduta e prática profissional Council for Dance Education and Training	LXV
Anexo F: Regulamento interno da ADVS	LXIX
Anexo G: Critérios e formas de avaliação da ADVS	CXXV
Anexo H: Especificações para o nível Intermediate Foundation pela RAD.....	CXXIX

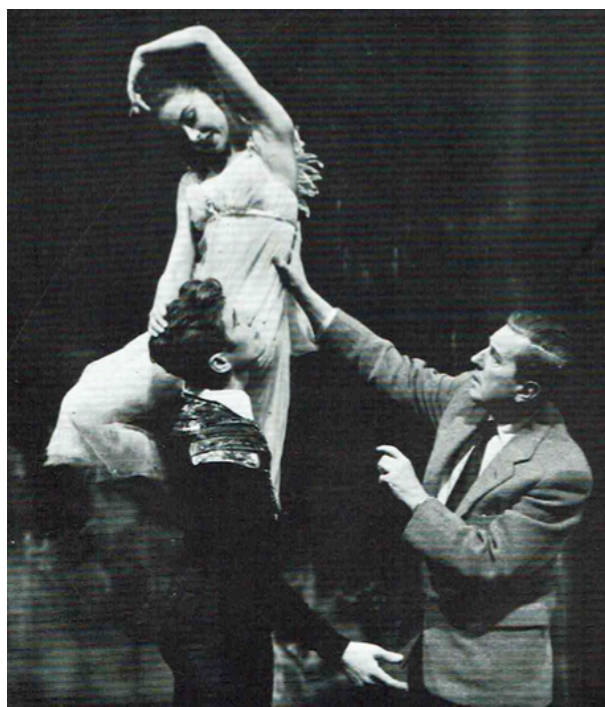
INTRODUÇÃO

1 – TEMÁTICA DO ESTÁGIO

A temática escolhida para realização deste estágio e consequente elaboração de relatório, foi o uso do toque na correção técnica de alunos de Técnica de Dança Clássica (TDC), toque esse analisado quer na sua componente física quer psicológica.

O toque sempre esteve presente na Dança Clássica e isso é inegável, pois a mera existência do *Pas de Deux*, remete para o recurso ao contacto e ao toque, tal como se pode observar na Figura 1, onde Sir Frederick Ashton ensaiava Margot Fonteyn e Michael Somes, no *Pas de Deux* de *Ondine*.

Figura 1: Sir Frederick Ashton a ensaiar Margot Fonteyn e Michael Somes em *Ondine*



Kerensky, O. (1981). The Guinness guide to ballet . p.184, fotografia a preto e branco

No caso específico deste relatório, pretende-se abordar o toque como ferramenta de correção técnico-pedagógica e analisar a sua relevância nas aulas de TDC, tal como transparece na Figura 2, onde George Balanchine, corrige o alinhamento e a correta colocação da anca de uma aluna da School of American Ballet, em 1959.

Figura 2: Balanchine corrigindo a postura



George Balanchine orientando uma aluna da School of American Ballet em 1959. Fotografia a preto e branco de Henri Cartier-Bresson 236X353

O toque como estratégia de correção técnica é um tema muito pessoal para a estagiária, uma vez que esta se define como uma professora que recorre muito ao toque físico no decorrer da sua prática profissional.

Pela experiência profissional da estagiária, o toque é uma importante estratégia e ferramenta de correção na aula de TDC, da qual não se deve abdicar, mas se compreende que cada vez mais, na sociedade atual e perante as implicações negativas associadas ao toque, este tenha de ser delimitado e utilizado com regras bem definidas, evitando-se assim casos de deturpação/má interpretação ou mesmo abusos que do mesmo possam decorrer.

Deste modo, foi importante e enriquecedor para a estagiária, conhecer outras estratégias de correção, avaliar a sua eficácia e fazer alguma reflexão comparativa das mesmas.

2 – MOTIVAÇÃO E PERTINÊNCIA DA TEMÁTICA

Várias questões se colocam relacionadas com a temática do toque em dança:

- O toque (no sentido de contacto físico) é ou não um dos sentidos essenciais nas relações humanas?
- Será que temos ou devemos ensinar TDC sem qualquer recurso ao toque?
- Existem diferenças, em termos de prestação em aula, entre os alunos que recebem correções através do toque e os alunos que não recebem essas correções?
- Será que a idade dos alunos influencia a percepção que estes têm do toque?
- Poderá existir alguma interdisciplinaridade entre a TDC e outras técnicas de dança, como a dança somática e o *Contact Improvisation*?
- É possível estabelecer uma delimitação considerada razoável para o uso do toque nas aulas de dança?

Em síntese e de forma mais genérica:

É possível recorrer ao toque, de uma forma consensual, como estratégia de correção eficaz na Técnica de Dança Clássica?

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS

3.1 – Objetivos Gerais

O objetivo geral da implementação deste projeto de estágio é a desmistificação do toque como estratégia de correção nas aulas de TDC.

Pretende-se realçar a importância do toque e a sua real eficácia como estratégia de correção técnico-pedagógica, tentando estabelecer para isso alguns limites de razoabilidade.

3.2 – Objetivos Específicos

Por forma a se conseguir alcançar esse objetivo geral, será também necessário:

- Comprovar a possibilidade da lecionação e da correção sem recurso ao toque, mas demonstrar as fragilidades desta estratégia como única fonte de correção em alunos de ensino vocacional de dança.
- Comprovar que o toque específico é uma estratégia de correção mais direta e eficaz.
- Evidenciar diferentes maneiras de evitar o toque direto entre professor e aluno.

4 – ESTRUTURA DO RELATÓRIO

Este relatório está organizado em **seis partes**, tal como consta na Figura 3.

A primeira parte é constituída pela **Introdução**, onde se define a temática do estágio, a motivação e a pertinência do tema abordado, assim como uma faz uma breve síntese dos objetivos e da estrutura do relatório.

No **Capítulo I** apresenta-se a contextualização geral do estágio, caracterizando a instituição de acolhimento, a população, os intervenientes, os recursos físicos, os recursos humanos e outras varáveis a considerar.

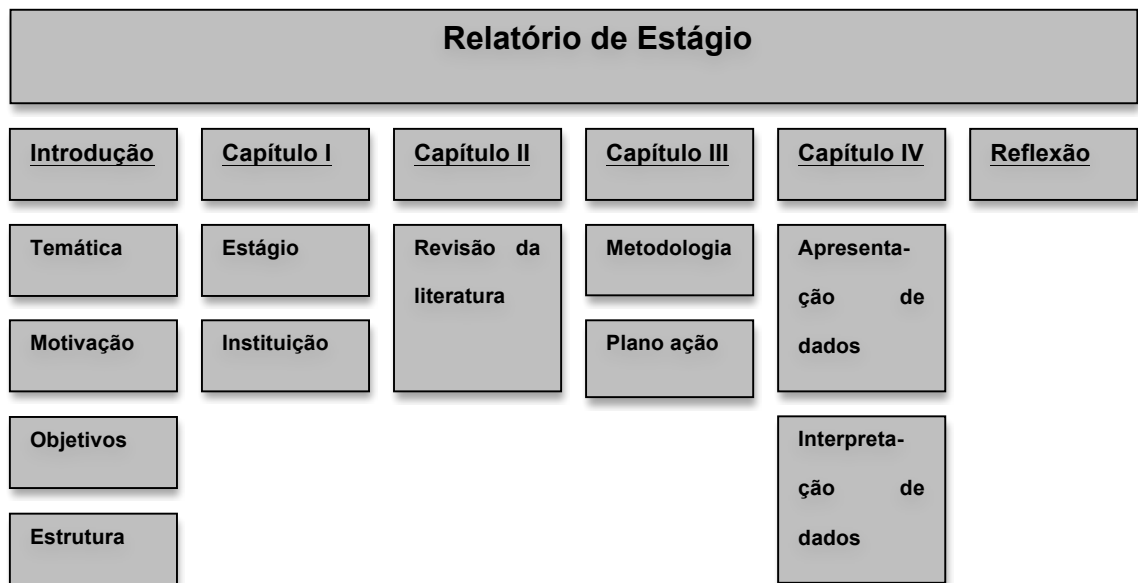
No **Capítulo II** procede-se à revisão da literatura, de modo a que se enquadre teoricamente os conceitos aplicados ao objeto de estudo.

No **Capítulo III** enunciam-se as metodologias de investigação, descrevendo-se os métodos, técnicas e instrumentos utilizados, fundamentando-se as opções do plano de atividades/plano de ação do estágio, procedendo à apresentação das mesmas.

No **Capítulo IV** apresentam-se os dados resultantes do estágio e procede-se à sua análise.

Por último, na **Reflexão crítica**, procede-se a uma avaliação crítica global do estágio.

Figura 3: Síntese da estrutura do Relatório de Estágio



CAPÍTULO I – CONTEXTUALIZAÇÃO

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O presente trabalho foi elaborado no âmbito da unidade curricular Estágio I e II, do 3º e 4º semestres do curso de Mestrado em Ensino de Dança, da Escola Superior de Dança, abrangendo parcialmente os anos letivos de 2014/2015 e 2015/2016.

O estágio realizou-se na Academia de Dança do Vale do Sousa (ADVS), em Paredes, no Porto, com uma turma de alunos de ambos os géneros, inseridos no 3º ano do ensino artístico especializado em dança, na área da TDC. Os alunos têm idades compreendidas entre os 12/13 anos, frequentando o 7º ano do 3º Ciclo do Ensino Básico (Ver Apêndice A).

Espera-se que os alunos já tenham experiência em dança, por terem frequentado anteriormente o 1º e 2º ano do ensino artístico especializado em dança. Apesar de este projeto se poder adaptar a outro ano de ensino vocacional, foi escolhida esta turma por ter uma idade de pré adolescência, em que as questões do toque as suas conotações sexuais e negativas começam a estar muito presentes. Segue-se no Quadro 1 uma breve síntese da organização do Estágio.

Quadro 1: Síntese da organização do Estágio

Síntese da organização do Estágio	
Área de estágio	Técnica de Dança Clássica (TDC)
Nível de ensino	3º ano do ensino artístico vocacional especializado em dança
Local de estágio	Academia de Dança do Vale do Sousa (ADVS)
Intervenientes	Mestranda: Joana Rodrigues Professora titular: Professora Cláudia Regado Orientadora: Professora Doutora Vera Amorim
Tema	O papel do toque na correção técnica
Calendarização	Entre o 1º e o 3º período do ano lectivo 2015/2016

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

2.1 – Caracterização da Instituição de acolhimento

O estágio realizou-se na Academia de Dança do Vale do Sousa, instituição de ensino particular situada na cidade de Paredes, na região do Vale do Sousa, no Norte do País (Figura 4).

De acordo com o Decreto-Lei nº 553/80, de 21 de novembro, uma instituição de ensino cooperativo e/ou particular abrange as instituições criadas por pessoas singulares ou cooperativas privadas em que se ministre ensino coletivo a mais do que cinco alunos ou em que se desenvolvam atividades regulares de carácter educativo.

A ADVS (Figura 4) foi fundada em 2005 e em 2010 foi-lhe concedida pela Direção Regional de Educação do Norte (DREN) a autorização definitiva de funcionamento n.º 256 para ministrar o Curso Básico de Dança, tendo essa autorização sido alargada ao Curso Complementar de Dança, em 2012.

Figura 4: Academia de Dança do Vale do Sousa



Exterior da Academia de Dança do Vale do Sousa (foto: acervo pessoal)

Atualmente a ADVS tem turmas do ensino vocacional do 1º ao 5º ano, ou seja, todos os anos do ensino vocacional do Curso Básico de Dança e do Curso Complementar de Dança. A ADVS tem cerca de 223 alunos, dentro dos quais 87 frequentam o curso oficial de dança, em regime articulado, e os restantes o curso livre, em regime de enriquecimento curricular.

O Curso livre da ADVS contempla as seguintes modalidades: Dança Clássica, com a possibilidade de realização de exames externos pela Royal Academy of Dance (RAD); Dança Jazz; Dança Moderna; Dança Contemporânea; Hip Hop; Coro; Condicionamento físico e Ginástica.

Neste momento, ao serviço do curso livre e oficial, a escola conta com 7 professores de Técnica de Dança Clássica, 1 professor de Técnica de Dança Moderna, 1 professor de Dança Jazz, 1 professor de Técnica de Dança Contemporânea, 2 professores de Expressão Criativa, 1 professor de Oficina Coreográfica, 1 professor de Música, 1 músico acompanhador, 1 professor de Coro, 1 professor de Hip Hop, 1 professor de Condicionamento físico e 1 professor de Ginástica (ver organigrama da ADVS em Anexo A).

2.2. – Caracterização da população/amostra

Este estágio foi realizado com a turma do 3º ano do ensino artístico vocacional, do ano letivo de 2015/2016, turma essa composta por 26 alunos, 25 do género feminino e 1 do género masculino. Após o término do 1º período, a turma passou a ser composta por 25 alunos, tendo saído uma aluna.

2.3. – Identificação de recursos materiais

Foi necessária uma sala de aula equipada para a prática segura de aulas de TDC, com barras de ballet (fixas à parede e móveis), espelho, cortinas para cobrir o espelho, piano, equipamento de som, luz direta, luz artificial, ar condicionado e chão adequado, com caixa de ar e cobertura de linóleo (Figura 5).

Figura 5: Sala de aula da Academia de Dança do Vale do Sousa



Sala principal da ADVS (foto: acervo pessoal)

2.4. – Identificação de outras variáveis

Foi necessária a colocação de uma máquina de filmar para captação de imagens para posterior estudo e comparação das reações dos alunos ao toque específico como ferramenta de correção técnica. Tendo em conta que se pretendeu a captação de imagens das aulas para visualização, registo e posterior análise, assegurou-se a autorização quer da ADVS, quer dos encarregados de educação dos alunos, de modo a ser possível a captação das imagens para efeitos do presente estudo (ver Apêndice B).

Também se teve em conta que cada aula de TDC ministrada na ADVS tem a duração de 90 minutos, tal como consta do Horário da ADVS, que se reproduz em Anexo B.

A estagiária trabalhou diretamente com a professora Cláudia Regado às segundas e sextas feiras. Em vez de se analisar a evolução da turma semanalmente, tendo em conta a segunda e a sexta feira da mesma semana, optou-se por analisar a evolução da turma semanalmente, mas entre a sexta feira de uma semana e a segunda feira da semana seguinte.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

“Touch is the first sense to develop, and it functions even after seeing and hearing begin to fade in late life” (Juhan, 2003, p.5)

1 – TOQUE

1.1. – Definição

De acordo com a Enciclopédia Fundamental Verbo, tato é definido como a sensação resultante do contacto e pressão de um corpo. A pele deforma-se pelo estímulo tátil através do influxo nervoso que transmite a informação ao cérebro, dando lugar à sensação. Os recetores táteis estão distribuídos pelas diferentes regiões da pele, sendo as regiões mais sensíveis as das mãos e dos lábios. A natureza das sensações pode ser tátil, térmica e/ou dolorosa.

No entanto, a definição de toque tem vindo a evoluir, partindo da dimensão básica do toque físico, para uma dimensão mais afetiva e emocional. Montagu (1986), no seu trabalho *Touching*, já abordava o toque como uma ação sentida através da pele, mas também abordava os atributos que definiam o toque como uma experiência emocional.

Também Field (2003) fez a ligação entre a parte física e a parte emocional de toda a experiência que é o toque. Ela primeiro explorou e definiu o toque na sua vertente mais física, como a estimulação da pele através de estímulos térmicos, mecânicos, químicos ou elétricos, para depois abordar as muitas maneiras de percepção do toque e das suas interpretações através de diferentes culturas.

Para a elaboração deste relatório, foram tidas em conta as duas vertentes da definição do toque, de acordo com Field, 2003.

- Toque – Contacto físico, experienciado num determinado espaço e numa determinada cultura, que pode ser ou não intencional.
- Toque – Fenómeno físico que estimula emoções.

1.2. – Funções

O toque é uma forma de comunicação extremamente importante, quer nas relações sociais quer pessoais. Através do toque podem-se criar relações muito positivas, mas contudo, más relações interpessoais (agressivas e hostis) ou mesmo queixas de assédio podem advir de más interpretações do toque ou mesmo do toque indesejado.

Pesquisa realizada por Montagu (1986), Field (2003), Juhan (2003) e Synnott (2005) demonstra que algum toque é indispensável para o desenvolvimento da saúde e do bem estar dos indivíduos. Qualquer que seja a faixa etária, grandes benefícios podem advir de experiências positivas através do toque, pois esta é uma ferramenta poderosa na construção de interações positivas, quando usada com respeito (Field, 2003).

Desta pesquisa, alguns trabalhos já foram realizados quanto à caracterização da função do toque enquanto meio de comunicação não verbal, funções que sistematizam de seguida no Quadro 2.

Quadro 2: Síntese das funções do toque

Funções do toque		
Profissionalismo	Amizade	Afeto amoroso
	Camaradagem	Amor
Função social		
Saudação	Amenidade	Interesse ou intenção sexual
Despedida		Desejo sexual
Anúncio de uma resposta	Afeto sem cariz amoroso	Excitação sexual
Educação	Ludicidade	Intimidade
Apreço		Chamada de atenção
Suporte		Controle / Domínio
		Agressão (brincadeira)
Inclusão		
Observância (camaradagem)		

1. 3. – *Benefícios*

O toque físico não só tem significados sociais e culturais únicos como também é considerado essencial para o desenvolvimento humano saudável e para a eficaz comunicação interpessoal (Stenzel e Rupert, 2004).

Deste modo, apresenta-se um resumo no Quadro 3, dos benefícios do toque apresentados por Weiss (1984), Montagu (1986), Stenzel e Rupert (2004).

Quadro 3: Síntese dos benefícios do toque

Benefícios emocionais	Benefícios sociais	Benefícios intelectuais e físicos
Conforto	Laços sociais	Produção da hormona de crescimento pela glândula pituitária
Prazer	Relações de amizade	
Afastamento de sentimentos negativos	Redução da distância social	
Segurança	Declaração do nível de intimidade	
Bem estar		

Para Field (2003), o toque é dos primeiros sentidos que os humanos desenvolvem, iniciando-se ainda dentro do ventre da mãe e um dos últimos sentidos que os humanos perdem, pois com o envelhecimento, normalmente o tato mantém-se apesar da perda de outros sentidos como a visão e audição.

Field defende também no seu trabalho de 2010, que o toque é um componente necessário e vital quer para a saúde física, emocional e psicológica do indivíduo, quer para a própria sobrevivência do mesmo.

Burgoo, Walther & Baesler (1992), descrevem o toque como sendo o mais provocatório e no entanto o menos compreendido de todos os códigos não verbais. Estes autores defendem que o toque desperta e conduz a avaliações e percepções intensas sobre outros e pode ser interpretado de diversas maneiras.

Johnson & Edwards (1991, p.43 – 45) declaram que a ambiguidade de significados é um elemento inerente à comunicação pelo toque.

O toque tem muitas mais interpretações não relacionadas com sexo. Os cabeleireiros tocam nas pessoas, tal como os médicos para examinar doentes, os atletas trocam toques de festejo, as pessoas cumprimentam-se com gestos de mãos, congratulam-se, mostram afeto e brincam através do toque.

1 . 4. – Malefícios

Para Henley (1977) no seu trabalho *Body politics: Power, sex and nonverbal communication*, para além das mensagens de intimidade, o toque também pode refletir dominância, poder e ameaça.

Para Deethardt & Hines (1983), Major & Heslin (1982) e Lee & Guerrero (2001), o domínio é um significado usual para o toque, pois por exemplo o toque usado para direccionar as pessoas, a batida no ombro ou na cabeça de uma maneira condescendente ou o uso do toque para invadir o espaço pessoal do outro, todos eles significam dominância.

Por outro lado, alguns autores como, por exemplo, Feyereisen & de Lannoy (1991) defendem que todos os tipo de toque têm implicações sexuais. Talvez por essa razão, mesmo que os professores tenham razões não relacionadas com sexo para tocar nos seus alunos, sejam aconselhados a ensinar sem qualquer tipo de toque, de modo a evitar qualquer tipo de má interpretação.

Similarmente, e citando Marks & Nelson (1993) o toque potencialmente inapropriado por parte dos professores é percebido como mais assediante do que comentários verbais inapropriados.

Para Gutek, Morasch & Cohen (1983) o toque tipo “sapatada nos glúteos” é avaliado como mais negativo e como sendo mais assediante do que comentários verbais sobre o corpo, sendo o comportamento não verbal mais associado ao assédio sexual de facto o toque.

Na verdade, o toque tem sido demasiado conotado a questões sexuais e abusos físicos (Field, 2003), razão pela qual, no Reino Unido, por exemplo, no sector da educação e da dança, não é permitido ao professor qualquer contacto com os seus alunos.

2 – DIFERENTES DIMENSÕES

Apesar dos tipos de toque e das superfícies tocadas serem as mesmas, e de estas estarem associadas aos mesmos significados, quer por homens quer por mulheres, por vezes a percepção sensorial do toque pode diferir conforme o género (Nguyen, Heslin & Nguyen, 1975).

Por essa razão, para a implementação deste projeto, teve-se em conta se os alunos eram do género feminino ou masculino, pois as suas interpretações e reações ao toque poderiam diferir consoante o género. Também se teve de ter em conta se o professor era do género masculino ou feminino, pois também aqui o género do professor poderia ter influência no estudo pois o mesmo tipo de toque usado por professores masculinos ou femininos poderia induzir a interpretações diferentes.

A cultura social também tem implicações na percepção do toque. Por exemplo, Field (2003) alerta para as diferenças entre por exemplo a cultura Japonesa e a cultura norte americana. Enquanto que os japoneses estão habituados a tocar e a serem tocados, os norte americanos vivem numa sociedade chamada de 'touch deprived', isto é, privada do toque. Torna-se então crucial perceber as diferentes regras sociais que predominam e regulam o uso do toque numa determinada cultura.

Depois desta abordagem mais generalizada, é óbvio que também se tem de avaliar como é que o toque é aceite individualmente, tendo em conta as experiências pessoais e únicas de cada pessoa.

Um resumo poderá ser feito de exemplos claros entre a percepção do toque nas diferentes sociedades, (Field, 2003; Axtell, 1991; Jourad, 1983; Montagu & Matson, 1979):

- Os progenitores franceses tocam os seus filhos 3 vezes mais do que os progenitores norte americanos;
- Homens no Médio Oriente, Coreia, China e Indochina andam de braços dados, ou de mãos dadas sem que tal tenha qualquer conotação homossexual;
- Os homens de religião judaica abraçam-se e beijam-se comumente;
- Casais porto riquinhos poderão tocar-se até 180 vezes por hora;
- Casais franceses poderão tocar-se até 110 vezes por hora;
- Casais da Florida poderão tocar-se até 2 vezes por hora;
- Casais londrinos poderão não se tocar nenhuma vez.

O toque tem muitas mais interpretações não relacionadas com sexo. Os cabeleireiros tocam nas pessoas, tal como os médicos para examinar doentes, os atletas trocam toques de festejo, as pessoas cumprimentam-se com gestos de mãos, congratulam-se, mostram afeto e brincam através do toque.

3 – TOQUE EM DANÇA

Para a realização deste trabalho, para além da dimensão física e emocional do toque, do devido enquadramento social do toque na sociedade europeia e mais especificamente na sociedade portuguesa, interessa o toque, na perspectiva de instrumento ou estratégia pedagógica, na aula de TDC. Tradicionalmente, o toque como ferramenta de correção, inclui o ajuste de posições e correções físicas do alinhamento.

O toque no ombro, já identificado anteriormente por Deethardt e Hines (1983), Major & Heslin (1982) e Lee & Guerrero (2001), como condescendente e invasor do espaço pessoal do outro, é comumente usado na dança.

O toque, percebido também por Deethardt e Hines (1983), Major & Heslin (1982) e Lee & Guerrero (2001), como argumento demonstrativo de domínio é também comumente usado na dança. O toque neste ambiente, de dança, não é percebido como dominante, mas sim como estratégia de correção, de obtenção de *feedback* por parte dos alunos/bailarinos.

É de facto então importante compreender os diferentes tipos de toque em dança, para ter uma ideia clara dos seus efeitos no processo de ensino aprendizagem.

Para Loomis & Lederman (1984), citados por Outevsky (2013) existem dois tipos de toque, o ativo e o passivo. O toque passivo diz respeito à estimulação cutânea num ser imóvel, enquanto que o toque ativo se refere à exploração intencional do toque como um estímulo.

Para Outevsky (2013), o professor de dança usa principalmente no processo de ensino, o toque ativo enquanto que o aluno pode ser “tocador” passivo, quando o seu corpo ou partes dele são colocadas em superfícies e o aluno pode também ser “tocador” ativo ao reagir à manipulação ou toque do professor. Os professores de dança usam a cinestesia para tocar e mover o aluno, enquanto que este usa a cinestesia para absorver a informação

sensorial transmitida e responder a essa informação sensorial. Estes processos estão interligados e não são exclusivos.

Segundo Eddy (2009) no estudo do recurso ao toque como estratégia de correção em dança estão presentes os contributos das disciplinas relacionadas com a Educação somática, mas o assunto continua pouco estudado e somente é discutido amplamente na área da dança contemporânea.

Educação somática é um termo registado por Thomas Hanna em 1985, que combina vários métodos (Gerda, Alexander, Feldenkrais, Gindler, Laban, Mensendieck, Middendorf, Mezieres, Rolf, Todd, Trager, Bartenieff, Rosen, Selver, Speads e Sweigard). Na educação somática os participantes são convidados a “ouvir” o corpo, a respiração e experimentar uma maior capacidade de resposta ao modo como recebem um toque específico e/ou uma orientação verbal como estímulos fresco de um profissional somático (Eddy, 2009, p.6 - 7).

Alguma pesquisa já foi feita através das técnicas somáticas de dança, que incluem o toque no treino de dança, aumentando a confiança, o divertimento e o relaxamento nos bailarinos/alunos adolescentes (Weber, 2009, p.246).

Alguns estilos de dança como o *Contact Improvisation* já incluem o toque como elemento essencial, tal como refere Cohen (2010). Tanto o *Contact Improvisation* como o *Authentic Movement*, facilitam uma investigação profunda no tocar as/entre as pessoas, a nível cenestésico, emocional, cognitivo, imagético e espiritual, que expressam os diferentes modos de aprendizagem que podem ocorrer através do toque nestes estilos de dança.

Relativamente ao uso ou não do toque numa aula de dança, transcrevem-se aqui alguns testemunhos de professores experientes, segundo Marshall (2009).

Ray Eliot Schwartz, coordenador da licenciatura em dança da Universidad de Las Americas in Cholula/Puebla, México, antigo bailarino e professor de longa data de dança somática nos Estados Unidos da América, afirma: “Sometimes I will preface a workshop with a conversation about touch, to make a contract from the beginning that people will be touching you. They may or may not be asking permission, and you need to take care of yourself and always to be in communication.” (s.p.)

Deste modo, Ray Schwartz admite o uso do toque, nas aulas de dança, desde que os alunos estejam cientes e o consintam.

Schwartz também afirma “When you are touching people in class, you are addressing a variety of potential hot spots. One, of course, is the distribution of power. But at the same time you are addressing a hidden history that you may have no idea exists.” (s.p.)

A preocupação aqui evidenciada por Schwartz é melhor explicada pelo testemunho de Charles Flachs, professor de dança na Mount Holyoke College, Massachusetts e dono de uma escola de dança privada, conjuntamente com a sua mulher Rose Flachs, a Massachusetts Academy of Ballet, também em Massachusetts. Flachs testemunhou um aula de yoga, em que o professor estava a tentar mover um aluno e tocou-lhe, sem saber que esse aluno tinha questões psicológicas relacionadas com o toque e a reação do aluno foi devastadora quer para o aluno quer para o professor. Flachs também presenciou o mesmo efeito psicológico num aluno que ao ser tocado pela sua mulher Rose Flachs, numa aula de dança foi incapaz de reagir positivamente ao toque físico. Por estas razões, Charles Flachs opta por não tocar nunca nos seus alunos. Para tal recorre ao uso de uma linguagem técnica limpa e direta e a uma demonstração correta, quer verbal quer física.

Apesar das desvantagens do uso do toque, Schwartz afirma que o toque é essencial numa aula de dança, isto porque cerca de 60% dos seus alunos são alunos cinestésicos e por essa razão se se retirar o toque das aulas de dança, está-se a retirar uma grande proporção da capacidade de aprendizagem.

Deste modo Schwartz resume a sua abordagem ao toque guiando-se pelas seguintes linhas:

- Diálogo
- Permissão
- Definição clara de que se vai usar o toque
- Permitir que os alunos possam comunicar com o professor caso não se sintam confortáveis

Brenda Daniels, professora assistente de dança contemporânea na North Carolina School of the Arts, Estados Unidos da América, afirma que nunca tinha pensado no toque até lhe terem perguntado diretamente sobre esta questão, pois nunca se levantou, nas aulas dela, a questão da má interpretação do toque.

Ambos estes professores admitem também que apesar da discussão sobre a possibilidade do uso do toque nas aulas de dança seja benéfico para o esclarecimento do assunto, o próprio abordar desta questão numa aula, poderá abrir caminho para que os alunos considerem à priori a possibilidade de que o toque pode ser mal usado e mal interpretado.

John Evans, professor assistente de dança na Rutgers University, Mason Gross School of the Arts, reconhece que nos últimos 15 a 20 anos, a atitude perante o uso do toque nas aulas de dança tem vindo a mudar, provavelmente não tanto entre os alunos, mas mais entre os pais, os educadores e a sociedade em geral. Na opinião deste professor o recurso ou não ao uso do toque depende muito do estilo de ensino de cada um. John Evans afirma “I teach in broader strokes, and I’m interested in getting students to move through space and use their weight. I’m not going to turn student’s legs out and fix their passes. I don’t think the issue comes into my teaching as much as it might with a ballet teacher.” (s.p.)

Denise Bolstad, diretora administrativa da Pacific Northwest Ballet School, afirma que há 10 ou 12 anos atrás o tópico do uso do toque era muito abordado em conversas entre os professores, exatamente pela questão ser controversa, mas atualmente, é um dado adquirido que o toque é uma parte importante de uma aula de ballet, mas a maneira como os alunos e os professores interagem é muito mais cautelosa. Bolstad apresenta algumas políticas adotadas pela escola, como por exemplo, os professores nunca se encontram a sós com um aluno. Ou seja, a conversa com um aluno ou ocorre na aula, na presença dos outros alunos, ou se for necessária uma conversa particular, está será marcada sempre com a presença de dois professores.

A maior parte das universidades e conservatórios dos Estados Unidos têm cláusulas de assédio sexual nos seus regulamentos. A North Carolina School of Arts guia-se pelos regulamentos da Universidade da Carolina do Norte e, por essa razão, existem cláusulas específicas contra possíveis comportamentos de assédio, que incluem o toque desnecessário, mas são poucas as escolas que contêm nos seus regulamentos algo específico em relação ao toque durante uma aula de dança.

4 – REGULAMENTAÇÃO EXISTENTE

Na legislação portuguesa, a Lei nº 51/2012 de 5 de setembro (ver Anexo C) aprova de forma genérica o Estatuto do aluno e Ética escolar, estabelecendo os direitos e deveres dos alunos dos ensinos básicos e secundário, bem como o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Esta lei é geral e por isso não aborda a especificidade do toque em contexto de aula.

A Royal Academy of Dance, instituição internacional de ensino e de certificação em dança, sediada no Reino Unido, possui um Código de Prática Profissional para professores registados nesta instituição (Anexo D).

De uma forma também muito semelhante, o Council for Dance Education and Training também possui um Código de Conduta Profissional (Anexo E), que nos seus traços gerais se assemelha em muito ao código de conduta da RAD.

Do Código de Prática Profissional da RAD podem-se retirar alguns comportamentos e valores esperados para os professores, tal como consta da Figura 6, dos quais se destaca a atuação do professor de dança com honestidade e integridade, valores e atitudes em nada condizentes com o uso abusivo do toque.

Figura 6: Comportamento e valores do Código de Conduta RAD

3. Comportamento e valores esperados

Os professores registados na RAD devem tornar a aprendizagem dos seus alunos a sua prioridade e serão responsabilizados por alcançar os padrões mais elevados possíveis na sua prática de ensino, trabalho e conduta.

Os professores devem sempre:

- agir com honestidade e integridade
- possuir conhecimentos sólidos da matéria
- actualizar os seus conhecimentos e competências enquanto professores
- praticar a auto-avaliação
- criar relações profissionais positivas e
- trabalhar com pais e encarregados de educação no melhor interesse dos seus alunos.

Extraído do Código de Prática Profissional para professores registados na Royal Academy of Dance, página 2.

A RAD também define a Conduta Pessoal e Profissional que se espera que os professores registados tenham, tal como se pode observar na Figura 7.

Figura 7: Conduta pessoal e profissional do Código de Conduta da RAD

4. Conduta pessoal e profissional

Espera-se que os professores registados na RAD demonstrem sempre padrões elevados de conduta pessoal e profissional. As declarações seguintes definem o comportamento e atitudes que estabelecem o padrão necessário de conduta ao longo da carreira de um professor.

Os professores devem:

Defender a confiança depositada neles pelos alunos, pais, encarregados de educação e pela RAD, mantendo padrões elevados de ética e comportamento, dentro e fora do estúdio ou escola de dança, em particular:

- tratar os alunos com dignidade, criando relações baseadas no respeito mútuo e respeitando sempre os limites adequados à posição profissional de um professor
- ter em consideração a necessidade de salvaguardar o bem-estar dos alunos, de acordo com a boa prática e os requisitos estatutários impostos
- mostrar tolerância e respeito pelos direitos, credos e crenças dos outros
- assegurar que as crenças pessoais não são expressas de formas que possam ofender os alunos ou as suas famílias ou explorar a vulnerabilidade dos alunos e
- agir com integridade em todos os julgamentos profissionais e empresariais, demonstrando sempre honestidade, tratamento justo, cortesia e consideração por outros profissionais de dança, organizações, alunos e suas famílias.

Ter uma consideração adequada e profissional relativamente à ética, políticas e práticas da escola em que ensinam e manter padrões elevados no que respeita à sua própria assiduidade e pontualidade.

Compreender e agir sempre em conformidade com os enquadramentos estatutários e todas as políticas e enquadramentos da RAD que se aplicam ou que definem os seus deveres e responsabilidades profissionais.

Extraído do Código de Prática Profissional para professores registados na Royal Academy of Dance, página 5.

Por outro lado, o Código de Conduta da RAD define também o que é considerando conduta profissional inaceitável e incorreta, tal como consta da Figura 8.

Figura 8: Conduta profissional inaceitável e incorreta do Código de Conduta da RAD

5. Conduta profissional inaceitável e incorrecta

A conduta profissional inaceitável ou incorrecta é aquela que não atinge o padrão esperado por parte de um professor registado na RAD e trata-se de um comportamento que envolve a ruptura dos padrões de adequação esperados por parte da profissão de ensino da dança. A decisão sobre se um professor é culpado de conduta profissional inaceitável ou incorrecta é assunto a determinar na conclusão de uma Audição de conduta, na sequência de uma instigação a acção disciplinar à luz dos Procedimentos e normas disciplinares existente para professores registados na RAD (resumidos abaixo).

5.1 Conduta relativa a alunos, pais, encarregados de educação e colegas

Os professores registados na RAD podem ser considerados culpados de conduta inaceitável ou incorrecta:

Quando:

- Humilham ou rebaixam gravemente alunos, pais, encarregados de educação ou colegas ou agem em relação a estes de forma discriminatória relativamente ao sexo, estado civil, religião, crença, cor, raça, etnia, classe, orientação sexual, incapacidade ou idade.

Quando não:

- Cuidam de forma razoável os alunos que têm sob a sua supervisão com o objectivo de garantir a sua segurança e bem-estar.
- Respeitam a confidencialidade de modo consistente com os requisitos legais.
- Obedecem aos requisitos da RAD e órgãos estatutários relevantes relativamente a exames, avaliação e apreciação dos resultados e do aproveitamento do aluno.

Extraído do Código de Prática Profissional para professores registados na Royal Academy of Dance, página 6.

No caso específico da ADVS, local onde foi realizado o estágio e o estudo em causa, existe um regulamento interno (Anexo F) onde na alínea XIV – Comunidade escolar, mais concretamente no ponto 1.1, se definem os direitos dos alunos e especificamente no ponto 13 se aborda a questão do toque propriamente dito (Figura 9).

Figura 9: Regulamento interno da ADVSD

13. Receber dos seus professores das disciplinas práticas orientações verbais ou toques corporais com o fim de contribuir para a aplicação de todos os objetivos e conteúdos programáticos relativos à postura adequada aos movimentos físicos, contribuindo assim para o sucesso da metodologia adotada;

Regulamentação sobre o toque em aula, extraído do Regulamento Interno da ADVS, XIV.1.1.13, p.43

5 – CARACTERIZAÇÃO DA FASE GOGNITIVA DA PRÉ ADOLESCÊNCIA

Segundo Kassing & Jay (2003) existem diferentes fases cognitivas e motoras nas crianças, razão pela qual se pode fazer alguma separação de acordo com as suas características. Deste modo, as crianças podem-se distribuir por 4 grupos distintos: da nascença até aos 3 anos; dos 3 aos 5 anos de idades; dos 6 aos 8 anos de idade; dos 9 aos 14 anos de idade e dos 15 aos 18 anos de idade.

A realização deste estudo incide na fase dos 9 aos 14 anos, fase da pré adolescência, onde os alunos da turma em questão se encontram por terem todos entre os 12 e os 13 anos de idade.

Deste modo apresenta-se um quadro síntese, Quadro 4, das características das crianças entre os 9 e os 14 anos de idade, apresentados por Kassing e Jay (2003).

Quadro 4: Síntese das características das crianças dos 9 aos 14 anos de idade

Características das crianças dos 9 aos 14 anos de idade
São fisicamente mais aptos
Os rapazes são fisicamente mais fortes do que as raparigas
As raparigas são mais flexíveis do que os rapazes
Entre os 10 e os 12 anos de idade podem mostrar alguma descoordenação resultante do rápido crescimento
Mostram interesse em regras e regulamentos
Apresentam grandes mudanças físicas e emocionais
São emocionalmente intensos
É normal a luta verbal e física
Procuram aprovação do grupo
Têm maior capacidade de concentração e por períodos mais longos de tempo
Apresentam melhor capacidade de gestão de tempo
Apresentam uma grande disparidade de níveis de desenvolvimento e maturidade entre os pares

Apresenta-se também aqui na Figura 10, uma tabela com as características distintivas para esta faixa etária, tendo em conta como é que as crianças aprendem, quais as necessidades que têm, com o que se identificam mais, quais as habilidades motoras e as atividades e formas de dança que preferem.

Figura 10: Características distintivas entre os 9 e os 14 anos de idade

Table 7.3 Distinguishing Characteristics of 9- to 14-year-olds					
Learn by	Need to have	Relate to	Motor skills	Dance activities	Dance forms
<ul style="list-style-type: none"> • exploring • movement-language connections • executing • performing • creating • observing 	<ul style="list-style-type: none"> • peer activities • listening and observation skills to contribute to activities • interest in topic • action, enthusiasm, and opportunities to participate fully • emotional outcomes met or will not participate • respect, fairness, and understanding of responsibility to feel mature • praise and reinforcement • problem-solving situations 	<ul style="list-style-type: none"> • variety of learning activities • motivation to learn • dance making • developing and practicing skills and steps • variety of music and props • personal appearance • peers 	<ul style="list-style-type: none"> • locomotor • nonlocomotor • training concepts (conditioning) • develop upper-body strength • agility, balance, and speed 	<ul style="list-style-type: none"> • perfecting steps, dance patterns, and combinations • dance making in small groups • choreography (teacher and student) • performing dances • dance class for fun, enjoyment, personal development, or enrichment • dance as a career • dance as education • interest in attending performances and learning about dance • dance appreciation 	<ul style="list-style-type: none"> • ballet • tap dance • modern dance • beginning jazz dance • folk dance • square dance • social dance

Kassing, G. & Jay, D. (2003). Dance teaching and curriculum design. United States of America:

Human Kinetics. p.93

6 – EM SÍNTESE

Tendo em conta as características cognitivas e todas as alterações físicas e psicológicas que ocorrem durante a fase de desenvolvimento da criança, entre os 12 e 13 anos de idade, fase esta com muita carga emocional, de facto deve-se ter cautela no uso do toque como ferramenta de correção técnica na aula de TDC.

Sem dúvida que o toque em geral faz parte das relações humanas e é um dos sentidos e transmissor de sensações que mais contribuí para o bem estar do indivíduo e não deve por isso ser descartado das relações interpessoais.

Por outro lado, o toque em dança existe e é impossível dissociá-lo da TDC, pois enquanto existir *Pas de Deux*, a bailarina e o bailarino irão sempre ser tocados e tocar reciprocamente. Mas o toque enquanto estratégia técnico-pedagógica de correção técnica é diferente do toque inerente ao *Pas de Deux*. Espera-se provar ou se possível aqui deixar argumentos suficientes que comprovem os benefícios do recurso ao toque específico como ferramenta de correção técnico-pedagógica em TDC.

Não obstante, compreende-se que de facto na sociedade atual, quer alunos, professores e pais desejem que a questão do toque esteja regulamentada e limitada, de modo a evitar deturpações e abusos.

Dentro do próprio “edifício” da dança, este desenvolvimento veloz faz coabitar entre os seus agentes, gerações artísticas (ainda que separadas por poucos anos de diferença) em rotura entre si. Por outro lado, ancorada nos seus 400 anos de história, a dança clássica transporta para os séculos XX e XXI um sistema consolidado de regras codificadas e amplamente divulgadas que a tornam hegemónica e amplamente operante em todo o mundo, sendo que esta estabilidade e organização acarretam, por vezes, também limitações à sua renovação e inovação. (Amorim, 2012, p.28)

Pretende-se então que estes 400 anos de história, este sistema consolidado e amplamente operante em todo o mundo, que é a Dança Clássica, não seja abalado por más interpretações que do toque técnico-pedagógico possam advir, contribuindo para que se possam definir limitações e regulamentação própria no ensino da TDC de modo a estabelecer uma relação de confiança entre aluno e professor que permita a todos os benefícios do toque, esperando contribuir para a renovação e a inovação da dança clássica.

CAPÍTULO III – SECÇÃO METODOLÓGICA

1 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

Este estágio pretende a aplicação da metodologia investigação–ação, que segundo Sousa & Baptista (2011) pressupõe a melhoria das práticas mediante a mudança e a aprendizagem a partir das consequências dessa mudança, permitindo ainda a participação de todos os intervenientes.

Deste modo, de entre os vários tipos de estudos em Investigação, tal como consta no Quadro 5, optou-se pela Investigação–Ação. A escolha desta metodologia deve-se essencialmente à natureza do tema escolhido para o estágio, sendo que este será um estudo dinâmico e flexível perante os resultados obtidos permitindo adaptações, em muito dependentes das reações dos alunos (Quadro 6).

Quadro 5: Tipos de estudo em Investigação

Tipos de Estudo em Investigação
Estudo extensivo
Estudo etnográfico
Estudo de caso
Estudo Investigação – Ação

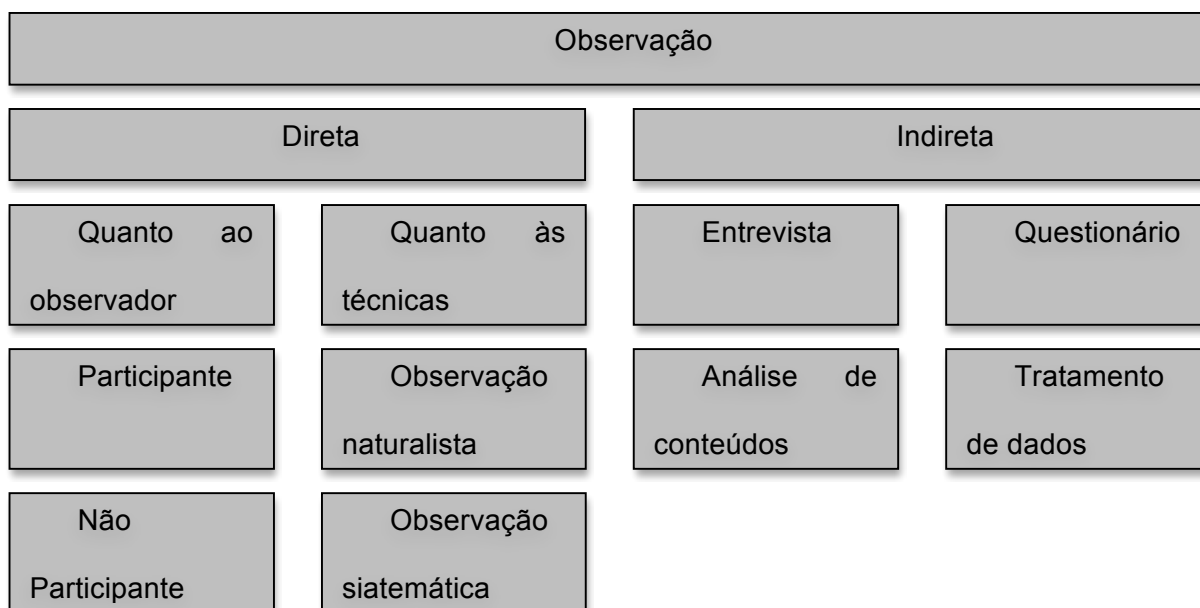
Quadro 6: Caracterização sintetizada do Estudo Investigação – Ação

Estudo Investigação – Ação	
Finalidades	Processos
Resolver problemas identificados em situações específicas/melhorar a situação existente.	Monitorização constante, em determinados períodos de tempo.
Melhorar a interação entre conhecimento científico e conhecimento assente na praxis e entre investigadores e “práticos”.	Recurso a vários procedimentos: <ul style="list-style-type: none">○ Observação;○ Questionários;○ Entrevistas.

Estudo Investigação – Ação	
Finalidades	Processos
Identificar um problema num contexto específico e procurar soluções nesse mesmo contexto.	Reinvestimento na ação do feedback dos dados obtidos.
Tornar mais rigorosa e fundamentada a análise que os profissionais fazem dos fenómenos de sala de aula e de escola.	Modificações, ajustamentos e redefinição (da situação e dos atores).
Contribuir para o desenvolvimento de novas competências de capacidades reflexivas e de tomada de consciência de si próprio em situação (estratégia de formação profissional contínua).	
Avaliar continuamente as modificações ocorridas com vista a melhorar a situação em permanência.	

1.1 – Técnicas e instrumentos de observação

Figura 11: Síntese das diferentes técnicas de Observação



Tendo em conta a Figura 11 apresentada anteriormente, prossegue-se com uma descrição sucinta das diferentes técnicas de observação e recolha de dados a serem utilizadas ao longo da implementação deste projeto de estágio.

A seleção destas técnicas de observação e recolha de dados foi realizada tendo em conta que se pretendia a obtenção de resultados, que mediante ajustamentos e modificações se fossem traduzindo gradualmente na resolução de problemas e apresentação de novas soluções.

A. Técnicas Baseadas na Observação:

1. Observação Direta Não Participante: presente na fase da Observação estruturada.
2. Tabelas de observação: utilizadas na fase da Observação estruturada de modo a recolher as informações essenciais relacionadas com o tema do estudo em si (ver Quadros 10 a 23 no Capítulo IV).
3. Observação Direta Participante: presente na fase da Participação acompanhada e da Lecionação.
4. Diário do Investigador: registo imediato de observações por parte da estagiária, utilizado em todas as aulas da fase da Participação acompanhada (ver Quadro 24 no Capítulo IV) e da Lecionação (ver Quadro 25 no Capítulo IV).

B. Técnicas Baseadas na Observação:

1. Questionário: a aplicar aos alunos de modo a compreender a posição destes perante as estratégias de correção, em especial relativamente ao toque (ver Apêndice C).
2. Grupos de Discussão: debates promovidos no final de algumas aulas para rapidamente se abordarem as estratégias implementadas na aula e a sua efetiva eficácia ou não.

C. Análise de Documentos:

1. Análise dos critérios de avaliação (Anexo G) e do programa de estudos do 3º ano da ADVS (pp.10-14 do Anexo H) de modo a adequar as estratégias a serem usadas.

2. Análise e tratamento dos questionários feitos aos alunos e do diário do investigador.

D. Tratamento das gravações audiovisuais:

1. Gravação audiovisual das aulas, com a prévia autorização da ADVS, do professor titular e dos encarregados de educação da turma em questão, como referido anteriormente (ver DVD anexado ao relatório ou links apresentados no Quadro 26 do Capítulo IV)

2 – PLANO DE AÇÃO

Tendo como base para a estruturação do plano de ação o Regulamento do Estágio do Curso de Mestrado em Ensino de Dança, disponibilizado pela ESD, a calendarização do período de estágio foi a descrita no Quadro 7 abaixo apresentado.

Para a definição desta calendarização teve-se em linha de conta, que a ADVS tem aulas de 90 minutos, o que acaba por alterar ligeiramente os períodos estabelecidos pelo Regulamento de Estágio do Mestrado em Ensino de Dança.

Deste modo, a fase de Observação estruturada passou de 8 para 9 horas, a fase da Participação acompanhada passou também de 8 para 9 horas, e a fase de Lecionação passou de 40 para 40h30 minutos.

O plano de ação iniciou-se com a Observação estruturada, após a qual se realizou um breve período de reflexão para refazer o plano de ação, tendo em conta o que já tinha sido observado nas aulas, quer em relação ao toque quer em relação às qualidades técnicas e aspetos de melhoria da turma em geral e de cada aluno individualmente.

Seguiu-se um período de Participação acompanhada e um período de Lecionação que apenas foi interrompido pelas provas finais do 1º período, no dia 11 de dezembro de 2015, e do 2º período, a 11 de março de 2016, provas essas às quais a estagiária assistiu e se revelaram também elas úteis para o processo de aprendizagem.

Quadro 7: Calendarização geral do Estágio

	Observação estruturada	Participação acompanhada	Lecionação	Outras atividades	Reflexão
12/10/2015					
16/10/2015					
19/10/2015					
23/10/2015					
26/10/2015					
30/10/2015					
2/11/2015					
06/11/2105					
09/11/2015					
13/11/2015					
16/11/2015					
20/11/2015					
23/11/2015					
27/11/2015					
30/11/2015					
04/12/2105					
07/12/2015					
11/12/2015					
14/12/2016					
04/01/2016					
08/01/2016					
11/01/2016					
15/01/2016					
18/01/2016					
22/01/2016					
25/01/2016					
29/01/2016					
01/02/2016					
05/02/2016					
12/02/2016					
15/02/2016					
19/02/2016					
22/02/2016					
26/02/2016					
29/02/2016					
04/03/2016					
07/03/2016					
11/03/2016					
14/03/2016					
18/03/2016					
04/04/2016					
08/04/2016					
11/04/2016					
15/04/2016					

2.1. – Observação estruturada

Tal como o nome indica, esta fase do plano de estágio permitiu à estagiária a observação da turma na qual se esperava que implementasse o seu projeto.

Segue estruturado no Quadro 8 a síntese desta fase.

Quadro 8: Síntese da fase de estágio da Observação estruturada

Síntese da fase da Observação estruturada		
	Data	Objetivos
1ª Aula	12 outubro 2015	Contextualização da turma. Observação da relação da turma com a professora. Observação da relação da turma entre si. Ficou combinado com a diretora da escola e com a professora titular que as próximas aulas seriam passadas a observar um grupo específico de 6/7 alunos de cada vez.
2ª Aula	16 outubro 2015	Contextualização da turma. Identificação das áreas de melhoria dos alunos. Observação dos primeiros 6 alunos.
3ª Aula	19 outubro 2015	Observação da estrutura da aula. Identificação das áreas de melhoria dos alunos. Observação de mais 6 alunos.
4ª Aula	23 outubro 2015	Observação da estrutura da aula. Identificação das áreas de melhoria dos alunos. Observação de outros 7 alunos.
5ª Aula	26 outubro 2015	Observação da estrutura da aula. Identificação das áreas de melhoria dos alunos. Observação de 7 alunos.
6ª Aula	9 novembro 2015	Observação da estrutura da aula. Identificação das áreas de melhoria dos alunos. Observação geral da turma.

Deste modo, a contextualização da turma foi feita tendo em conta os seus conhecimentos técnicos, a sua qualidade de execução, a identificação das áreas de melhoria e a identificação dos tipos de correções habitualmente usados em aula.

Pretendeu-se com esta observação estruturada identificar claramente o tipo de correções a que esta turma estava habituada, a que tipo de correções é que reagia mais positivamente e quais as áreas técnicas que necessitavam de melhoria.

Nesta fase do estágio foram elaboradas tabelas de observação, que se apresentam no Capítulo IV (Quadros 10 a 23) e de modo a proteger a privacidade dos alunos, este são referenciados como números em vez do nome.

Após o período de Observação estruturada, existiu um período de reflexão e planificação das aulas quer para a Participação acompanhada quer para a Lecionação.

Para esta planificação foram tidos em conta os critérios e formas de avaliação propostos para o 3º ano, (ver Anexo G), bem como as especificações para exames da RAD para o nível Intermediate Foundation (ver Anexo H).

No Anexo H (pp.10-14) encontra-se o o vocabulário obrigatório para conhecimento geral da turma do 3º ano do ensino artístico especializado em dança, diferenciando-se o vocabulário de rapaz do da rapariga, tendo em conta que esta turma pretendia realizar o exame de Intermediate Foundation da RAD no final do ano lectivo.

A análise prévia deste vocabulário foi importante para que a estagiária pudesse avaliar quais as melhores estratégias de toque para cada um dos movimentos a serem abordados em aula. Deste modo, tendo em conta a especificidade dos elementos técnicos e conhecendo-se os erros comuns neste movimentos, foi possível estabelecer algumas estratégias para serem colocadas em prática e analisadas as reações dos alunos nas duas fases seguintes do estágio.

2.2. – Participação acompanhada

Nesta 2ª fase do plano de estágio, pretendeu-se preparar a estagiária para a fase seguinte da Lecionação não acompanhada, sendo por isso ainda nesta fase uma Participação acompanhada pelo professor titular. Segue no Quadro 9 a síntese da fase de estágio da Participação acompanhada.

Quadro 9: Síntese da fase de estágio da Participação acompanhada

Síntese da fase da Participação acompanhada		
	Data	Objetivos
1ª Aula	13 novembro 2015	Aula preparada, coordenada e dirigida pela professora titular. Intervenção mínima da estagiária.
2ª Aula	16 novembro 2015	Aula preparada, coordenada e dirigida pela professora titular. Intervenção da estagiária em correções verbais coletivas. Utilização do toque específico, mas na própria estagiária.
		Preparação de <i>allegro</i> livre e exercícios de pontas para a aula seguinte.
3ª Aula	20 novembro 2015	Explicação aos alunos do tema do estágio. Alguns exercícios preparados pela estagiária, sob a coordenação e direção da professora titular. Intervenção da estagiária em correções verbais individuais e coletivas. Entrega de questionário aos alunos (ver Apêndice C)
		Preparação de novos exercícios de <i>allegro</i> livre e de pontas para a aula seguinte.
4ª Aula	23 novembro 2015	Alguns exercícios preparados pela estagiária, sob a coordenação e direção da professora titular. Pedido de autorização para a correção recorrendo ao toque. Intervenção da estagiária em correções individuais e coletivas, verbais e de toque. Recolha dos questionários.
		Preparação da aula seguinte completa.
5ª Aula	27 novembro 2015	Aula preparada, coordenada e dirigida pela estagiária. Intervenção da professora cooperante em correções individuais e coletivas verbais e de toque.
6ª Aula	30 novembro 2015	Aula preparada, coordenada e dirigida pela estagiária. Intervenção mínima da professora cooperante.

Depois da fase do estágio de Participação acompanhada, teve lugar uma reflexão de modo a enquadrar melhor o tipo de reação da turma ao toque, para que a fase seguinte de Lecionação pudesse ser uma fase mais prática e produtiva na obtenção de resultados.

2.3. – Lecionação

Para o cumprimento das 40 horas de lecionação foram necessárias 27 aulas de 90 minutos cada. Este período de Lecionação não pôde descurar os objetivos gerais da escola cooperante para a turma em questão e por essa razão a definição dos objetivos por aula teve de ser eficaz e produtiva de modo a que a utilização das estratégias de toque como correção técnica fossem validadas.

Segue no Apêndice D a compilação dos exercícios propostos para a realização do exame de Intermediate Foundation da Royal academy of Dance. Na compilação destes exercícios e apesar do idioma de base da TDC ser o francês, uma vez que se segue o programa de exame da RAD, criado em Inglaterra, pontualmente utilizam-se expressões ou designações em inglês.

Assim, apesar de existir um objetivo muito específico de se comprovar os benefícios do toque específico na correção técnica, a planificação das estratégias a usar em cada aula adviram da reflexão e análise cuidada da aula anterior.

Por outro lado, apesar de todas as aulas terem de ser bem estruturadas quer em termos de objetivos quer em termos de estratégias de correção a utilizar, teve de existir sempre flexibilidade, uma vez que as reações dos alunos ao toque e às correções pelo toque poderiam ser diferentes e influenciar todo o processo de ensino/aprendizagem.

2.4. – Colaboração em outras atividades

Ao longo do estágio estão previstas 4 horas destinadas à colaboração da estagiária noutras atividades planeadas pela escola cooperante. A estagiária colaborou então na reunião de avaliação intercalar e de avaliação final de 1º e 2º período, bem como na apresentação teórica dos trabalhos realizados pelos alunos, ao longo do 1º e do 2º períodos.

A estagiária ajudou também na preparação do exame externo de Intermediate Foundation, da RAD.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

1 – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

1.1 – Observação estruturada

Da fase da Observação estruturada, salientam-se alguns dados gerais:

- A aula inicia-se sempre com um aquecimento geral para toda a escola que dura cerca de 15 minutos e que se espera que os alunos o iniciem autonomamente.
- Nesta fase da aula é permitido aos alunos que utilizem roupa de aquecimento.
- A aula prossegue com um aquecimento mais específico orientado pela professora.
- Prossegue-se uma aula estruturada com os habituais conteúdos de barra, centro e pontas (para as raparigas).
- Nesta parte da aula propriamente dita, todos os alunos têm de retirar a roupa de aquecimento.
- No final da aula, o rapaz executa exercício específicos enquanto que as raparigas se preparam para a prática de trabalho de pontas.
- Após a colocação das pontas, as raparigas deslocam-se para a barra, onde iniciam de forma autónoma alguns movimentos de articulação dos pés, preparando-se deste modo para o trabalho de pontas.
- No final do trabalho específico de rapaz, este executa também os exercícios de pontas, mas em meia ponta.
- No final de todas as aulas, é esperado que os alunos se alonguem, de forma autónoma.
- A escola segue o programa de Intermediate Foundation da RAD, sendo as suas aulas predominantemente livres, mas cumprindo o vocabulário exigido para este nível.

Apresentam-se agora as tabelas de observação que resultaram desta fase do estágio. Tal como referido no capítulo III, nesta fase do estágio, a primeira aula (Quadro 10) e a última aula (Quadro 19) serviram para observar o comportamento da turma em geral, o relacionamento da turma com a professora, o relacionamento da turma entre si e os diferentes tipos de correções aplicadas em geral pela professora cooperante.

Nos restantes dias optou-se por apreciar as correções em geral, mas também as correções específicas para cada grupo mais restrito de alunos, entre 6 a 7 alunos por aula, (Quadro 11 a 18).

Para a elaboração destas tabelas de observação entendeu-se como reação positiva o facto de perante a utilização de um instrumento de correção em causa, os alunos, em termos gerais perceberem e assimilarem a correção, verificando-se alguma evolução, melhoria e compreensão do movimento que se estava a executar.

Como reação negativa depreende-se a incapacidade de mostrar evolução, apesar da tentativa e do esforço e como reação indiferente, entendeu-se a incapacidade de alcançar alguma melhoria, quer por incompreensão da correção explicada quer por falta de empenho.

Quadro 10: Tabela de observação de orientações/correções do dia 12/10/2015

Orientação verbal geral		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Demonstração física		Não visualizada em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	
Toque específico		Não visualizado em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	

Quadro 11: Tabela de observação de orientações/correções do dia 16/10/2015

Orientação verbal geral		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Demonstração física		Não visualizada em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	
Toque específico		Não visualizado em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	

Quadro 12: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 16/10/2015

Alunos		1	2	3	4	5	6
Correção verbal		✓	✓	X	✓	X	X
Reação	Positiva	✓	✓		✓		
	Negativa						
	Indiferente						
Toque específico		X	X	X	X	X	X
Reação	Positiva						
	Negativa						
	Indiferente						

✓ Presente na visualização da aula
X - Não visualizada em aula

Quadro 13: Tabela de observação de orientações/correções do dia 19/10/2015

Orientação verbal geral		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Demonstração física		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Toque específico		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	

Quadro 14: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 19/10/2015

Alunos		7	8	9	10	11	12
Correção verbal		✓	X	X	✓	X	X
Reação	Positiva	✓					
	Negativa						
	Indiferente				✓		
Toque específico		✓	X	X	X	X	X
Reação	Positiva	✓					
	Negativa						
	Indiferente						

✓ Presente na visualização da aula
X - Não visualizada em aula

Quadro 15: Tabela de observação de orientações/correções do dia 23/10/2015

Orientação verbal geral		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Demonstração física		Não visualizada em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	
Toque específico		Não visualizado em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	

Quadro 16: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 23/10/2015

Alunos		13	14	15	16	17	18	19
Correção verbal		✓	X	X	X	X	X	X
Reação	Positiva							
	Negativa							
	Indiferente	✓						
Toque específico		X	X	X	X	X	X	X
Reação	Positiva							
	Negativa							
	Indiferente							

✓ Presente na visualização da aula
X - Não visualizada em aula

Quadro 17: Tabela de observação de orientações/correções do dia 26/10/2015

Orientação verbal geral		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Demonstração física		Não visualizada em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	
Toque específico		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	

Quadro 18: Tabela de observação de orientações/correções individuais do dia 26/10/2015

Alunos		20	21	22	23	24	25	26
Correção verbal		✓	X	X	X	✓	X	✓
Reação	Positiva					✓		✓
	Negativa							
	Indiferente	✓						
Toque específico		X	X	X	X	✓	X	X
Reação	Positiva					✓		
	Negativa							
	Indiferente							

✓ Presente na visualização da aula
X - Não visualizada em aula

Quadro 19: Tabela de observação de orientações/correções do dia 09/11/2015

Orientação verbal geral		Presente na visualização da aula
Reação	Positiva	Presente na visualização da aula
	Negativa	
	Indiferente	
Demonstração física		Não visualizada em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	
Toque específico		Não visualizado em aula
Reação	Positiva	
	Negativa	
	Indiferente	

De modo a completar o conhecimento da turma, também se elaborou uma tabela síntese com as características de cada aluno, áreas de melhoria, fragilidades e características gerais do aluno, que se passam a apresentar nos Quadros 20 a 23.

Quadro 20: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 16/10/2015

Alunos	Observações gerais
1	Muita tensão nas mãos; Manter o en dehors; Manutenção do alinhamento pélvico; Muito atenta.
2	No rise alinhar mais pelo dedo grande; Menos tensão nos pulsos; Pode trabalhar mais o <i>en dehors</i> ; Muito atenta.
3	Mais <i>spot</i> nos saltos com volta; Muito trabalhadora; Ainda a descobrir o seu próprio corpo (muito alta).
4	Mais braços, menos cotovelos; Falta a rotação muscular correta dos braço; Tiques na boca e na cara.
5	Fechar as costelas; Alinhar ombros com ancas; <i>Rise</i> desalinhado; Sem controle do <i>grand plié</i> ; Dificuldade no <i>en dehors</i> ; Salto descontrolado; Pontas fracas; Trabalhadora
6	1/2 ponta fraca; Metatarsos fracos; Dificuldade no <i>en dehors</i> ; Sem qualidade de saltos; Nas Pontas alinhamento incorreto do tronco.

Quadro 21: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 19/10/2015

Alunos	Observações gerais
7	Bom <i>en dehors</i> ; Mais fluidez de braços; Sapatilhas de Pontas russas saem pelo calcanhar! Trabalha bem.
8	Esticar o pé pelo gêmeo; Trabalhar a expressão facial; Trabalha bem
9	Bons pés, mas por vezes <i>sickle</i> ; Melhorar fluidez de braços; Nas Pontas não articula os metatarsos; Trabalha bem.
10	Perde facilmente o <i>en dehors</i> ; Trabalhar mais a articulação do pé; Muito trabalhadora; Trabalho de pontas limpo.
11	Sem força no tronco; Não tem os joelhos alinhados com os pés; Nas Pontas precisa de esticar os joelhos.
12	Pés por esticar; Descontrolada; Braços em segunda muito altos; Pouco <i>en dehors</i> ; Exercícios de centro fracos; Pontas com pouca força.

Quadro 22: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 23/10/2015

Alunos	Observações gerais
13	Um pouco descontrolada, pois ainda não descobriu o seu corpo; Precisa de aumentar a força do seu centro de tronco; Não tem pontas.
14	Sem força de centro; Sem flexibilidade; Má postura de braços; Pouco <i>en dehors</i> ; Podia trabalhar muito mais; Não faz pontas.
15	IMC elevado; Não controla o equilíbrio; Não consegue fazer <i>en dehors</i> ; Não salta; não faz pontas.
16	Trabalha bem; Expressiva; Pés bonitos, mas por vezes <i>sickle</i> ; Precisa de aumentar força do pé na Pontas.
17	Alinhar o <i>rise</i> para o dedo grande; Omoplatas abertas; <i>Sickle foot</i>
18	Fechar costelas; Omoplatas abertas; Não faz <i>plié</i> nos saltos
19	Sem <i>en dehors</i> ; Sem controle; Pouca segurança no trabalho em geral; Mais trabalho de metatarsos

Quadro 23: Tabela de observação de características individuais genéricas do dia 26/10/2015

Alunos	Observações gerais
13	Fechar costelas; postura do pescoço; <i>sickle foot</i> ; Trabalhar muito mais os pés
14	Pouco segura do trabalho que mostra; Em Pontas salta nos <i>relevés</i> ; A ponta parece muito larga, não será a indicada para ela
15	Ligeiro <i>sickle</i> no pé direito; Precisa de melhorar o trabalho de braços; Precisa de aumentar o seu centro
16	IMC um pouco alto; Precisa de trabalhar a postura e colocação dos braços; Pontas um pouco fracas.
17	Boa apresentação; Precisa de melhorar a fluidez dos braços; Trabalhar mais a articulação dos pés; Mais cuidado no alinhamento do <i>rise</i> . Trabalha bem
18	Não apoia o dedo grande do pé no chão nos <i>rises</i> ; Precisa de aumentar a força de centro; Apresentação bonita. Trabalha bem
19	Mais alinhamento para os calcanhares no <i>rise</i> ; Ainda a descobrir o seu corpo por ser muito alta; Precisa de aumentar a força do tronco e dos braços.

Das tabelas de observação apresentadas anteriormente nos Quadros 10 a 19, retiraram-se os dados que de seguida se apresentam nos Gráficos 1 a 4.

Gráfico 1: Diferentes orientações/Correções gerais

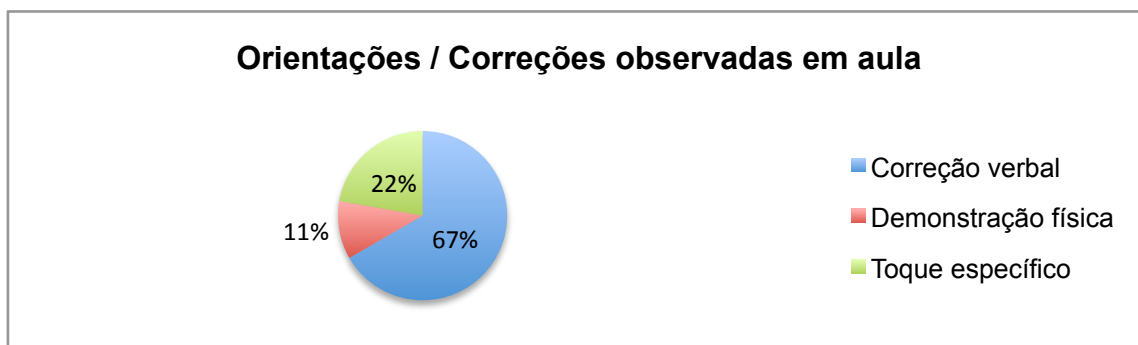


Gráfico 2: Reação da turma à correção verbal geral

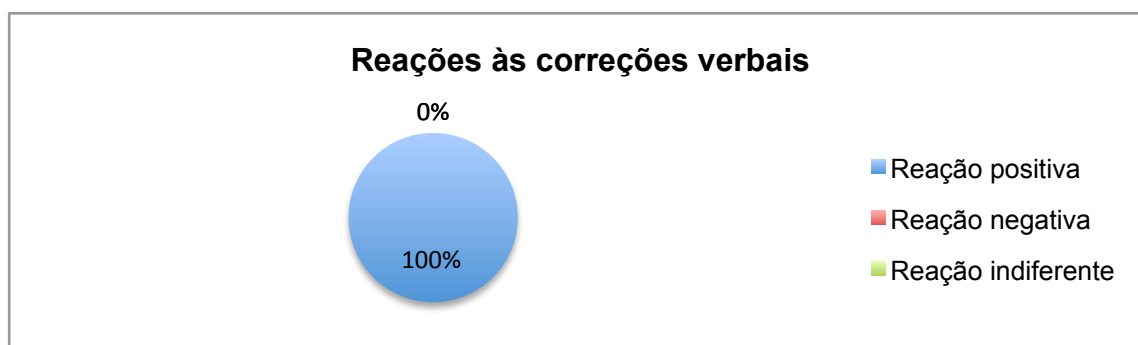


Gráfico 3: Reação da turma à demonstração física

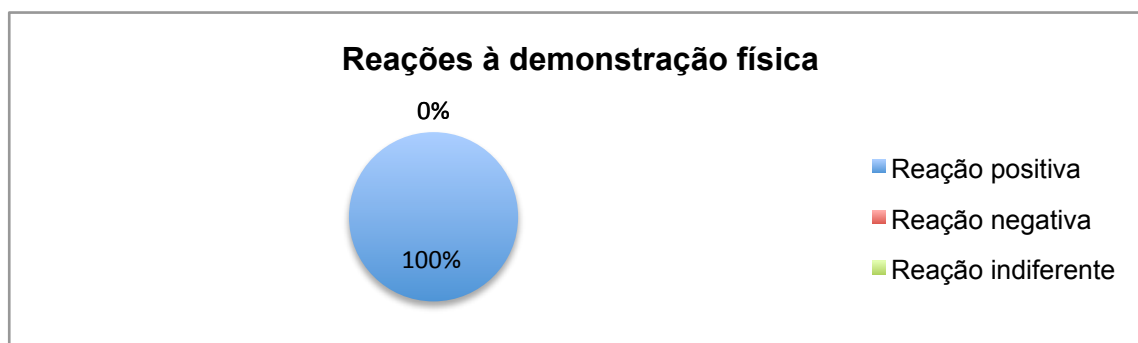
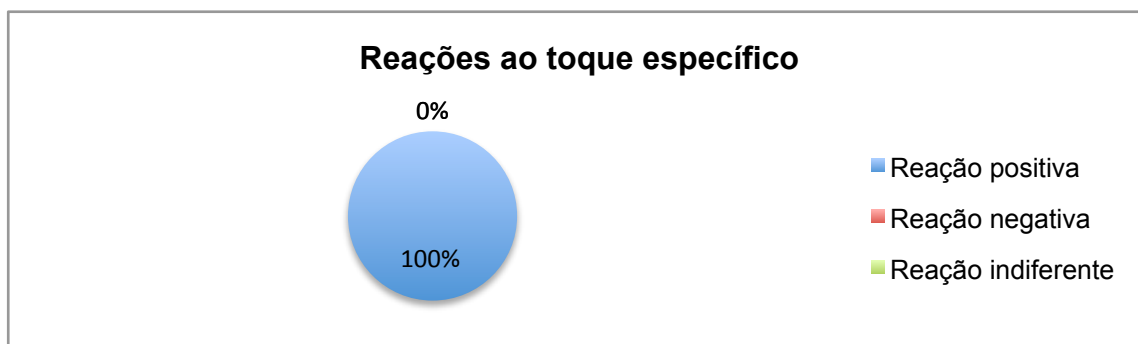


Gráfico 4: Reação ao toque específico



Também das tabelas de observação apresentadas anteriormente, nos Quadros 11 a 20, se retiraram os dados que de seguida se apresentam nos Gráficos 5 a 8, agora com uma análise feita pelo dia de observação em causa, tendo em conta que foram observados apenas 6 ou 7 alunos e avaliando apenas a correção verbal individual e o toque específico individual.

Gráfico 5: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica

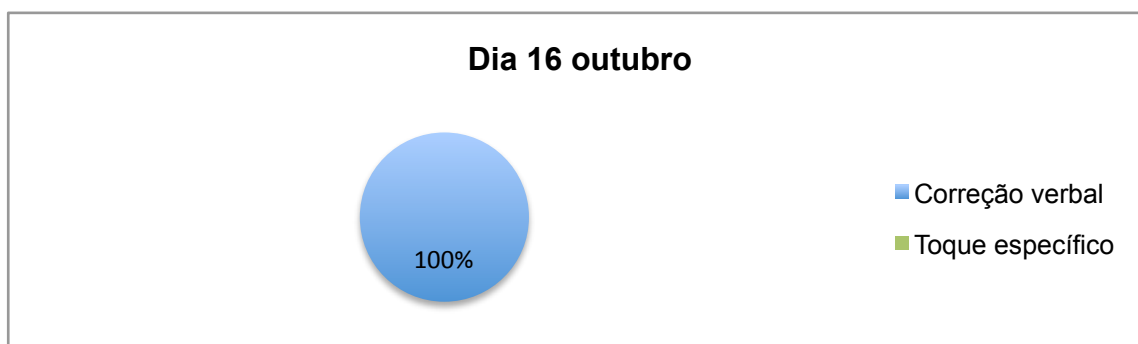


Gráfico 6: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica

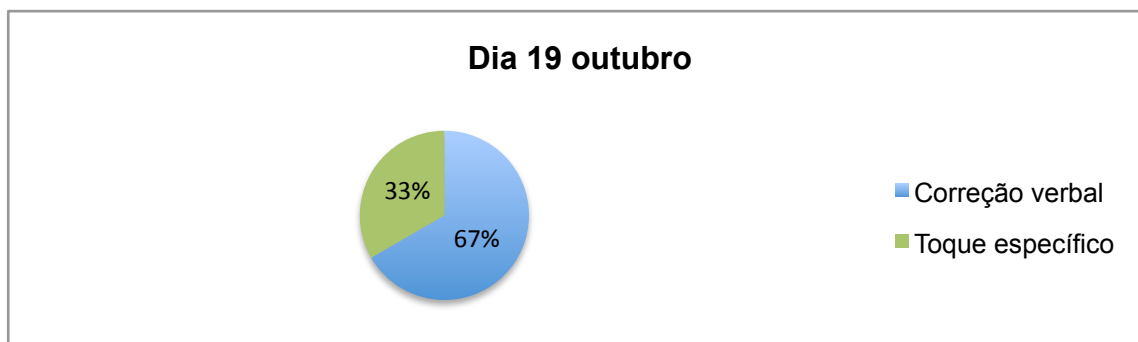


Gráfico 7: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica

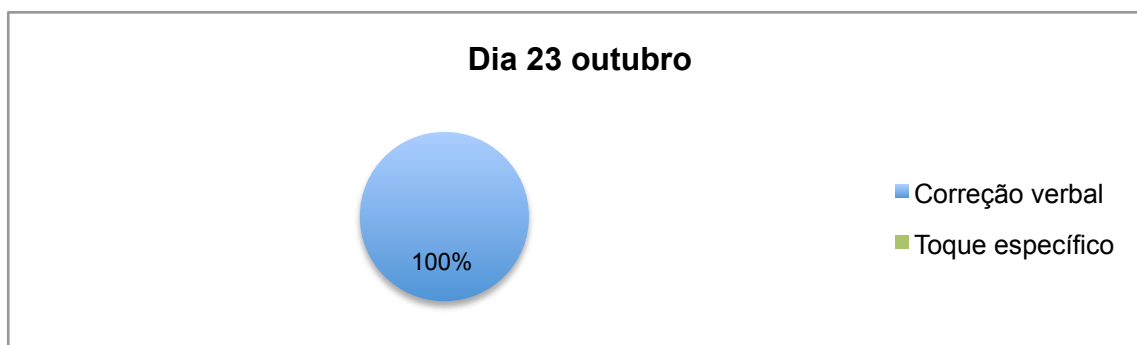
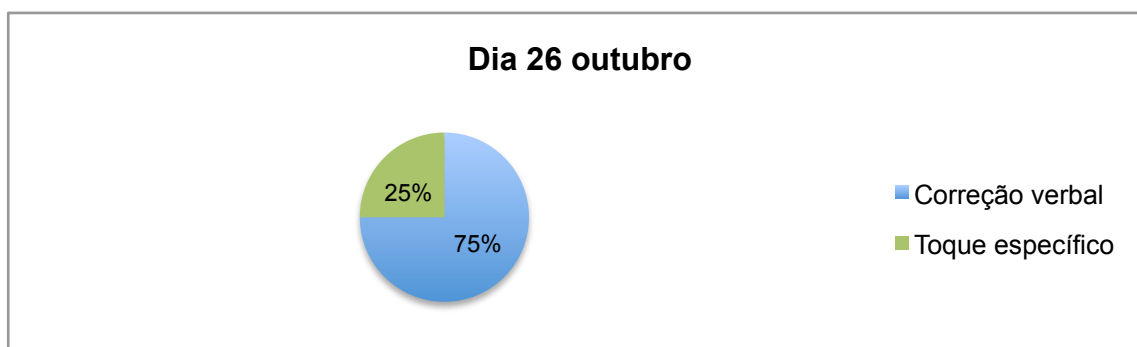


Gráfico 8: Utilização de ferramentas individuais de correção técnica



1.2 – Participação acompanhada

Da fase da Observação estruturada para a Participação acompanhada foi possível fazer um enquadramento da turma relativamente ao uso do toque específico em aula. Uma vez que se tratava de uma turma onde o toque era muito pouco utilizado, foi feita uma introdução à sua utilização, ainda com a presença da professora titular na sala de aula, de modo a que os alunos se sentissem confortáveis com a sua utilização.

Segue agora no Quadro 24, a apresentação do diário de bordo que a estagiária foi registando e que agora aqui se esquematiza.

Quadro 24: Diário de bordo da fase de Participação acompanhada

Diário de bordo da Participação acompanhada	
1ª Aula 13 novembro 2015	<p>A estagiária apenas circulou por entre os alunos.</p> <p>Apesar de não ter havido qualquer intervenção da parte da estagiária, quer através de orientações verbais, demonstração física ou recurso ao toque específico, a reação da turma foi muito peculiar, pois com apenas a passagem e o facto de se verificar proximidade física da estagiária, os alunos reagiam positivamente, tentando por exemplo corrigir a postura do tronco.</p>
2ª Aula 16 novembro 2015	<p>Intervenção da estagiária em correções verbais coletivas. Utilização do toque específico, mas na própria estagiária.</p> <p>Também aqui, a reação da turma foi muito peculiar pois também reagiram positivamente, auto corrigindo-se, apenas com a visualização do auto toque da própria estagiária.</p> <p>Os alunos reagiram positivamente à correção de fechar a caixa torácica. Reagiram positivamente à correção de alongar e crescer, esticando a parte posterior do pescoço. Reagiram positivamente à correção da torção dos músculos para correta colocação do braço em 2ª posição.</p>

	Diário de bordo da Participação acompanhada
3ª Aula 20 novembro 2015	<p>Foi explicado aos alunos o tema do estágio, o que era o toque específico e o qual o objetivo do estágio. Esta explicação foi deixada para esta aula, por ter sido a primeira aula onde existiu uma intervenção direta da estagiária, na leção.</p> <p>Intervenção da estagiária em correções verbais individuais e coletivas. Continuação da utilização do toque específico, mas na própria estagiária (auto toque da estagiária).</p> <p>Os alunos reagiram positivamente às correções relacionadas com a postura (caixa torácica e pélvis).</p> <p>Reagiram positivamente à correção de alongar e crescer, esticando a parte posterior do pescoço.</p> <p>Reagiram positivamente à correção da respiração através dos movimentos do <i>port de bras</i>.</p> <p>Entrega de questionário aos alunos.</p>
4ª Aula 23 novembro 2015	<p>Pedido de autorização para a correção recorrendo ao toque. De modo a facilitar fluidez da aula, foi combinado com os alunos que se pediria esta autorização uma só vez, e que na eventualidade de um aluno não querer ser tocado, o poderia e deveria comunicar imediatamente, à estagiária ou à professora titular.</p> <p>Intervenção da estagiária em correções individuais e coletivas, verbais e de toque específico nos alunos.</p> <p>O <i>allegro</i> preparado era um <i>allegro</i> de <i>sissonnes</i> com diferentes alinhamentos. Os alunos tiveram alguma dificuldade o permitiu à estagiária utilizar o toque, neste caso a sensação de puxar pelo ombro que lhes indicava a direção correta em cada <i>sissonne</i>.</p> <p>Os alunos reagiram muito bem à correção utilizando o toque.</p> <p>Recolha dos questionários.</p>

	Diário de bordo da Participação acompanhada
5ª Aula 27 novembro 2015	<p>Foi lembrado no início desta aula que já tinha sido feito um pedido de autorização para a correção recorrendo ao toque, lembrando também que os alunos podem e devem, na eventualidade de não quererem ser tocados, informar a professora titular ou a estagiária.</p> <p>Perante esta mensagem, a turma de imediato se pronunciou dizendo que não se importam de serem tocados, ou corrigidos pelo toque e que compreendiam que se não o quisessem poderiam recusar a correção.</p> <p>Intervenção da estagiária em correções individuais e coletivas, verbais e de toque específico nos alunos.</p> <p>Manteve-se o mesmo <i>allegro</i> da aula anterior de modo a continuar com a correção do alinhamento através do toque.</p> <p>As alunas reagiram muito bem à correção do <i>rise</i> em pontas, através da orientação verbal da sensação de crescer, aliada ao toque por detrás do pescoço.</p>
6ª Aula 30 novembro 2015	<p>Intervenção da estagiária em correções individuais e coletivas, verbais e de toque específico nos alunos.</p> <p>Os alunos reagiram muito positivamente à correção utilizando o toque específico.</p> <p>Onde melhor se verificou a sua eficácia foi na correção da postura do tronco.</p> <p>As alunas continuam a aceitar muito bem o toque específico no trabalho de pontas, quer na manutenção da postura, quer no alinhamento das pontas em si.</p> <p>O rapaz também reagiu muito bem em especial nos saltos, onde necessitava de mais impulsão e através do toque no pescoço, assimilou a correção da impulsão por detrás do pescoço e não pela parte da frente do tronco.</p>

1.3 – Resultados dos inquéritos

Gráfico 9: Constituição da turma do 3º ano da ADVS

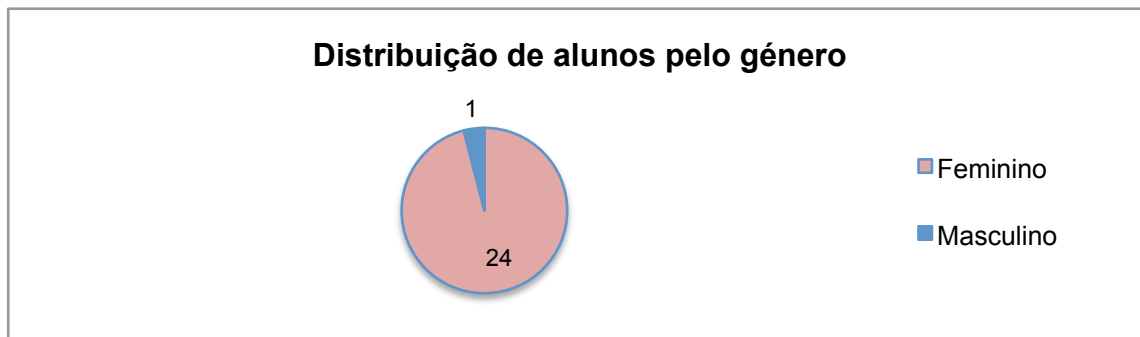


Gráfico 10: Perceção dos alunos sobre a utilidade das correções em aula

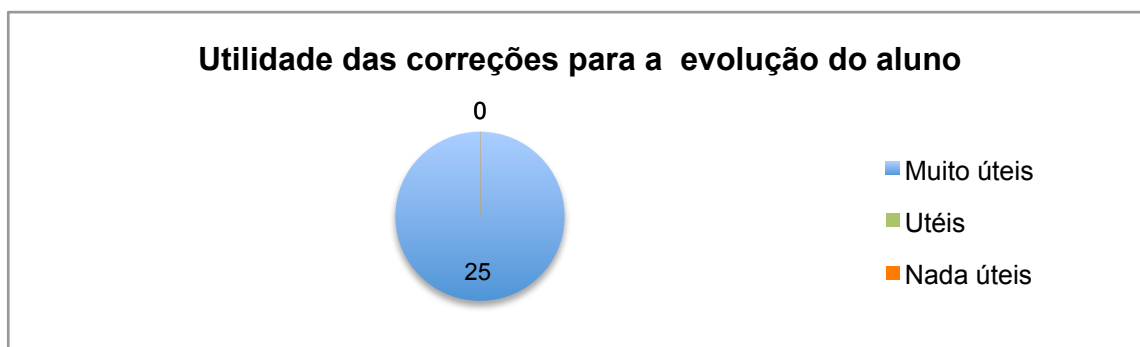


Gráfico 11: Preferência dos alunos pelas 3 estratégias de correção técnica

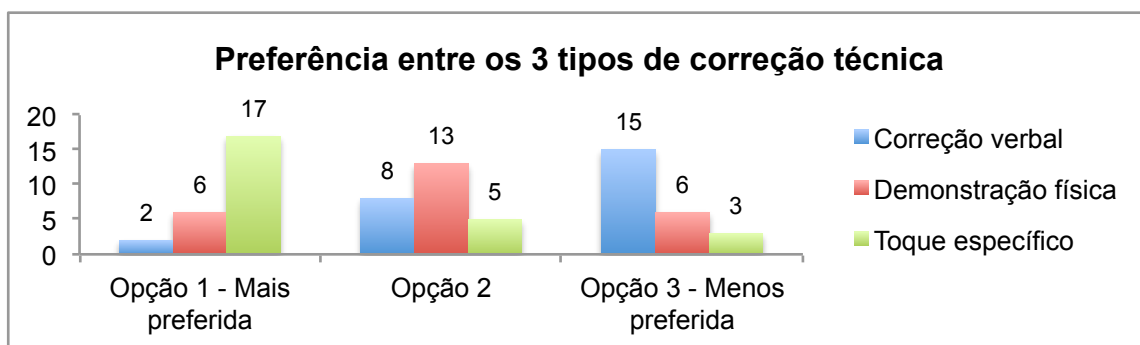


Gráfico 12: Predileção pela estratégia de correção técnica mais eficaz

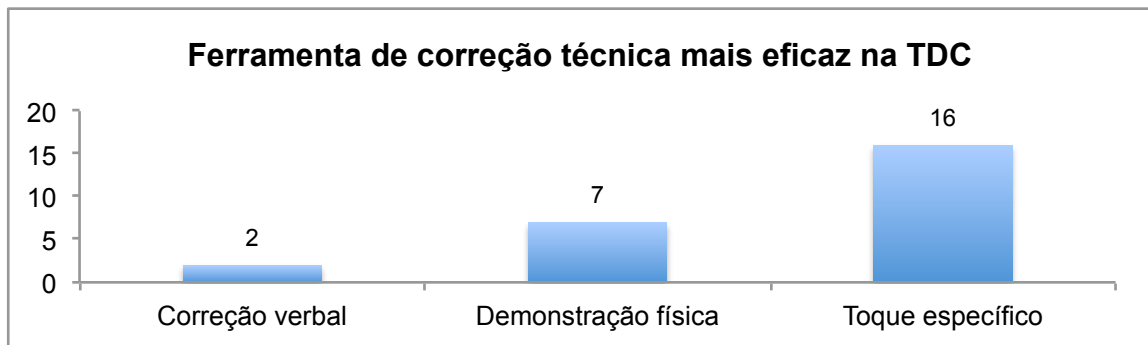


Gráfico 13: Reação dos alunos às diferentes estratégias de correção técnica

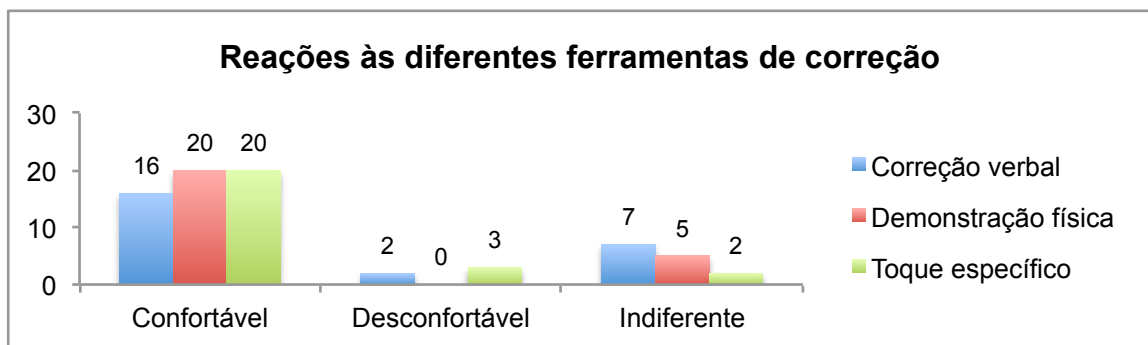


Gráfico 14: Perceção da eficácia das diferentes estratégias de correção técnica

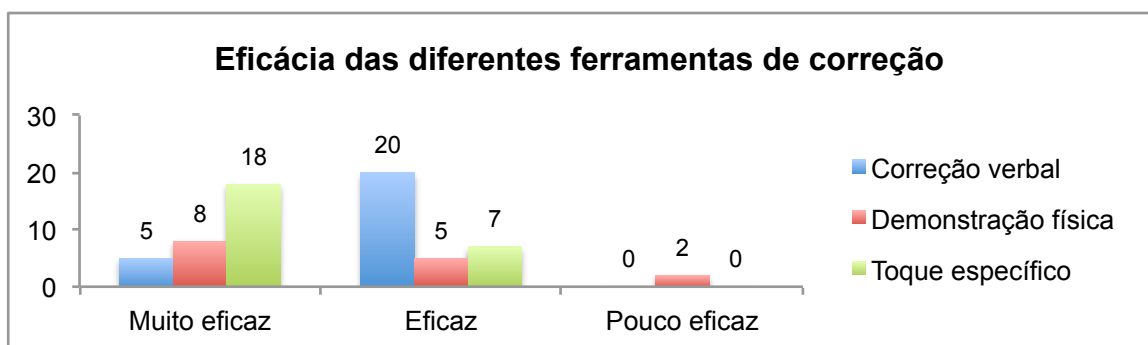


Gráfico 15: Perceção dos alunos na melhoria técnica perante o toque específico

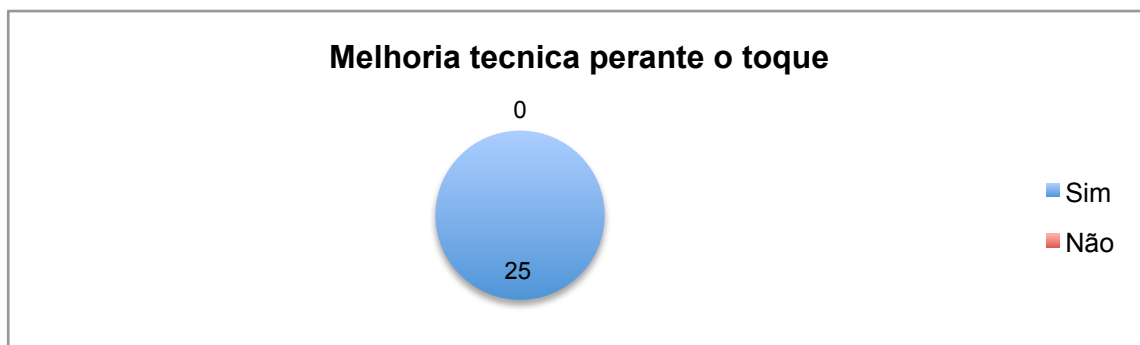


Gráfico 16: Posição do aluno perante correção pelo toque específico aplicado pelo professor

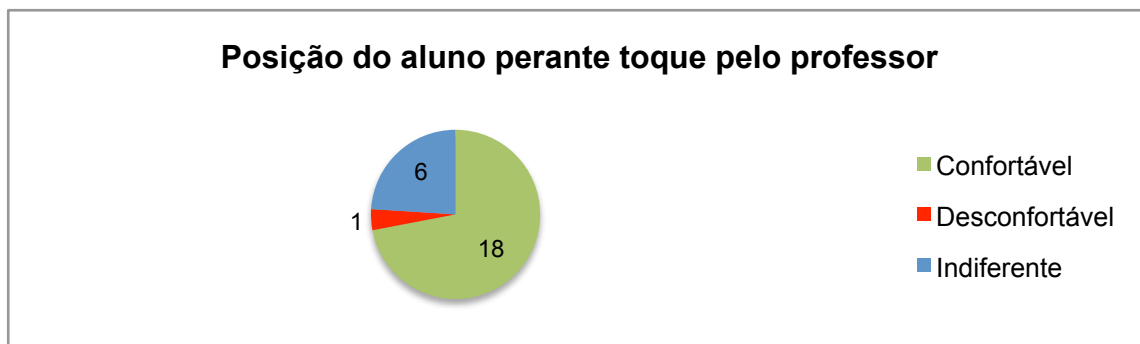


Gráfico 17: Posição do aluno perante correção pelo toque específico aplicado pelo professor de sexo oposto



1.4 – Lecionação

Na fase da Lecionação já foi possível introduzir o toque específico, com o consentimento dos alunos, a sua aceitação natural e para que de facto nos vários exercícios e movimentos trabalhados em aula, se pudesse verificar ou não a sua eficácia.

Segue agora no Quadro 25, a apresentação do diário de bordo que a estagiária realizou de modo semanal. Uma vez que a estagiária realizou o seu estágio às sextas e segundas, pareceu mais consistente analisar a semana tendo em conta a sexta-feira de uma semana e a segunda-feira da semana seguinte, pois como apenas existem dois dias de diferença, os alunos reagem melhor em termos de memorização. Também só se fará o registo da introdução de uma nova correção através do toque, ou o registo de algo relevante para o estudo, pois a partir da fase da participação acompanhada a estagiária aplicou em todas as aulas o toque específico, pelo menos na correção da postura corporal e o registo no diário de bordo não significa que apenas foram abordados aqueles movimentos em aula, mas forma com certeza os mais relevante para o estudo.

Quadro 25: Diário de bordo da fase da Lecionação

Diário de bordo da Lecionação	
04 e 07 dezembro 2015	Uma vez que os alunos se estavam a preparar para a prova final de 1º período, a estagiária apenas utilizou correções de toque específico para correção da postura.
14 dezembro 2015	A aula iniciou-se com um breve diálogo sobre a prova final. Seguiram-se exercícios livres nos quais foi possível introduzir o toque específico nos <i>grands battements devant</i> e à 2ª posição. Por serem toque nos adutores e no posterior da coxa, a estagiária pediu antes da correção a autorização para tocar. Os alunos reagiram positivamente ao toque.

Diário de bordo da Lecionação	
04 janeiro 2016	<p>Uma vez que foi a primeira aula após a interrupção das férias do Natal, optou-se por fazer uma aula mais física, colocando os alunos a fazer exercícios de barra no solo.</p> <p>Foi possível utilizar muito toque específico para: alinhamento de ancas; o uso do dedo na barriga para a sensação de esticar e alongar a barriga e uso do toque nos joelhos para a execução dos <i>demi-pliés</i> com o alinhamento correto</p> <p>Nos exercícios de flexibilidade a estagiária colocou os alunos a trabalhar em pares, tendo ficado a trabalhar com o rapaz.</p> <p>Estes exercícios a pares foram muito bem recebidos pela turma, que penso que têm menos “pudor” em relação ao toque de um par semelhante, embora nesta turma a estagiária tenha notado que as alunas queriam muito ser corrigidas pela professora para além do seu par de trabalho.</p>
08 e 11 janeiro 2016	<p>Foram introduzidos os <i>petits battements</i> e deste modo foi possível introduzir o toque novamente a pares. Um aluno fazia o exercício enquanto que o outro colocava a palma da mão lateralmente de modo a que cada petit battement “batesse” igualmente na mão do colega.</p> <p>Depois disto fizemos os <i>petits battements</i> com a mesma lógica de “bater com o peito do pé”, mas desta vez contra uma parede, ou seja, em trabalho individual.</p> <p>A estagiária supervisionou o trabalho a pares e apenas tocava quando pretendia que o aluno percebesse que a coxa não deveria mexer e que o movimento seria apenas do joelho para baixo.</p> <p>No final da aula, houve um pequeno diálogo com os alunos, questionando sobre o que gostaram mais de fazer, se o trabalho a pares ou se o trabalho individual. Todos responderam que preferiram o trabalho a pares.</p>

Diário de bordo da Lecionação	
15 e 18 janeiro 2016	<p>Foi necessária a introdução do <i>developpé devant</i> e <i>à la seconde</i>, razão pela qual a estagiária optou por trabalhar também o <i>battement fondu</i>, e a posição <i>retiré</i>, tratando-se de aspectos e movimentos conexos.</p> <p>Foi feita por parte da estagiária a explicação numa aluna voluntária, em que quer no <i>battements fondus</i> quer na saída do <i>retiré</i> para o <i>developpé</i> foi colocada a mão no joelho para não deixar a perna avançar demasiado cedo (trabalho <i>devant</i>), iniciando então o movimento pelo calcanhar. No trabalho feito <i>derrière</i>, foi colocada a mão apoiando o fémur para que este não descaísse quer no <i>battement fondu derrière</i> quer na saída do <i>retiré derrière</i> para o <i>developpé derrière</i>. No caso específico do <i>developpé</i>, foi necessária a correção do alinhamento da anca através do toque.</p> <p>Após esta explicação, foi pedido que cada um individualmente experimentasse o auto-toque, virados para o espelho, de modo a que conseguissem visualizar o que lhe foi pedido.</p> <p>Depois foi pedido para trabalharem novamente a pares.</p> <p>No final da aula, houve novamente um breve questionário sobre o que gostaram mais de fazer, se o trabalho a pares ou se o trabalho individual. Todos responderam que preferiram o trabalho a pares, embora também tenham gostado de se auto corrigir.</p>
22 e 25 janeiro 2016	<p>Os <i>battements frappés</i> foi corrigido, lembrando o que já tinha sido feito nos <i>petits battements</i>, mas deita feita a mão seria colocada noutra alinhamento de modo a que o <i>battement frappé</i>, fosse um movimento <i>staccato</i>. Por brincadeira começamos por agarrar o pé no final do movimento e depois é que passamos a fazer uma “barreira” não deixando o movimento fluir e a perna subir.</p>

	Diário de bordo da Lecionação
29 janeiro e 01 fevereiro 2016	<p>Nesta semana tentou-se introduzir também as sensações do toque que restringe e do toque que impulsiona o movimento. Nos <i>balancés</i> foi feito trabalho 2 a 2, em que um aluno executava o movimento, enquanto que o outro, com as mão colocadas em cima dos ombros do colega, não permitia que este “saltasse” nos <i>balancés</i>, mas sim que o movimento se parecesse com um embalar ou um barco no mar calmo.</p> <p>Para contrapor com este toque, foi pedido que colocassem a palma da mão aberta nas costas do colega e nos movimento do <i>Classical walk</i> e do <i>Temps lié</i>, o “empurrassem” ligeiramente, para que ele sentisse que a impulsão do movimento se iniciava pelas costas.</p>
5 fevereiro 2016	<p>Continuou-se com o trabalho da semana anterior e no final fez-se novamente um breve questionário. Em termos gerais os alunos não se importaram com estes dois tipos de toque, mas também não gostaram muito, ou seja, não foram toques que os deixassem à vontade, e que gostassem de repetir.</p>
12 e 15 fevereiro	<p>Nesta semana foram trabalhados mais saltos de <i>allegro</i> e de <i>petit allegro</i>. Por uma questão de segurança, o toque foi introduzido apenas pela professora, pois implicava segurar na parte posterior do pescoço e ajudar no salto. Apesar de ser eficaz e de a turma gostar do toque e da correção em si, uma vez que a professora teve de pelo menos nesta aula fazer uma demonstração a cada aluno, acabou por se tornar muito demorado. Optou-se então por em todas as aulas fazer o uso deste toque apenas nos alunos que evidenciassem claras dificuldades.</p>

Diário de bordo da Lecionação	
19 e 22 de fevereiro 2016	<p>Nesta semana foi introduzido o toque, ou melhor a sensação do toque, pois os alunos não chegariam a tocar no colega, nas poses do corpo, em especial nos <i>effacés</i>. Deste modo, foi exemplificado pela professora num aluna voluntária, a linha que teriam de desenhar com o corpo deste a ponta dos dedos das mãos até à ponta dos pés, percorrendo com a mão da estagiária essa mesma linha, sem sequer tocar na aluna.</p> <p>O trabalho foi executado 2 a 2, e com a ajuda do espelho.</p>
26 e 29 fevereiro 2016	<p>Nestas semanas intensificou-se o trabalho de pontas para raparigas e de <i>Allegro</i> para o rapaz.</p> <p>Deste modo conseguiu-se introduzir o toque específico na correção dos <i>rises</i> e dos <i>échappés relevés</i>, utilizando a demonstração e depois o trabalho 2 a 2, para acentuar a sensação de “crescer” para fora das pontas, passando as mãos desde os calcanhares até às coxas.</p> <p>No final também se questionaram as aluna que dizem que de facto o toque ajuda à sensação de esticar e crescer, durante o trabalho de pontas.</p>
04 e 07 março 2016	<p>Uma vez que os alunos se estavam a preparar para a prova final de 2º período, a estagiária apenas utilizou correções de toque específico para correção da postura e um ou outro movimento, mas acabou por não introduzir nenhuma correção nova recorrendo ao toque específico.</p>
14 março 2016	<p>À semelhança do período passado, esta aula, por ser a imediatamente a seguir à prova final de período, iniciou-se com um breve diálogo sobre a prova e sobre as expectativas dos alunos em relação à prova.</p> <p>Aproveitou-se também para questionar os alunos sobre quais as expectativas deles em relação ao recurso mais acentuado do toque na correção técnica.</p>

	Diário de bordo da Lecionação
18 março 2016	<p>Por ser a última aula do final do 2º período a estagiária optou por introduzir o toque em correções mais básicas e de fácil compreensão.</p> <p>Nos <i>pliés</i> foi pedido o auto toque, através da colocação da mão nos joelhos para permitir o correto alinhamento entre este e o pé. Depois foi pedido para que cada um individualmente se observasse ao espelho, utilizando esta mesma estratégia de correção.</p> <p>No <i>back bend do Port de bras</i> da barra, foi pedido que a pares, colocassem a mão por detrás das costas dos colegas, sem lhes tocar, de modo a que estes sentissem e fizessem a sensação de crescer e alongar a coluna vertebral, passando por cima da mão, e só mesmo no máximo da amplitude do <i>back bend</i> é que os colegas colocariam a palma da mão nas costas para “impulsionar” o retorno.</p> <p>Também no trabalho de <i>ronds de jambe à terre</i> foi pedido para que 2 a 2, colocassem as mãos na anca do par para que no decorrer do movimento não houvesse lugar a nenhuma movimentação da anca.</p>
04 abril 2016	<p>Uma vez que foi a primeira aula após a interrupção das férias da Páscoa, optou-se por fazer uma aula mais física, colocando os alunos a fazer exercícios de barra no solo, com muito trabalho 2 a 2.</p>
08 e 11 abril 2016	<p>Nesta semana optou-se por tentar iniciar o toque nos <i>arabesques</i>. No trabalho da barra, foi demonstrado num aluno voluntário o toque, segurando na clavícula (tal como Balanchine) aquando do <i>arabesque</i>. Ao mesmo tempo foi pedido a outro colega para através de uma toque suave puxar pela perna de trabalho, dando a sensação de continuidade, e de através do toque na anca, “relembrar” a sensação de abrir e não deixar a anca cair.</p>
15 abril 2016	<p>Aula corrida, onde o toque foi abordado em vários elementos.</p>

No final desta fase de Lecionação foi possível resumir no Quadro 26, e de acordo com o Quadro 9, onde se expunha o vocabulário necessário para este nível, os diferentes tipos de toque específico para cada um dos movimentos e também diferenciar algumas estratégias, como o trabalho a dois, trabalho a dois no solo, o auto toque com a ajuda do espelho e claro o toque pela professora.

Quadro 26: Toque específico possível para cada movimento

Movimento	Correção pelo toque	Estratégia
Arabesques	<p>Segurar pela clavícula</p> <p>Puxar pela mão da frente e pelo pé da perna de trabalho</p> <p>Com o indicador puxar a anca para fora, abrindo-a</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/26dhPqHAlsQ</p>	<p>2 a 2</p> <p>Trabalho no solo 2 a 2</p> <p>Professora</p>
Assemblés	<p>Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/IXL5XBKbGcQ</p>	Professora
Balancés	<p>Colocação dos dedos indicadores em cima dos ombros de modo a não deixar saltar</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/vX9Q4UfG5DI</p>	<p>2 a 2</p> <p>Professora</p>
Battements fondus	<p>Colocação da mão no joelho não deixando a perna avançar demasiado cedo (devant)</p> <p>Colocação da mão apoiando o fémur para que não descaia (derrière)</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/iEDLhptFZ14</p>	<p>2 a 2</p> <p>Trabalho no solo 2 a 2</p> <p>Auto toque</p>

Movimento	Correção pelo toque	Estratégia
<i>Battements frappés</i>	Colocação da mão para “parar” o movimento final do frappés Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/HV9x0-N-0Ew	2 a 2 Professora
<i>Battements glissés</i>		
<i>Battements tendus</i>		
<i>Cabrioles</i>	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/UDnDbvhCxLM	Professora
<i>Changements</i>	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/4UjRnt7f0lk	Professora
<i>Chassés</i>		
<i>Classical walks</i>	Colocar a mão aberta nas costas de modo a sentirem que o impulso vem de trás Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/glsjuWy_a-o	2 a 2 Professora
<i>Coupés</i>		
<i>Courus</i>		
<i>Développés</i>	Colocação da mão no joelho não deixando a perna avançar demasiado cedo (devant) Colocação da mão no posterior da coxa apoiando o fémur, permitindo a colocação correta (2ª) Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/-Ej-vuST4Oo	2 a 2 Trabalho no solo 2 a 2 Auto toque Professora

Movimento	Correção pelo toque	Estratégia
<i>Echappés relevés</i>	Passar as mãos pela perna , desde o tornozelo até à coxa, para sentirem o esticar as pernas e puxar as ancas para cima Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/xUbfCRD_IUA	2 a 2 Professora
<i>Echappés sautés</i>	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/PeKW8n854as	Professora
<i>Glissades</i>		
<i>Grands battements</i>	Colocar a mão na parte posterior da coxa, ajudando a perceber que o movimento se executa por detrás do corpo Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/6FrP-D3OYnY	2 a 2 Professora
<i>Jetés</i>		
<i>Pas de bourrées</i>		
<i>Pas de chats</i>	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/stf9ya18JEA	Professora
<i>Pas de valse</i>		
<i>Pas soutenus</i>		
<i>Petit battements</i>	Colocação da mão para “restringir” o movimento Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/7bIFLz6tCbQ	2 a 2 Contra uma parede Professora
<i>Pirouettes</i>		

Movimento	Correção pelo toque	Estratégia
<i>Pivots</i>	<p>Toque na clavícula</p> <p>Puxar pela mão da frente</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/b_h3rQyo49o</p>	<p>2 a 2</p> <p>Professora</p>
<i>Pliés</i>	<p>Colocação da mão nos joelhos para permitir o correto alinhamento, pé, joelho</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/yMvQF0hBX6k</p>	<p>2 a 2</p> <p>Trabalho no solo 2 a 2</p> <p>Professora</p>
<i>Port de bras</i>	<p>Colocar a mão para que os alunos “passem por cima” e depois apoiar as costas no back bend</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/lcdKMTDVStY</p>	<p>2 a 2</p> <p>Professora</p>
<i>Posés</i>	<p>Colocar a mão aberta nas costas de modo a sentirem que o impulso vem de trás</p> <p>Semelhante ao que se faz nos Classical Walks</p>	<p>2 a 2</p> <p>Professora</p>
<i>Poses do corpo</i>	<p>Traçar com a mão uma linha no corpo dos alunos (effacé)</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/6_5R1Jwsip4</p>	<p>2 a 2</p> <p>Professora</p>
<i>Relevés</i>	<p>Colocação das mãos para correto alinhamento das ancas</p> <p>Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/sqXe10Yv5sg</p>	<p>2 a 2</p> <p>Professora</p>

Movimento	Correção pelo toque	Estratégia
Rises	Passar as mãos pela perna, desde o tornozelo até à coxa, para sentirem o esticar as pernas e puxar as ancas para cima Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/UFYldz01yds	2 a 2 Professora
Ronds de jambe	Colocação das mãos para correto alinhamento das ancas Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/8UynDldUKS0	2 a 2 Trabalho no solo 2 a 2 Professora
Sautés	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/oukuE7fNDnE	Professora
Sissonnes	Puxar pelo ombro para as mudanças de direção Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/Jq9MvDpb_Wk	2 a 2 Professora
Soubresauts	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Semelhante ao que se faz nos Sautés	Professora
Springs points	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/VcapOi4BkBk	Professora
Temps levés	Alongar a parte posterior do pescoço e ajudar no salto Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/W1DdFiAo4Lg	Professora

Movimento	Correção pelo toque	Estratégia
<i>Temps lié</i>	Colocar a mão aberta nas costas de modo a sentirem que o impulso vem de trás Ver DVD em anexo ou consultar https://youtu.be/iJeFngHEFPo	2 a 2 Professora
<i>Tour en l'air</i>		
<i>Transferência de peso</i>		

2 – INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Da fase de observação estruturada, verifica-se que o meio de transmissão e correção técnica mais utilizado é a orientação verbal (67%). Recorre-se pouco ao toque específico entre a professora titular e os alunos (22%) e muito pouco à demonstração física (11%) (Gráfico 1). Apesar de se poder concluir que a orientação e a correção verbal são os principais instrumentos de lecionação utilizados nesta turma, não se pode generalizar um ano inteiro de aulas pela observação exígua de apenas 6 aulas. Sendo então estes dados meramente indicativos e orientativos para o relatório de estágio, não servindo para dele se extrapolarem conclusões seguras e precisas.

De entre os diferentes meios de transmissão e orientação técnica utilizados em aula, no caso de serem utilizados, a sua aceitação/reação por parte dos alunos foi sempre positiva, tal como comprovam os resultados dos Gráficos 2, 3 e 4.

Deste modo, qualquer que tenha sido a estratégia utilizada para orientar e corrigir os alunos em aula, quer tenha sido a orientação verbal, a demonstração física ou o toque específico, estes reagiram sempre positivamente.

Como reação positiva entende-se o facto de perante a utilização de um instrumento de correção, os alunos, em termos gerais perceberem e assimilarem a correção, verificando-se na grande maioria deles uma evolução, melhoria e compreensão do movimento que se estava a executar.

A interpretação destes dados permitiu à estagiária elaborar estratégias de toque mais específicas para a turma uma vez que se pôde considerar que esta turma funcionaria quase como uma amostra controle, pois estava muito pouco habituada à correção pelo toque.

Assim, e apesar de não ter valor estatístico, pode-se inferir que uma vez que nesta turma o toque específico era muito pouco utilizado como ferramenta de correção, a sua utilização futura nas aulas quer da fase da Participação acompanhada quer da Lecionação terá sempre um valor real.

Dos inquéritos realizados aos alunos, sabe-se que estamos perante uma turma com apenas 1 rapaz e 25 raparigas (Gráfico 9). Este número aliado ao facto de o professor estagiário ser também do género feminino, explica certamente alguns resultados como o do à vontade dos alunos nas correções através do toque, pois elimina-se logo à partida a barreira óbvia da diferença de géneros na relação aluno/professor.

Dos inquéritos pode-se aferir que todos os alunos concordam que a generalidade das correções são úteis e eficazes no processo de aprendizagem (Gráfico 10), embora demonstrem diferentes preferências (Gráfico 11) e opiniões quanto à eficácia de cada uma das estratégias de correção (Gráfico 14).

Dado a escolher entre os 3 tipos de correções técnicas (a correção verbal, a demonstração física e o toque específico), mais de 2/3 da turma opta pelo toque específico como a estratégia preferida e quase 2/3 da turma elege a correção verbal como a opção menos preferida (Gráfico 11).

A turma em geral considera como estratégia mais eficaz o uso do toque específico (Gráfico 12 e 14).

Dos inquéritos também se pode aferir que na sua grande maioria os alunos sentem-se confortáveis com qualquer estratégia de correção, mas destaca-se que 3 alunos admitem sentir-se desconfortáveis com a correção através do toque específico (Gráfico 13).

Apesar disso, todos os alunos concordam que melhoram tecnicamente através do uso do toque específico (Gráfico 15).

Por último, mais de 2/3 dos alunos sentem-se confortáveis ao serem tocados pela professora, mas essa opinião muda quando o género do professor passa a ser o posto ao do aluno. Nesse caso, a maioria dos alunos mostra-se indiferente, aumentando também o número de alunos que se sentem desconfortáveis (Gráficos 16 e 17).

Existem alguns valores que não estão totalmente condizentes com respostas anteriores, mas uma vez que se trata de um inquérito realizado a crianças entre os 12 e os 13 anos de idade, compreende-se algum nervosismo nas resposta e daí algumas

incongruências, como o número de alunos desconfortáveis pelo toque específico apresentado no Gráfico 16 e o mesmo número apresentado no Gráfico 13.

Retira-se então, em termos gerais, que se trata de uma turma muito recetiva ao uso do toque específico em aula, pela professora estagiária, pois para além de elegerem esta estratégia de correção como a mais eficaz, demonstram estarem confortáveis com a sua aplicação.

Da fase da Participação acompanhada retira-se que os alunos são muito recetivos às correções e a presença do professor, a sua proximidade física circulando dinamicamente na aula, incute nos alunos uma sensação e desejo de fazer melhor. Os alunos reagiram muito positivamente ao toque da professora nela própria e quando os mesmos elementos corrigidos foram passados aos alunos, mas com o toque da professora neles, estes reagiram muito positivamente.

Na fase da Participação acompanhada e da Lecionação, foi possível inferir que a utilização do toque específico como ferramenta de correção foi muito bem aceite na generalidade e por grande parte da turma.

Os alunos reagiram quase sempre muito bem a todos os toques específicos registando-se apenas que não foram muito recetivos ao toque que restringia ou que impulsionava os movimentos. Ou seja, apesar dos alunos não terem verbalizado que não queriam aquele tipo de correção, não se sentira muito confortáveis em “empurrar” ou serem “empurrados”. Esta correção foi possivelmente percecionada pelos alunos como um toque invasivo e dominante (algumas das características negativas que se estudaram em relação ao toque no Capítulo II).

Por outro lado, das várias estratégias postas em prática ao longo das aulas, as que foram melhor aceites foram sem dúvida o trabalho 2 a 2, embora algumas alunas, raparigas, já demonstrassem também que tinham gostado muito do auto toque, e da auto correção.

Para a constatação de todas estas inferências foi essencial a discussão realizada no final das aulas, que permitiu aos alunos verbalizar as suas preferências e experiências, estabelecendo também uma ligação mais aberta entre aluno e professora estagiária.

Como já referido anteriormente, os alunos foram muito recetivos às estratégias de utilização do toque como ferramenta de correção e procuravam muito agradar à professora estagiária e ser corrigidos individualmente.

REFLEXÃO CRÍTICA E CONCLUSÃO

A realização deste estágio e consequente elaboração de relatório foram o culminar de dois anos de investimento, de estudo e de uma vontade muito grande em querer saber mais e tentar sempre fazer o melhor pelos alunos.

Apesar da estagiária já ter alguns anos de experiência profissional, o facto de observar outras colegas, outras formas de ensinar, outros métodos e maneiras de estar em aula foram importantes, pois o estágio iniciou-se com uma ideia pré estabelecida de que o toque seria sem qualquer margem para dúvida essencial e indispensável para o ensino da TDC.

Não obstante a estagiária ainda manter a opinião inicial quanto à temática, este estudo permitiu-lhe aceitar e flexibilizar a sua posição perante o tema, o que se constitui naturalmente como uma evolução.

O recurso ao toque e às correções através do toque são uma prática comum nas aulas de dança e um elemento importante no processo de ensino/aprendizagem. O toque é essencialmente usado para ajustar posições e corrigir alinhamentos, contudo atualmente os professores de dança têm de se preocupar mais com o uso do toque e com as conotações negativas que a este estão associadas e não se podem alhear desta “tendência”, do facto de que a sociedade mudou e está em constante mudança e também os profissionais de dança devem aceitar a mudança e da mesma, bem como das suas implicações, estar cientes de forma a poderem dar adequada resposta.

Da experiência profissional da estagiária, sendo professora credenciada pela Royal Academy of Dance, instituição internacional de ensino e de certificação de dança sediada no Reino Unido, que obriga ao cumprimento do Código de Conduta Profissional, em Anexo D, defende-se que as escolas deveriam proteger-se a si e aos seus alunos através da implementação nos seus estatutos e regulamentos, várias limitações de razoabilidade quanto aos limites e estratégias de ensino, que devem ser adequadas às idades para as quais se propõem.

Deste estudo pode-se observar que existe alguma regulamentação no ensino, mas muito pouca em dança e muito menos ainda a relacionada com o toque.

Este estudo foi provavelmente mais eficaz na medida em que a turma na qual se desenvolveu o estágio ser uma turma pouco habituada à correção pelo toque e deste modo, as estratégias implementadas em aula serem quase sempre bem recebidas, quer pela novidade quer pela diferença.

Por outro lado, o facto da turma ser maioritariamente do género feminino acabou por influenciar os resultados finais, pois se o professor estagiário fosse um homem, provavelmente os resultados e as interpretações do toque pelos alunos seriam distintas.

Deste modo, o estudo não pode ser generalizado pois é muito específico, para esta faixa etária de alunos, para estes elementos constituintes da turma e para a relação alunos/professora (de sexo feminino). Para além de que o tema em si, o toque, é sempre muito pessoal e varia de aluno para aluno.

Estamos cientes de que este estudo peca pela parca amostra, pois seria mais válido se fossem estudadas mais turmas, onde quer a amostra fosse mais representativa e generalizada, quer o professor fosse também de género diferente da maioria dos alunos constituintes da turma, mas foram contudo as condições em que foi possível realizá-lo, independentemente das condicionantes com que nos deparámos.

A Academia de Dança do Vale do Sousa foi uma excelente escola para estagiar, pela forma direta como verbalizou os objetivos pretendidos, sendo muito clara e precisa no que pretendia da estagiária e do estágio. Quer a diretora da escola, a mestre Bianca Tavares, quer a professora titular Cláudia Regado mostraram-se sempre disponíveis para orientar, fornecer material de apoio e, ao mesmo tempo, permitiram sempre espaço e deixaram a estagiária implementar o tema escolhido com autonomia.

Em relação à organização do estágio, apesar de inicialmente parecer que o plano de ação estabelecido pelos regulamentos fosse muito rígido e até extenso, pode-se afirmar agora, na conclusão do mesmo, quase o oposto. A fase da observação estruturada foi limitada, pois para realmente avaliar os alunos, a turma e o tema, foram poucas as horas, sendo esta uma fase importantíssima onde muito se aprende pela observação de outros professores a lecionarem. Trata-se, com a devida reflexão crítica, de um processo de aprendizagem muitíssimo mais rico do que à primeira vista poderá parecer.

Por outro lado, a fase da Lecionação, que parecia muito longa também acabou por se revelar curta, pois para além de algum do vocabulário não ter sido alvo de nenhuma estratégia de correção pelo toque, outros movimentos que o foram, necessitavam de mais

tempo para consolidação. Mesmo até ao final do estágio, apareciam sempre mais ideias e mais estratégias que se gostaria de ter experimentado num ou noutro movimento, mas o término do estágio não o chegou a permitir.

Este estudo também não acabou por permitir que se fizesse, tal como proposto inicialmente, algum tipo de ligação e interdisciplinaridade entre a TDC e outras áreas de dança como o Contact Improvisation, pois o tempo foi parco e optou-se por focar o estudo mais nas possibilidades físicas do toque específico somente na área da TDC, sem ir buscar exemplos a outras áreas.

Este estudo revela as fragilidades de se recorrer ao toque específico como ferramenta de correção técnico-pedagógica, mas também ajuda a esclarecer que não será de todo necessário excluir o toque do ensino de TDC. O toque é de facto essencial nas relações humanas e na sociedade portuguesa, o toque é percecionado como um elemento físico e emocional importante nas relações, ou seja, o toque não tem à partida uma conotação negativa na sociedade portuguesa. Claro que a turma sobre a qual incidiu este estudo, por ter entre os 12 e os 13 anos de idade, acaba por começar a revelar algum desconforto em relação ao toque, o que provavelmente não aconteceria noutros anos.

Deste modo, no caso específico do ensino de TDC reforça-se, por se considerar de grande valor pedagógico, o seguinte:

- Usar sempre uma linguagem técnica limpa e direta
- Recorrer à demonstração física correta
- Recorrer ao toque específico consentido

Em relação a este último, o toque específico, as escolas ou academias poderiam e deveriam incorporar no seus regulamentos internos, normas que regulamentassem o toque, clarificando-o quer para os professores quer para os alunos, fortalecendo assim a relação aluno/professor e clarificando toda a comunidade escolar.

Deste modo ficam aqui expostos alguns itens que poderiam ser incluídos nos regulamentos internos das escolas:

- Esclarecer previamente a utilização do toque e o seu interesse pedagógico.
- Solicitar autorização antes de tocar nos alunos, ou seja, o toque tem de ser sempre consentido.
- Respeitar a opinião/pedido do aluno, no caso de este não querer ser tocado, permitindo assim que haja um diálogo aberto entre aluno e professor
- Limitar o toque, por exemplo à cabeça, ombros, mãos e o tronco, evitando o toque em zonas de “perigo”.
- Explicar sempre o que se pretende com o toque, qual o objetivo e fundamento para a sua utilização.

Em suma, resultante da experiência deste estágio e consequente elaboração de relatório de estágio, a estagiária defende ser possível ensinar TDC com recurso ao toque estratégico por ser uma ferramenta de correção extremamente útil. Esta estratégia de correção deve ser utilizada em conjunto com outras estratégias, mas por ser uma estratégia que poderá tocar a sensibilidade dos alunos, seres individuais e distintos, propõe-se a adoção de um regulamento interno, disponibilizada a pais, alunos e demais elementos da comunidade escolar, onde se incluam os itens assinalados em destaque anteriormente.

BIBLIOGRAFIA

- Academia de Dança do Vale do Sousa. (2015). *Critérios e formas de avaliação em Técnica de Dança Clássica*. Consultado em 20 de fevereiro de 2016 do website da Academia de Dança do Vale do Sousa em <http://academiadancavalesousa.com/wp-content/uploads/2013/11/Avaliação-TDC-2013-2014.pdf>
- Academia de Dança do Vale do Sousa. (2015). *Regulamento interno*. Consultado em 20 de fevereiro de 2016 do website da Academia de Dança do Vale do Sousa em http://academiadancavalesousa.com/wp-content/uploads/2016/01/Regulamento-Interno-2015-2016_7.01.16.pdf
- Amorim, V. (2012). *Patrick Hurde – história de vida um contributo para a história da dança em Portugal, na segunda metade do séc. XX e início do séc. XXI*. Tese de doutoramento. Lisboa: Universidade de Lisboa
- Axtell, R. E. (1991). *Gestures: the do's and the taboos of body language around the world*. New York: John Wiley & Sons.
- Burgoon, J. K., Walther, J. B., & Baesler, E. J. (1992). Interpretation, evaluations, and consequences of interpersonal touch. *Human Communication Research*, 19 (2), pp.179-311. DOI: 10.1111/j.1468-2958.1992.tb00301.x
- Cohen, S. (2010). Sightless touch and touching witnessing: Interplays of authentic movement and contact improvisation. *Journal of Dance and Somatic Practices*, 2 (1), pp.103-112
- Council for Dance Education and Training. *Código de conduta e prática profissional*. Consultado em 21 de setembro de 2015 do website <http://www.cdet.org.uk>
- Deethardt, J. F., & Hines, D. G. (1983). Tactile communication and personality differences. *Journal of Nonverbal Behavior*, 8, pp.143-156. DOI: 10.1007/BF00987000
- Eddy, M. (2009). A brief history of somatic practices and dance: Historical development of the field of somatic education and its relationship to dance. *Journal of Dance and Somatic Practices*, 1 (1) DOI: 10.1386/jdsp.1.1.5/1
- Feyereisen, P., & de Lannoy, J. D. (1991). *Gestures and speech: psychological investigations*. New York: Cambridge University Press.

- Field, T. (2003). *Touch*. (Second Edition). Cambridge: MIT Press.
- Field, T. (2010). *Touch for socioemotional and physical well being: a review*. Cambridge: MIT Press.
- Gutek, B. A., Morasch, B., & Cohen, A. G. (1983). Interpreting social-sexual behavior in a work setting. *Journal of vocational behavior*, 22 (1), pp.30-48. doi:10.1016/0001-8791(83)90004-0
- Henley, N.M. (1977). *Body politics: Power, sex and nonverbal communication*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall
- Johnson, K.L., & Edwards, R. (1991). The effects of gender and type of romantic touch on perceptions of relational commitment. *Journal of Nonverbal Behavior*, 15 (1), pp.43-45. DOI: 10.1007/BF00997766
- Jourard, S. M. (1983). An exploratory study of body-accessibility. In A. M. Katz & V. T. Katz (Eds.), *Foundations of nonverbal communication: readings, exercises, and commentary* (pp.152-157). Carbondale, IL: Southern Illinois University Press.
- Juhan, D. (2003). *Job's body: a handbook for bodywork* (3rd Edition). New York: Barrytown/Station Hill.
- Kassing, G. & Jay, D. (2003). *Dance teaching and curriculum design*. United States of America: Human Kinetics.
- Kerensky, O. (1981). *The guinness guide to ballet*. London: Guinness Superlatives Ltd.
- Lei nº 51/2012 de 5 de setembro. *Diário da República nº 172 – 1ª série*. Ministério da Educação. Lisboa
- Major, B. , & Helsin, R. (1982). Perceptions of cross-sex and same-sex nonreciprocal touch: It is better to give than to receive. *Journal of nonverbal behavior*, 6 (3), pp.148-162. DOI: 10.1007/BF00987064
- Marks, M.A. & Nelson, E.S. (1993). Sexual harassment on campus: Effects of professor gender on perception of sexually harassing behaviours. *Sex Roles*, 28 (3), pp.207-217. DOI: 10.1007/BF00299281

- Marshall, L. (2009). Teaching without touching: Has physical contact become taboo even in dance class?. *Dance Magazine*, 83(2). Consultado em maio, 5, 2015, em <http://www.highbeam.com/doc/1G1-193342505.html>
- Montagu, A. (1986). *Touching: the human significance of the skin* (3rd Edition). New York: Harper and Row, Publishers, Inc.
- Montagu, A., & Matson, F. (1979). *The human connection*. New York: McGraw-Hill.
- Nguyen, T., Heslin, R., & Nguyen, L.M. (1975). The meanings of touch: sex differences. *Journal of Communication*, 25(3), p.92. DOI: 10.1111/j.1460-2466.1975.tb00610.x
- Oliveira, M. (1982). *Enciclopédia fundamental verbo*. Lisboa: Verbo
- Outevsky, D. (2013). *The role of touch as teaching and learning tool in dance*. Consultado em maio, 5, 2015, do website <http://www.jedsonline.net/wp-content/uploads/2013/07/THE-ROLE-OF-TOUCH-AS-A-TEACHING-AND.pdf>
- RAD (1999). *Syllabus Book: Intermediate Foundation Ballet*. London: RAD
- RAD (2013). *Specification: RAD Level 2 Certificate in Vocational Graded Examination in Dance: Intermediate Foundation (Ballet)*. Consultado em 21 de setembro de 2015 do website da Royal Academy Of Dance em <https://www.rad.org.uk/achieve/exams/what-we-do/rules-regulations-and-specifications>
- RAD (2013). *Código de Prática Profissional para professores registados na Royal Academy of Dance*. Consultado em 21 de setembro de 2015 do website da Royal Academy Of Dance em https://www.rad.org.uk/documents/about-docs/code-of-prof-practice-for-teachers_pt-web.pdf/view?searchterm=code
- Sousa, M. & Baptista, C. (2011). *Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios segundo Bolonha* (3ª Edição). Lisboa: Pactor
- Stenzel, C. L. & Rupert, P. A. (2004). Psychologists' use of touch in individual psychotherapy. *Psychotherapy: Theory, Research, Practice, Training*, 41 (3), pp.332-345. Doi: 10.1037/0033-3204.41.3.332
- Synnott, A., (2005). Handling children. To touch or not to touch?. In C. Classen (Ed.), *The book of touch* (pp.41-47). New York: Berg

Weber, R. (2009). Integrating semi-structured somatic practices and contemporary dance technique training. *Journal of Dance and Somatic Practices*, 1(2), pp.238-254.

Weiss, S. J. (1984). Parental touch and the child's body image. In C. C. Brown (Ed.), *The many facets of touch* (pp.130-138). Skillman, NJ: Johnson & Baby Products.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICES

Apêndice A: Relação entre os níveis do Ensino Genérico e do Ensino Vocacional

Nível de Ensino	Grau	Ano de Ensino	Idades
2º Ciclo do Ensino Básico (2º CEB)	Elementar	1º Ano Vocacional 5º Ano de Ensino	10/11 anos
		2º ano Vocacional 6º Ano de Ensino	11/12 anos
3º Ciclo do Ensino Básico (3º CEB)	Intermédio	3º Ano Vocacional 7º Ano de Ensino	12/13 anos
		4º Ano Vocacional 8º Ano de Ensino	13/14 anos
		5º Ano Vocacional 9º Ano de Ensino	14/15 anos
Ensino Secundário	Avançado	6º Ano Vocacional 10º Ano de Ensino	15/16 anos
		7º Ano Vocacional 11º Ano de Ensino	16/17 anos
		8º Ano Vocacional 12º Ano de Ensino	17/18 anos

Apêndice B: Pedido de consentimento de gravação vídeo de aula



Consentimento dos Encarregados de Educação

Aos Encarregados de Educação dos alunos do 3º ano do ensino articulado, no ano letivo de 2015/2016, da Academia de Dança do Vale do Sousa.

Assunto: Autorização de captação de imagens vídeo no decorrer do estágio realizado no âmbito do Curso de Mestrado em Ensino de Dança, pela Escola Superior de Dança.

Na qualidade de mestranda do Mestrado em Ensino de Dança, na Escola Superior de Dança, do Instituto Politécnico de Lisboa, realizo um estágio profissionalizante com o tema, “O papel do toque na correção técnica em aulas de Técnica de Dança Clássica”, com a turma do 3º ano do ensino articulado, no ano lectivo de 2015/2016, da Academia de Dança do Vale do Sousa, sob a orientação da Professora Doutora Vera Amorim, e sob a tutela da Professora Cláudia Regado.

De modo a conseguir validar os pressupostos deste estágio, será necessária a gravação vídeo de algumas das aulas. Venho então por este meio pedir a vossa colaboração na autorização da captação de imagens e devido tratamento, sendo garantida a confidencialidade da identificação dos alunos e que a reprodução das imagens só será feita no âmbito deste estágio e conseqüente defesa da mesma.

Com os melhores cumprimentos,
Porto, 16 de novembro de 2015

(Joana Rodrigues)

A preencher, destacar e devolver assinado.

declaro que tive conhecimento e autorizo a captação de imagens do meu educando

nas aulas de Técnica de Dança Clássica, do 3º ano de ensino articulado, no âmbito do estágio sob o tem “O papel do toque na correção técnica em aulas de Técnica de Dança Clássica”.

Data _____

Assinatura: _____

Apêndice C: Questionário sobre o uso do toque na correção técnica

O uso do toque na correção técnica.

O objetivo deste inquérito é perceber se os alunos se sentem à vontade com o toque como ferramenta de correção na aula técnica de dança clássica.

*Obrigatório

1. **Seleciona o teu género. ***

Marcar apenas uma oval.

- Feminino
 Masculino

2. **Quão úteis consideras para a tua evolução as correções que um(a) professor(a) faz durante uma aula técnica. ***

Marcar apenas uma oval.

- Muito úteis
 Úteis
 Nada úteis

3. **Seleciona a tua preferência entre estas 3 ferramentas de correção técnica, sendo a 1 a opção que mais preferes e 3 a que menos preferes. ***

Marcar apenas uma oval por linha.

	Opção 1 - Mais preferida	Opção 2	Opção 3 - Menos preferida
Correção verbal	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Demonstração física	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Toque específico	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4. **Qual é, para ti, a ferramenta de correção mais eficaz na aula de técnica de dança clássica. ***

Marcar apenas uma oval.

- Correção verbal
 Demonstração física
 Toque específico

5. **Seleciona como te sentes em relação a estas 3 ferramentas de correção. ***

Marcar apenas uma oval por linha.

	Confortável	Desconfortável	Indiferente
Correção verbal	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Demonstração física	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Toque específico	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

6. **Quão eficaz consideras a orientação verbal como ferramenta de correção? ***

Marcar apenas uma oval.

- Muito eficaz
- Eficaz
- Pouco eficaz
- Nada eficaz

7. **Quão eficaz consideras a demonstração física como ferramenta de correção? ***

Marcar apenas uma oval.

- Muito eficaz
- Eficaz
- Pouco eficaz
- Nada eficaz

8. **Quão eficaz consideras o uso do toque específico como ferramenta de correção? ***

Marcar apenas uma oval.

- Muito eficaz
- Eficaz
- Pouco eficaz
- Nada eficaz

9. **Melhoras tecnicamente quando te tocam para corrigir o movimento ou a posição? ***

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

10. **Como te sentes com o(a) professor(a) a corrigir-te tocando-te? ***

Marcar apenas uma oval.

- Confortável
- Desconfortável
- Indiferente

11. **Como te sentes com um professor do sexo oposto a corrigir-te tocando-te? ***

Marcar apenas uma oval.

- Confortável
- Desconfortável
- Indiferente

12. Se pretendes podes deixar aqui uma breve opinião sobre o uso do toque como ferramenta de correção na aula de técnica de dança clássica.

.....

.....

.....

.....

.....



Apêndice D: Exercícios de Exame de Intermediate Foundation da RAD

BARRA	
EXERCÍCIO 1	PLIÉS
EXERCÍCIO 2	BATTEMENTS TENDUS
EXERCÍCIO 3	BATTEMENTS GLISSÉS
EXERCÍCIO 4	RONDS DE JAMBE À TERRE
EXERCÍCIO 5	BATTEMENTS FONDUS À TERRE
EXERCÍCIO 6	PETIT BATTEMENTS SUR LE COU-DE-PIED AND BATTEMENTS FRAPPÉS
EXERCÍCIO 7	ADAGE
EXERCÍCIO 8	GRANDS BATTEMENTS AND GRANDS BATTEMENTS EN CLOCHE
CENTRO	
EXERCÍCIO 9	PORT DE BRAS
EXERCÍCIO 10	CENTRE PRACTICE AND PIROUETTES EN DEHORS
EXERCÍCIO 11	PIROUETTES EN DEDANS
EXERCÍCIO 12	ADAGE
EXERCÍCIO 13	ALLEGRO 1
EXERCÍCIO 14	ALLEGRO 2
EXERCÍCIO 15	FREE ENCHAÎNEMENT
EXERCÍCIO 16	ALLEGRO 3 – RAPARIGA / ALLEGRO 3 – RAPAÇ
EXERCÍCIO 17	ALLEGRO 4 – RAPAÇ
EXERCÍCIO 18	ALLEGRO 5 – RAPAÇ
PONTAS – BARRA	
EXERCÍCIO 19	RISES
EXERCÍCIO 20	ECHAPPÉS RELEVÉS AND COURUS
PONTAS – CENTRO	
EXERCÍCIO 21	ECHAPPÉS RELEVÉS AND CLASSICAL WALKS
EXERCÍCIO 22	RÉVÉRENCE

BARRA

EXERCÍCIO 1 – PLIÉS

Início 2/4 Intro 4 counts 1 – 2 3 – 4	1ª posição, de lado para a barra	Bras bas Demi-seconde e bras bas
1 – 2	Demi-plié em 1ª	Demi-seconde para bras bas; Cabeça centro e em frente
3 – 4	Demi-plié em 1ª	Demi-seconde para 2ª; Cabeça centro e fica
5 – 8	Grand plié em 1ª	Port de bras básico para 2ª
1 – 2	Rise	5ª aberta; Cabeça para braço de fora
3 – 4	Aguenta	
5 – 6	Desce	2ª; Cabeça centro
7	Dégagé para 2ª	
8	Desce em 2ª	Bras bas; Cabeça em frente
1 – 8	% em 2ª	
1 – 6		Port de bras de lado para a barra, para 5ª e abre para 2ª; Cabeça para centro no fim
7	Dégagé em 2ª	
8	Fecha 5ª	Bras bas; Cabeça em frente
1 – 2	Rise 5ª	Port de bras completo para 5ª
3 – 4	Aguenta	Braço da barra para 5ª
5 – 6	Equilíbrio	
7 – 8	Desce para 5ª	Ambos os braços 2ª para bras bas
1 – 48	% Tudo para o outro lado da barra	

EXERCÍCIO 2 – BATTEMENTS TENDUS

Início 2/4 Intro 4 counts 1 – 2 3 – 4	5ª posição, de lado para a barra	Bras bas Port de bras básico para 2ª
1 – 2 3 – 4 5 – 6 7 – 8 1 – 8 1 – 8 1 – 4 5 – 6 7 – 8	Battement tendu devant Battement tendu devant a fechar em demi-plié em 5ª Battement tendu devant a começar de demi-plié Demi-plié em 5ª % em 2ª % derrière % os primeiros 4 tempos em 2ª Dégagé para 2ª e desce em 2ª Dégagé em 2ª e fecha em 5ª	Cabeça para centro Bras bas no tempo 6 Port de bras básico para 2ª; Cabeça em frente Cabeça para centro Tira o braço da barra para 2ª; Cabeça para centro Fecha ambos os braços bras bas
1 – 32	% Tudo para o outro lado da barra	

EXERCÍCIO 3 – BATTEMENTS GLISSÉS

Início 4/4 Intro 4 counts 1 – 3 4	5ª posição, de lado para a barra	Bras Bas Port de bras básico para 2ª
& 1 2 & 3 – 4 & 5 – 6 7 8 1 – 8 1 – 8 1 – 4 5 6 – 7 8 1 – 31	Battement glissé devant Espera % Repete Battement glissé devant a acabar em demi-plié 5ª Estica Espera % em 2ª % derrière 4 Battements glissés para 2ª a fechar em 1ª Battement glissé para 2ª a fechar em 5ª derrière em demi-plié Esticar Espera % Tudo em reverso	Cabeça para a perna de trabalho Cabeça em frente no demi-plié Cabeça para a frente Cabeça para a perna de trabalho Port de bras básico para 2ª Cabeça para fora Acaba ambos os braços bras bas
1 - 64	% Tudo para o outro lado da barra	

EXERCÍCIO 4 – RONDS DE JAMBE À TERRE

Início 3/4 Intro 2 counts 1 – 2	5ª posição, de lado para a barra	Bras bas Port de bras básico para 2ª
1 – 2 3 – 4 5 & 6 7 8 1 – 8 1 – 2 3 – 4 5 – 6 7 – 8 a 1, a 2 a 3 4 5 – 6 7 – 8 1 – 32	Pas soutenus devant % derrière Dégagé para 2ª en fondu Demi-ronds de jambe à terre en dehors esticando a perna de suporte Ronds de jambe en dehors Fecha 5ª derrière % em reverso 2 Relevés em 5ª Relevé em 5ª Mantem a posição Meia volta para o outro lado da barra Demi-plié e estica % Para o outro lado da barra	Cabeça para fora Cabeça em frente no tempo 4 Cabeça para a barra Port de bras forward, braços 5ª Recupera braço em 5ª Back bend com braço em 5ª Recupera com braços em 2ª Bras bas para 1ª no tempo a 1 5ª 1ª para 2ª Ports de bras básico para 2ª Braços bras bas no tempo 32

EXERCÍCIO 5 – BATTEMENTS FONDUS À TERRE

Início 3/4 Intro 4 counts 1 – 2 3 – 4	5ª posição, de lado para a barra	Bras bas Port de bras básico para 2ª
1 – 2 3 – 4 5 – 6 7 8 1 – 6 7 & a8&a 1 – 16 a	Battements fondu à terre devant % para 2ª % derrière Fondu levantando a perna de trabalho a 45° Estica a perna de suporte % Repete tudo em reverso Passo em frente para dégagé derrière en fondu Fecha 5ª meia ponta e vira para o outro lado da barra % Tudo para o outro lado da barra a começar de 5ª meia ponta Desce para 5ª	Port de Bras básico para 2ª; Cabeça para centro Cabeça em frente Cabeça para centro Cabeça em frente 1ª para 2ª Ambos os braços para bras bas

EXERCÍCIO 6 – PETIT BATTEMENTS SUR LE COU-DE-PIED AND BATTEMENTS FRAPPÉS

Início	5ª posição, de lado para a barra	Bras bas
4/4		
Intro		
4 counts		
1 – 2		
3	Dégagé para 2ª	2ª
4	Coloca o pé à rondi devant	Bras bas
1 – 3	3 Petit Battements	
4	Fecha 5ª à frente	
& 5	Relevé 5ª	1ª
& 6 &	Echappé relevé fermé changé para 2ª	2ª
7	Dégagé para 2ª esticando a perna de suporte	
8	Coloca o pé à rondi derrière	Bras bas
1 – 7	% em reverso	
8	Coloca o calcanhar cou-de-pied devant	2ª
1 – 3	3 Battements frappés para 2ª	
4	Fecha 5ª à frente	Bras bas
& 5	Relevé 5ª	1ª
& 6 &	Echappé relevé fermé changé para 2ª	2ª
7	Dégagé para 2ª esticando a perna de suporte	
8	Coloca o calcanhar cou-de-pied derrière	
1 – 6 &	% em reverso	
7	Relevé 5ª	Port de bras para 5ª
8	Aguenta	2ª para bras bas
1 – 32	% Tudo para o outro lado	

EXERCÍCIO 7 – ADAGE

Início 3/4 Intro 4 counts 1 – 2 3 – 4	5ª posição, de lado para a barra	Bras bas Demi Seconde para Bras Bas
&1 – 3 4 5 6 7 8 1 – 3 4 5 &a6 &a7 8 1 - 16	Developpé devant para demi-grands ronds de jambe en dehors Fecha 5ª à frente Fondu devant em l'air a 22º Posé en avant para arabesque derrière en l'air Dégagé derrière Fecha 5ª derrière Developpé à la seconde para demi-grands ronds de jambe en dehors Fecha 5ª atrás Fondu devant em l'air a 22º Posé en avant en fondu e ronds de jambe à terre en dedans para 5ª meia ponta Meia volta para o outro lado da barra Desce calcanhares 5ª % tudo para o outro lado descendo em 5ª	Port de bras básico para 2ª Bras bas 1ª 1st arabesque line 2ª Bras Bas Port de bras básico para 2ª no tempo 1 e 2 Bras bas Port de bras básico para 2ª Bras bas para 5ª 1ª para 5ª 2ª para bras bas No final ambos os braços para bras bas

EXERCÍCIO 8 – GRANDS BATTEMENTS AND GRANDS BATTEMENTS EN CLOCHE

Início 3/4 Intro 4 counts 1 – 2 3 – 4	5ª posição, de lado para a barra	Bras bas Port de bras básico para 2ª
1 – 4 5 – 8 1 – 4 &5 6 7 – 8 1 – 16	2 Grands battements devant Grand battement devant e 2 grands battements en cloche a fechar em 5ª à frente 2 Grands battements à la seconde Relevé em 5ª Demi-plié Relevé passé derrière Repete tudo em reverso, começando o primeiro grand battement de demi-plié Esticar depois da música	Bras bas para 1ª 2ª Ambos os braços para bras bas
1 - 16	% Tudo para o outro lado	

CENTRO

EXERCÍCIO 09 – PORT DE BRAS

Início	5ª posição, croisé, perna esquerda em frente	Bras bas
4/4		
Intro 2 counts		
1 – 2		Demi-seconde para bras bas
1 – 4		Port de bras completo (1ª, 5ª, 2ª, bras bas)
5 – 6	Chassé en avant para dégagé derrière	1ª para 4ª, direita em cima; Cabeça para lado 1
7 – 8	Transferência de peso para trás por demi-plié para Croisé devant	2ª, bras bas, 1ª, 4ª, direita em cima
1&a	Passo em frente (croisé), passo para o lado (en face) e passo para trás para demi-plié 4ª (croisé)	2ª para bras bas
2	Dégagé devant com a perna direita, esticando a perna de suporte	1ª para demi-bras
3 – 4	% 1&a2 para o outro lado	
5 – 6	2 passos para trás	5ª aberta; Cabeça para mão esquerda
a 7	Passo para trás para demi-plié e passo para trás para dégagé devant	Reverse port de bras por 5ª para 1ª, para 2ª linha de arabesque, direita em frente
8		
&	Fecha 5ª à frente	Bras Bas
1	Demi-plié	1ª
2	Dégagé devant en fondu	
3&	Transferência de peso por demi-plié para dégagé derrière	2ª; Cabeça para lado 1
4	Fecha 5ª atrás, en face	Bras bas
5	Demi-plié	1ª
6	Dégagé en fondu para 2ª com a perna da frente	2ª

7	Transferência de peso por demi-plié para dégagé em 2ª	Cabeça para canto 5
8 1 – 2	Fecha 5ª à frente, en croisé Chassé passé en avant para effacé derrière	Bras bas; Cabeça para lado 1
3 – 4	Transferência de peso para trás por demi-plié para effacé devant	2ª, bras bas, 1ª para 4ª, direita em cima
5	Fondu	2ª
&a6	Passo para a frente e pas de bourrée dessous	Bras bas
7	Passo em frente para 5ª meia ponta	Port de Bras completo para 5ª
8	Equilíbrio	Demi-bras
Pode ser feito a começa com a direita em frente		

EXERCÍCIO 11 – PIROUETTES EN DEDANS

Início	Upstage centre, en croisé, Classical pose, direita à frente <u>Upstage centre, en croisé, dégagé derrière esquerda atrás</u>	
3/4		
Intro 8 counts		
1 – 2		
3 – 4	Correr para canto 5	Port de bras básico para 2ª
5 – 6	Chassé en avant com a direita para dégagé derrière en croisé	Port de bras básico para 2ª
7 – 8	Fecha 5ª atrás	Bras bas; cabeça para lado 1
1 – 2	Dégagé devant	1ª
a	Transferência para a perna da frente en fondu	3ª, direita em frente
3 – 4	Pirouette en dedans sem fouetté movement a acabar croisé para canto 6	
5&a6	Chassé em 2ª e pas de bourrée dessous	2ª para bras bas; cabeça para o canto 7 e para o lado 1
7	Relevé em 5ª	Port de bras para 5ª; cabeça para o lado 1
8	Demi-plié	2ª para bras bas
1 – 6	% para o outro lado	
7 – 8	Passo para a esquerda, en face, para dégagé devant com a direita	1ª para 3ª, direita em frente; cabeça para o lado 2
1&a	Petit soutenu para a direita	2ª, 1ª e 3ª, direita em frente
2	Demi-plié	
3 – 4	% os últimos 2 tempos	
5	Balancé de côté para a direita	3ª, esquerda em frente e uso de épaulement <u>Mão esquerda para a cinta, braço direito para 2ª com épaulement</u>
6	Balancé de côté para a esquerda	3ª, direita em frente e uso de épaulement <u>Braço direito para 1ª com épaulement</u>

7 – 8	Passo de lado para a direita para dégagé devant com a esquerda	3ª, esquerda em frente; cabeça para o lado 4
1 – 6	% para o outro lado	
7&a8	Chassé para o canto 5 com a esquerda e depois os primeiros 2 passos do pas de bourrée dessous para um chassé passé en avant para o canto 5	2ª para bras bas
&	Dégagé derrière en croisé	1ª para demi-bras

EXERCÍCIO 12 – ADAGE

Início	Classical Pose, esquerda à frente, en croisé	
3/4		
Intro 4 counts		
1 – 3	3 Classical walks, um para canto 6, outro para lado 1 e outro para canto 5	Port de bras básico para 2ª; cabeça para lado 1
4	Fecha 5ª atrás	Bras bas; cabeça para o lado 1
1 – 3	Développé para croisé devant	
4	Fecha 5ª à frente, en face	2ª para bras bas
5 – 7	Développé com a perna da frente para 2ª	Port de bras básico para 2ª
8	Fecha 5ª atrás	Bras bas
1 – 2	Chassé em 2ª com a esquerda, transferência de peso para a esquerda, para dégagé em 2ª com a direita	Port de bras básico para 2ª
&a3	Pivots para 1st arabesque à terre para o lado 4	1ª para 3ª, direita em frente; cabeça para o lado 2
4	Levantar a perna para arabesque en l'air	
5	Fondu	
&a6&	Os primeiros dois passos de um pas de bourrée dessous para o canto 5 para chassé passé en aavant para dégagé derrière en croisé	Direita por bras bas para 3ª à frente; cabeça para lado 1
a 7	Chassé passé en avant para o canto 6 para croisé derrière	Esquerda por bras bas para full port de bras em 4ª
&a8	Fecha 5ª atrás	2ª para bras bas
1 – 16	% para o outro lado	No fim full port de bras para 5ª; cabeça para lado 1

EXERCÍCIO 13 – ALLEGRO 1

Início 4/4 Intro 8 counts 1 – 4 5 – 8	5ª posição, en croisé, direita à frente	Bras bas; Cabeça para lado 1 Port de bras básico para 2ª
1 – 3 4 5 – 7 8 1 – 2 3 – 4 5 – 7 8 1 – 16	3 Sautés em 1ª, en face Echappé sauté para 2ª 3 Sautés em 2ª Sauté para 5ª, direita à frente Echappé sauté fermé para 2ª com troca de pernas Echappé sauté fermé para 2ª com troca de pernas e a acabar para o canto 5 3 Changements com $\frac{3}{4}$ de volta pela esquerda Soubresaut % Tudo para o outro lado	Demi-seconde Bras bas Demi-seconde e bras bas Demi-seconde e bras bas Cabeça para o lado 1 no tempo 7

EXERCÍCIO 14 –ALLEGRO 2

Início 4/4 Intro 8 counts 1 – 2 3 – 4	5ª posição, en face, direita à frente	Bras bas; Cabeça para canto 6 Demi-seconde para bras bas
1 2 3 4 5 – 6 7 8 1 – 2 3 – 4 5 & 6 7 & 8 & 1 – 16	Glissade derrière Jeté ordinaire derrière Glissade derrière Assemblés dessus % os últimos dois tempos para o outro lado Esticar as pernas Demi-plié Echappé sauté battu fermé com troca de pernas % os últimos 2 tempos para o outro lado Sissonne de côté dessus & Esticar as pernas Demi-plié Sissonne de côté dessus & Esticar as pernas Demi-plié & % Tudo para o outro lado	1ª 3ª, esquerda em frente; cabeça por cima do braço da frente 1ª Bras bas e demi-seconde e bras bas, com uso do épaulement 1ª, bras bas, demi-seconde com uso de épaulement Bras bas Demi-seconde e bras bas 3ª direita à frente 3ª esquerda à frente 2ª Bras bas Acaba cabeça para o canto 6

EXERCÍCIO 15 –FREE ENCHAÎNEMENT

Exercício livre, construído com os passos que se seguem, num total de apenas 16 tempo.

	Passos principais	Passos de ligação
Enchaînement 1	Sissonnés fermées de côté, devant, derrière, dessus e dessous	Pas de bourrées devant, derrière, dessus e dessous
		Changement e changement battu
		Relevé em 5 ^a
Enchaînement 2	Assemblés devant, derrière, dessus e dessous	Glissades devant, derrière, dessus, dessous
		Changement e changement battu
		Relevé em 5 ^a
Enchaînement 3	Jetés ordinaires devant e derrière	Temps levé
		Changement e changement battu
		Relevé em 5 ^a

EXERCÍCIO 16 –ALLEGRO 3 - RAPARIGA

Início 2/4 Intro 4 counts 1 – 4	Upstage, en coisé, Classical pose, direita à frente	Cabeça para lado 1
1& 2& 3 – 4& 5& 6& 7 – 8 & 1&2& 3& 4& 5 – 6 7 – 8 1 – 14 15 – 16	Passo para a frente com a esquerda, para o canto 6 e temps levé em retiré derrière Passo para trás com a direita, en croisé e passo para o lado com a esquerda, en face % para o outro lado Passo para a frente com a esquerda, para o canto 6 e jeté passé devant com pernas esticadas a 45° Passo para a frente com a esquerda, para o canto 6 e jeté passé derrière com pernas esticadas a 45° Chassé en avant com a perna esquerda e pas de chat para a direita Petit attitude devant com a esquerda 4 Jetés in petit attitude devant em direção ao canto 7 Passo em frente com a esquerda e temps levé em 2ª arabesque a 45° Passo em frente com a direita e temps levé em 2ª arabesque a 45° Corre em diagonal para o canto 5, para o centro da sala Chassé en avant com a esquerda, para canto 6, a acabar em dégagé derrière en croisé % Tudo para o outro lado Salto e posição final livres	Esquerda por bras bas para 3ª a frente; cabeça para lado 1 2ª no tempo & Bras bas para 1ª; cabeça em frente Bras bas para demi-seconde ligeiramente atrás da linha do corpo Full port de bras para a 5ª 4ª com a direita em cima; cabeça Direita por bras bas para 2nd arabesque line Braços descem pelo lado do corpo e sobem para 2ª linha de arabesque 1ª para 2ª; cabeça para lado 1 Esquerda por bras bas para 3ª à frente; cabeça para lado 1
Pode ser feito a começar para o outro lado		

EXERCÍCIO 16 –ALLEGRO 3 - RAPAÇ

Início 2/4 Intro 4 counts 1 – 2 1 – 4	Upstage, en croisé, direita à frente Chassé ena avant para dégagé derrière	Bras bas, cabeça para lado 1 Port de bras básico para grande demi-bras
1& 2& 3 – 4& 5& 6& 7 – 8 1 – 4& 5& 6 – 7 8 1 – 14 15 – 16	Passo para a frente com a esquerda, para o canto 6 e temps levé em retiré derrière Passo para trás com a direita, en croisé e passo para o lado com a esquerda, en face % para o outro lado Passo para a frente com a esquerda, para o canto 6 e temps levé em retiré derrière Passo para a frente com direita e temps levé em 1º arabesque, para o canto 6 % os tempos 5&6& 8 Jetés en avant em glissé height viajando para o canto 7 Passo em frente com a esquerda e temps levé em 1º arabesque para canto 5 Corre para o centro da sala Direita dégagé derrière en croisé % Tudo para o outro lado Salto e posição final livres	Esquerda por bras bas para 3ª a frente; cabeça para lado 1 2ª no tempo 2& Direita por bras bas para 3ª; cabeça para lado 1 Cabeça levantada para canto 6 Port de bras básico para grande demi-bras Esquerda port de bras por 1ª para 1ª arabesque 2ª Port de bras básico para demi-bras; cabeça para lado 1
Pode ser feito a começar para o outro lado		

EXERCÍCIO 17 –ALLEGRO 4 - RAPAÇ

Início 3/4 Intro 8 counts 1 – 6	5ª posição, en face, direita à frente	Bras bas; Cabeça para canto 6
1 – 3 4 5 6 1 2 3 – 4 5 6 1 – 12 1 – 24	3 Changements Relevé em 5ª Demi-plié Grand changement Relevé em 5ª Aguenta Tour en l'air para a direita Esticar as pernas Demi-plié % Tudo para o outro lado % Tudo do início	3ª direita è frente 2ª com palmas para cima; cabeça para mão esuqerda Bras bas; cabeça em frente Acaba bras bas para canto 6

EXERCÍCIO 18 –ALLEGRO 5 - RAPAZ

Início 6/8 Intro 4 counts 1 – 4	5ª posição, en face, esquerda à frente	Bras bas; cabeça para lado 1
1 &a2 3 – 4 a5&a 6 a 7&a 8&a 1&a2 3 – 4 a 5 – 6 7 8 1 – 14 15 – 16	Echappé sauté para 2ª Pas de bourrée dessous a começar com a perna direita % para o outro lado Preparação de petit temps levé para a perna esquerda para passo em frente e temps levé em arabesque Passo para a lado, virado para lado 1 Coupé dessous Passo em frente e temps levé em arabesque virado para lado 4 Passo em frente virado para o canto 5 e temps levé em retiré derrière Chassé en avant e pas de bourrée dessous Degagé derrière Demi-plié Pirouette en dehors a acabar em 5ª atrás Relevé 5ª Demi-plié % Tudo para o outro lado Sauté na perna direita, com a esquerda em em petit retiré devant para chassé en avant para dégagé derrière en croisé para o canto 6	Port de bras básico para 2ª Bras bas; cabeça para a direita e para a frente Port de bras completo para 4ª, esquerda em cima; cabeça para lado 1 2ª Direita por bras bas e 1ª para 4ª, direita em cima; cabeça para lado 1 3ª, esquerda em frente; cabeça para lado 1 2ª para bras bas Port de bras básico para 2ª 3ª, esquerda em frente Mão direita na cinta e esquerda em grande demi-bras; cabeça para lado 1 Bras bas Mão esquerda na cinta e direita em grande demi-bras; cabeça para lado 1

PONTAS – BARRA

EXERCÍCIO 19 – RISES

Início	1ª posição, de frente para a barra	Bras bas; Cabeça para lado downstage
2/4		
Intro		
4 counts		
1 – 2		
3 – 4		Mão upstage na barra no tempo 3 e mão downstage na barra no tempo 4
1 – 2	Rise	Cabeça em frente
3 – 4	Desce	
5 – 8	% repete	
1 – 4	% repete	
5	Dégagé para 2ª com a perna downstage	Cabeça para a perna downstage
6 – 7	Transferência de peso por demi-plié para dégage em 2ª com a perna upstage	Cabeça para a perna upstage
8	Fecha em 1ª	Cabeça em frente
1 – 16	% para o outro lado	
1		Bras bas

EXERCÍCIO 20 – ECHAPPÉS RELEVÉS AND COURUS

Início	5ª posição, de frente para a barra, com a perna downstage em frente	Bras bas; Cabeça para lado da perna da frente
2/4		
Intro		
8 counts		
1 – 4		
5 – 7		Mão upstage na barra no tempo 5 e mão downstage na barra no tempo 6
8	Demi-plié	
1 – 2	Relevé em 5ª e demi-plié	
3 – 6	2 Echappés relevés fermé para 2ª com troca de pernas	
7	Relevé em 5ª	Cabeça para a perna da frente
8	Aguenta	
1 – 4	Courus no lugar com troca de pernas	Cabeça para a perna da frente
5	Esticar os joelhos	
6 – 7	Descer os calcanhares	
8	Demi-plié	
1 – 16	% para o outro lado	
1 – 31	% Tudo do início	
32	Aguenta	Bras bas

PONTAS – CENTRO

EXERCÍCIO 21 – ECHAPPÉS RELEVÉS AND CLASSICAL WALKS

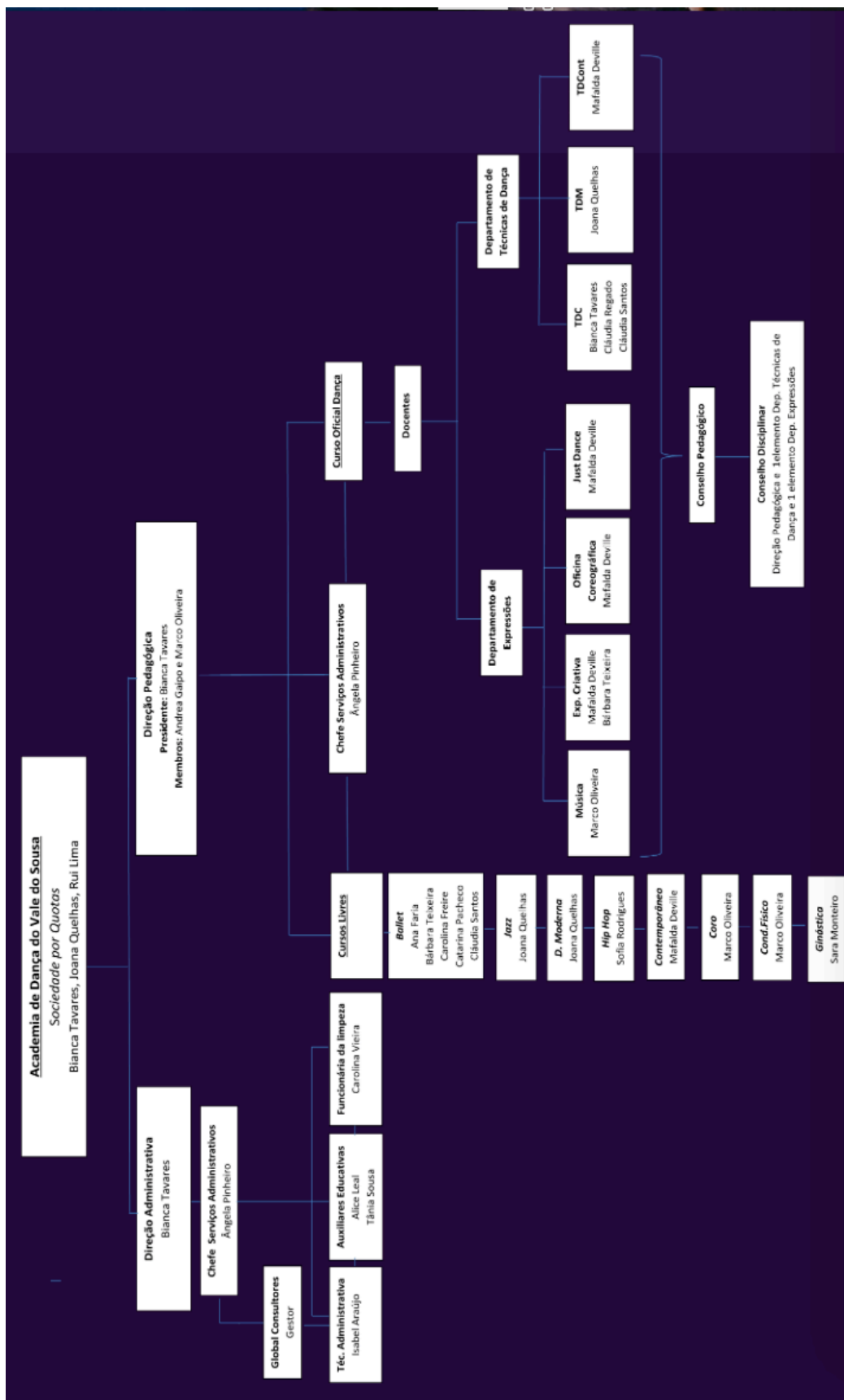
Início 3/4 Intro 2 counts 1 – 2 a	Upstage, 5ª posição, en face, direita à frente Demi-plié	Bras bas; Cabeça para canto 6 Demi-seconde para bras bas
1ª 3 – 6 7 8 1 – 4 5 6 – 7 8 1 – 16 1 – 31 32	Relevé em 5ª e demi-plié 2 Echappés relevés fermé para 2ª com troca de pernas Relevé em 5ª Aguenta Courus no lugar com troca de pernas Esticar os joelhos Descer os calcanhares Demi-plié % para o outro lado % Tudo do início Aguenta	1ª Cabeça para a perna da frente Cabeça para a perna da frente Bras bas

EXERCÍCIO 19 – RÉVÉRENCE

Início	Canto 7 ou 8, en croisé, Classical pose <u>Canto 7 ou 8, en croisé, dégagé derrière</u>	Cabeça para lado 1 <u>Bras bas, cabeça para lado 1</u>
2/4		
Intro 4 counts		
1 – 4		
1		Braço upstage por 2ª para 5ª; linha de olhar segue o movimento <u>Braço downstage por 1ª para 2ª</u>
2 – 4	Classical run em diagonal	Braço upstage por 1ª para bras bas para 1ª linha de arabesque; linha do olhar segue o movimento 3ª braço upstage em frente
5 – 6	Passo para ficar virada para o pianista e classical pose, en coisé <u>Passo para ficar virado para o pianista, para 1ª natural</u>	1ª para 2ª
7	Curtsey <u>Bow</u>	Demi-seconde <u>Braços ao lado do corpo</u>
8	Recupera	
1 – 8	% Tudo com passo para o lado dos examinadores	

ANEXOS

Anexo A: Organigrama da ADVS



Anexo C: Lei nº 51/2012 de 5 de setembro

Diário da República, 1.ª série—N.º 172—5 de setembro de 2012

5103

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 51/2012

de 5 de setembro

Approva o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objeto, objetivos e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, adiante designado por Estatuto, no desenvolvimento das normas da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto.

Artigo 2.º

Objetivos

O Estatuto prossegue os princípios gerais e organizativos do sistema educativo português, conforme se encontram estatuidos nos artigos 2.º e 3.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, promovendo, em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração dos alunos na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o sucesso escolar e educativo e a efetiva aquisição de conhecimentos e capacidades.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O Estatuto aplica-se aos alunos dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais, com as especificidades nele previstas em razão dos diferentes ciclos de escolaridade ou respetivas modalidades e ou do nível etário dos destinatários.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação à educação pré-escolar do que no Estatuto se prevê relativamente à responsabilidade e ao papel dos membros da comunidade educativa e à vivência na escola.

3 — O Estatuto aplica-se aos estabelecimentos públicos de educação, formação e ensino, doravante alternativamente designados por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, escolas ou estabelecimentos de educação, formação ou ensino.

4 — Os princípios fundamentais que enformam o Estatuto aplicam-se, no respeito pela Lei de Bases do Sistema

Educativo e no quadro das autonomias reconhecidas em legislação e regulamentação específicas, às instituições de educação e formação públicas não previstas no número anterior e aos estabelecimentos privados e cooperativos de educação e ensino que, nos termos anteriormente definidos, devem em conformidade adaptar os respetivos regulamentos internos.

5 — As referências aos órgãos de direção, administração e gestão ou pedagógicos, bem como às estruturas pedagógicas intermédias constantes na presente lei, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente em razão da matéria, de acordo com as regras específicas das diferentes ofertas formativas e o regime jurídico aplicável aos diferentes estabelecimentos de educação, formação e ensino.

CAPÍTULO II

Escolaridade obrigatória e obrigatoriedade de matrícula

Artigo 4.º

Escolaridade obrigatória

O dever de cumprimento da escolaridade obrigatória fixada na Lei de Bases do Sistema Educativo é universal e exerce-se nos termos previstos nos artigos seguintes e em legislação própria.

Artigo 5.º

Matrícula

1 — A matrícula é obrigatória e confere o estatuto de aluno, o qual, para além dos direitos e deveres consagrados na lei, designadamente no presente Estatuto, integra os que estão contemplados no regulamento interno da escola.

2 — Os requisitos e procedimentos da matrícula, bem como as restrições a que pode estar sujeita, são previstos em legislação própria.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres do aluno

SECÇÃO I

Direitos do aluno

Artigo 6.º

Valores nacionais e cultura de cidadania

No desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático, dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, o aluno tem o direito e o dever de conhecer e respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade.

Artigo 7.º

Direitos do aluno

1 — O aluno tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;
- h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;
- n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;
- o) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;

p) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;

q) Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, o abono de família e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;

r) Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;

s) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;

t) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

2 — A fruição dos direitos consagrados nas suas alíneas g), h) e r) do número anterior pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno, nos termos previstos no presente Estatuto.

Artigo 8.º

Representação dos alunos

1 — Os alunos podem reunir-se em assembleia de alunos ou assembleia geral de alunos e são representados pela associação de estudantes, pelos seus representantes nos órgãos de direção da escola, pelo delegado ou subdelegado de turma e pela assembleia de delegados de turma, nos termos da lei e do regulamento interno da escola.

2 — A associação de estudantes e os representantes dos alunos nos órgãos de direção da escola têm o direito de solicitar ao diretor a realização de reuniões para apreciação de matérias relacionadas com o funcionamento da escola.

3 — O delegado e o subdelegado de turma têm o direito de solicitar a realização de reuniões da turma, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas.

4 — Por iniciativa dos alunos ou por sua própria iniciativa, o diretor de turma ou o professor titular de turma pode solicitar a participação dos representantes dos pais ou encarregados de educação dos alunos da turma na reunião referida no número anterior.

5 — Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 9.º

Prémios de mérito

1 — Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, o regulamento interno pode prever prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de

escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) Alcancem excelentes resultados escolares;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

2 — Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

3 — Cada escola pode procurar estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

SECÇÃO II

Deveres do aluno

Artigo 10.º

Deveres do aluno

O aluno tem o dever, sem prejuízo do disposto no artigo 40.º e dos demais deveres previstos no regulamento interno da escola, de:

- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;

m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;

n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

o) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;

r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;

s) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;

t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;

u) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

v) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;

x) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

SECÇÃO III

Processo individual e outros instrumentos de registo

Artigo 11.º

Processo individual do aluno

1 — O processo individual do aluno acompanha-o ao longo de todo o seu percurso escolar, sendo devolvido aos

pais ou encarregado de educação ou ao aluno maior de idade, no termo da escolaridade obrigatória.

2 — São registadas no processo individual do aluno as informações relevantes do seu percurso educativo, designadamente as relativas a comportamentos meritórios e medidas disciplinares aplicadas e seus efeitos.

3 — O processo individual do aluno constitui-se como registo exclusivo em termos disciplinares.

4 — Têm acesso ao processo individual do aluno, além do próprio, os pais ou encarregados de educação, quando aquele for menor, o professor titular da turma ou o diretor de turma, os titulares dos órgãos de gestão e administração da escola e os funcionários afetos aos serviços de gestão de alunos e da ação social escolar.

5 — Podem ainda ter acesso ao processo individual do aluno, mediante autorização do diretor da escola e no âmbito do estrito cumprimento das respetivas funções, outros professores da escola, os psicólogos e médicos escolares ou outros profissionais que trabalhem sob a sua égide e os serviços do Ministério da Educação e Ciência com competências reguladoras do sistema educativo, neste caso após comunicação ao diretor.

6 — O regulamento interno define os horários e o local onde o processo pode ser consultado, não podendo criar obstáculos ao aluno, aos pais ou ao encarregado de educação do aluno menor.

7 — As informações contidas no processo individual do aluno referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar são estritamente confidenciais, encontrando-se vinculados ao dever de sigilo todos os membros da comunidade educativa que a elas tenham acesso.

Artigo 12.º

Outros instrumentos de registo

1 — Constituem ainda instrumentos de registo de cada aluno:

- a) O registo biográfico;
- b) A caderneta escolar;
- c) As fichas de registo da avaliação.

2 — O registo biográfico contém os elementos relativos à assiduidade e aproveitamento do aluno, cabendo à escola a sua organização, conservação e gestão.

3 — A caderneta escolar contém as informações da escola e do encarregado de educação, bem como outros elementos relevantes para a comunicação entre a escola e os pais ou encarregados de educação, sendo propriedade do aluno e devendo ser por este conservada.

4 — As fichas de registo da avaliação contém, de forma sumária, os elementos relativos ao desenvolvimento dos conhecimentos, capacidades e atitudes do aluno e são entregues no final de cada momento de avaliação, designadamente, no final de cada período escolar, aos pais ou ao encarregado de educação pelo professor titular da turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes casos.

5 — A pedido do interessado, as fichas de registo de avaliação serão ainda entregues ao progenitor que não resida com o aluno menor de idade.

6 — Os modelos do processo individual, registo biográfico, caderneta do aluno e fichas de registo da avaliação, nos seus diferentes formatos e suportes, são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

SECÇÃO IV

Dever de assiduidade e efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas

SUBSECÇÃO I

Dever de assiduidade

Artigo 13.º

Frequência e assiduidade

1 — Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, os alunos são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, nos termos estabelecidos na alínea b) do artigo 10.º e no n.º 3 do presente artigo.

2 — Os pais ou encarregados de educação dos alunos menores de idade são responsáveis, conjuntamente com estes, pelo cumprimento dos deveres referidos no número anterior.

3 — O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático ou equipamento necessários, de acordo com as orientações dos professores, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, em função da sua idade, ao processo de ensino.

4 — O controlo da assiduidade dos alunos é obrigatório, nos termos em que é definida no número anterior, em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar.

5 — Sem prejuízo do disposto no presente Estatuto, as normas a adotar no controlo de assiduidade, da justificação de faltas e da sua comunicação aos pais ou ao encarregado de educação são fixadas no regulamento interno.

Artigo 14.º

Faltas e sua natureza

1 — A falta é a ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição, a falta de pontualidade ou a comparência sem o material didático ou equipamento necessários, nos termos estabelecidos no presente Estatuto.

2 — Decorrendo as aulas em tempos consecutivos, há tantas faltas quantos os tempos de ausência do aluno.

3 — As faltas são registadas pelo professor titular de turma, pelo professor responsável pela aula ou atividade ou pelo diretor de turma em suportes administrativos adequados.

4 — As faltas resultantes da aplicação da ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo anterior, o regulamento interno da escola define o processo de justificação das faltas de pontualidade do aluno e ou resultantes da sua comparência sem o material didático e ou outro equipamento indispensáveis, bem como os termos em que essas faltas, quando injustificadas, são equiparadas a faltas de presença, para os efeitos previstos no presente Estatuto.

6 — Compete ao diretor garantir os suportes administrativos adequados ao registo de faltas dos alunos e respetiva atualização, de modo que este possa ser, em permanência, utilizado para finalidades pedagógicas e administrativas.

7 — A participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola não é considerada falta relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares envolvidas, considerando-se dadas as aulas das referidas disciplinas previstas para o dia em causa no horário da turma.

Artigo 15.º

Dispensa da atividade física

1 — O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física ou desporto escolar por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a aula de educação física.

3 — Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.

Artigo 16.º

Justificação de faltas

1 — São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

a) Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de idade quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;

b) Isolamento profilático, determinado por doença infecciosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;

c) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime do contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas;

d) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;

e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;

f) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;

g) Comparência a consultas pré-natais, período de parto e amamentação, nos termos da legislação em vigor;

h) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;

i) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respetivas autoridades escolares;

j) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;

k) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;

l) Outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelo diretor, pelo diretor de turma ou pelo professor titular;

m) As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada;

n) Participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares não envolvidas na referida visita;

o) Outros factos previstos no regulamento interno da escola.

2 — A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelos pais ou encarregados de educação ou, quando maior de idade, pelo próprio, ao professor titular da turma ou ao diretor de turma, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar, tratando-se de aluno do ensino básico, ou em impresso próprio, tratando-se de aluno do ensino secundário.

3 — O diretor de turma, ou o professor titular da turma, pode solicitar aos pais ou encarregado de educação, ou ao aluno maior de idade, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta, devendo, igualmente, qualquer entidade que para esse efeito for contactada, contribuir para o correto apuramento dos factos.

4 — A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.

5 — O regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada deve explicitar a tramitação conducente à aceitação da justificação, as consequências do seu eventual incumprimento e os procedimentos a adotar.

6 — Nas situações de ausência justificada às atividades escolares, o aluno tem o direito a beneficiar de medidas, a definir pelos professores responsáveis e ou pela escola, nos termos estabelecidos no respetivo regulamento interno, adequadas à recuperação da aprendizagem em falta.

Artigo 17.º

Faltas injustificadas

1 — As faltas são injustificadas quando:

a) Não tenha sido apresentada justificação, nos termos do artigo anterior;

b) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;

c) A justificação não tenha sido aceite;

d) A marcação da falta resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou de medida disciplinar sancionatória.

2 — Na situação prevista na alínea c) do número anterior, a não aceitação da justificação apresentada deve ser fundamentada de forma sintética.

3 — As faltas injustificadas são comunicadas aos pais ou encarregados de educação, ou ao aluno maior de idade, pelo diretor de turma ou pelo professor titular de turma, no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito.

Artigo 18.º

Excesso grave de faltas

1 — Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder:

a) 10 dias, seguidos ou interpolados, no 1.º ciclo do ensino básico;

b) O dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina nos restantes ciclos ou níveis de ensino, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Nas ofertas formativas profissionalmente qualificantes, designadamente nos cursos profissionais, ou noutras ofertas formativas que exigem níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, o aluno encontra-se na situação de excesso de faltas quando ultrapassa os limites de faltas justificadas e ou injustificadas daí decorrentes, relativamente a cada disciplina, módulo, unidade ou área de formação, nos termos previstos na regulamentação própria ou definidos, no quadro daquela, no regulamento interno da escola.

3 — Quando for atingido metade dos limites de faltas previstos nos números anteriores, os pais ou o encarregado de educação ou o aluno maior de idade são convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma ou pelo professor que desempenhe funções equiparadas ou pelo professor titular de turma.

4 — A notificação referida no número anterior tem como objetivo alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

5 — Caso se revele impraticável o referido nos números anteriores, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno menor de idade, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola e pelos encarregados de educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.

SUBSECÇÃO II

Ultrapassagem dos limites de faltas

Artigo 19.º

Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas

1 — A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas previstos no n.º 1 do artigo anterior constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e ou corretivas específicas, de acordo com o estabelecido nos artigos seguintes, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, nos termos do presente Estatuto.

2 — A ultrapassagem dos limites de faltas previstos nas ofertas formativas a que se refere o n.º 2 do artigo anterior constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e tem para o aluno as consequências estabelecidas na regulamentação específica da oferta formativa em causa e ou no regulamento interno da escola, sem prejuízo de outras medidas expressamente previstas no presente Estatuto para as referidas modalidades formativas.

3 — O previsto nos números anteriores não exclui a responsabilização dos pais ou encarregados de educação do aluno, designadamente, nos termos dos artigos 44.º e 45.º do presente Estatuto.

4 — Todas as situações, atividades, medidas ou suas consequências previstas no presente artigo são obrigatoriamente comunicadas, pelo meio mais expedito, aos pais ou ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior de idade, ao diretor de turma e ao professor tutor do aluno, sempre que designado, e registadas no processo individual do aluno.

5 — A ultrapassagem do limite de faltas estabelecido no regulamento interno da escola relativamente às atividades de apoio ou complementares de inscrição ou de frequência facultativa implica a imediata exclusão do aluno das atividades em causa.

Artigo 20.º

Medidas de recuperação e de integração

1 — Para os alunos menores de 16 anos, independentemente da modalidade de ensino frequentada, a violação dos limites de faltas previstos no artigo 18.º pode obrigar ao cumprimento de atividades, a definir pela escola, que permitam recuperar atrasos na aprendizagem e ou a integração escolar e comunitária do aluno e pelas quais os alunos e os seus encarregados de educação são corresponsáveis.

2 — O disposto no número anterior é aplicado em função da idade, da regulamentação específica do percurso formativo e da situação concreta do aluno.

3 — As atividades de recuperação da aprendizagem, quando a elas houver lugar, são decididas pelo professor titular da turma ou pelos professores das disciplinas em que foi ultrapassado o limite de faltas, de acordo com as regras aprovadas pelo conselho pedagógico e previstas no regulamento interno da escola, as quais privilegiarão a simplicidade e a eficácia.

4 — As medidas corretivas a que se refere o presente artigo são definidas nos termos dos artigos 26.º e 27.º, com as especificidades previstas nos números seguintes.

5 — As atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem, que podem revestir forma oral, bem como as medidas corretivas previstas no presente artigo ocorrem após a verificação do excesso de faltas e apenas podem ser aplicadas uma única vez no decurso de cada ano letivo.

6 — O disposto no número anterior é aplicado independentemente do ano de escolaridade ou do número de disciplinas em que se verifique a ultrapassagem do limite de faltas, cabendo à escola definir no seu regulamento interno o momento em que as atividades de recuperação são realizadas, bem como as matérias a trabalhar nas mesmas, as quais se confinarão às tratadas nas aulas cuja ausência originou a situação de excesso de faltas.

7 — Sempre que cesse o incumprimento do dever de assiduidade por parte do aluno são desconsideradas as faltas em excesso.

8 — Cessa o dever de cumprimento das atividades e medidas a que se refere o presente artigo, com as consequências daí decorrentes para o aluno, de acordo com a sua concreta situação, sempre que para o cômputo do número e limites de faltas nele previstos tenham sido determinantes as faltas registadas na sequência da aplicação de medida corretiva de ordem de saída da sala de aula ou disciplinar sancionatória de suspensão.

9 — Ao cumprimento das atividades de recuperação por parte do aluno é aplicável, com as necessárias adaptações e em tudo o que não contrarie o estabelecido nos números anteriores, o previsto no n.º 2 do artigo 27.º, competindo ao conselho pedagógico definir, de forma genérica e simplificada e dando especial relevância e prioridade à respetiva eficácia, as regras a que deve obedecer a sua realização e avaliação.

10 — Tratando-se de aluno de idade igual ou superior a 16 anos, a violação dos limites de faltas previstos no artigo 18.º pode dar também lugar à aplicação das medidas previstas no regulamento interno que se revelem adequadas, tendo em vista os objetivos formativos, preventivos e integradores a alcançar, em função da idade, do percurso formativo e sua regulamentação específica e da situação concreta do aluno.

11 — O disposto nos n.ºs 3 a 9 é também aplicável aos alunos maiores de 16 anos, com as necessárias adaptações, quando a matéria não se encontre prevista em sede de regulamento interno.

Artigo 21.º

Incumprimento ou ineficácia das medidas

1 — O incumprimento das medidas previstas no número anterior e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração da escola e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação, uma solução adequada ao processo formativo do aluno e à sua inserção social e socioprofissional, considerando, de imediato, a possibilidade de encaminhamento do aluno para diferente percurso formativo.

2 — A opção a que se refere o número anterior tem por base as medidas definidas na lei sobre o cumprimento da escolaridade obrigatória, podendo, na iminência de abandono escolar, ser aplicada a todo o tempo, sem necessidade de aguardar pelo final do ano escolar.

3 — Tratando-se de aluno com idade superior a 12 anos que já frequentou, no ano letivo anterior, o mesmo ano de escolaridade, poderá haver lugar, até final do ano letivo em causa e por decisão do diretor da escola, à prorrogação da medida corretiva aplicada nos termos do artigo anterior.

4 — Quando a medida a que se referem os n.ºs 1 e 2 não for possível ou o aluno for encaminhado para oferta formativa diferente da que frequenta e o encaminhamento ocorra após 31 de janeiro, o não cumprimento das atividades e ou medidas previstas no artigo anterior ou a sua ineficácia por causa não imputável à escola determinam ainda, logo que definido pelo professor titular ou pelo conselho de turma:

a) Para os alunos a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, a retenção no ano de escolaridade respetivo, com a obrigação de frequência das atividades escolares até final do ano letivo, ou até ao encaminhamento para o novo percurso formativo, se ocorrer antes;

b) Para os restantes alunos, a retenção no ano de escolaridade em curso, no caso de frequentarem o ensino básico, ou a exclusão na disciplina ou disciplinas em que se verifique o excesso de faltas, tratando-se de alunos do ensino secundário, sem prejuízo da obrigação de frequência

da escola até final do ano letivo e até perfazerem os 18 anos de idade, ou até ao encaminhamento para o novo percurso formativo, se ocorrer antes.

5 — Nas ofertas formativas profissionalmente qualificantes, designadamente nos cursos profissionais ou noutras ofertas formativas que exigem níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, o incumprimento ou a ineficácia das medidas previstas no artigo 20.º implica, independentemente da idade do aluno, a exclusão dos módulos ou unidades de formação das disciplinas ou componentes de formação em curso no momento em que se verifica o excesso de faltas, com as consequências previstas na regulamentação específica e definidas no regulamento interno da escola.

6 — As atividades a desenvolver pelo aluno decorrentes do dever de frequência estabelecido na alínea b) do n.º 4, no horário da turma ou das disciplinas de que foi retido ou excluído são definidas no regulamento interno da escola.

7 — O incumprimento ou a ineficácia das medidas e atividades referidas no presente artigo implica também restrições à realização de provas de equivalência à frequência ou de exames, sempre que tal se encontre previsto em regulamentação específica de qualquer modalidade de ensino ou oferta formativa.

8 — O incumprimento reiterado do dever de assiduidade e ou das atividades a que se refere o número anterior pode dar ainda lugar à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias previstas no presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

Disciplina

SECÇÃO I

Infração

Artigo 22.º

Qualificação de infração

1 — A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no artigo 10.º ou no regulamento interno da escola, de forma reiterada e ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, nos termos dos artigos seguintes.

2 — A definição, bem como a competência e os procedimentos para a aplicação das medidas disciplinares corretivas e sancionatórias estão previstos, respetivamente, nos artigos 26.º e 27.º e nos artigos 28.º a 33.º

3 — A aplicação das medidas disciplinares sancionatórias previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º depende da instauração de procedimento disciplinar, nos termos estabelecidos nos artigos 28.º, 30.º e 31.º

Artigo 23.º

Participação de ocorrência

1 — O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-

-los imediatamente ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

2 — O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma, ao diretor de turma ou equivalente, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

SECÇÃO II

Medidas disciplinares

SUBSECÇÃO I

Finalidades e determinação das medidas disciplinares

Artigo 24.º

Finalidades das medidas disciplinares

1 — Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

2 — As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.

3 — As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades punitivas.

4 — As medidas corretivas e as medidas disciplinares sancionatórias devem ser aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito do desenvolvimento do plano de trabalho da turma e do projeto educativo da escola, nos termos do respetivo regulamento interno.

Artigo 25.º

Determinação da medida disciplinar

1 — Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

2 — São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

3 — São circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial se no decurso do mesmo ano letivo.

SUBSECÇÃO II

Medidas disciplinares corretivas

Artigo 26.º

Medidas disciplinares corretivas

1 — As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

2 — São medidas corretivas, sem prejuízo de outras que, obedecendo ao disposto no número anterior, venham a estar contempladas no regulamento interno da escola:

- a) A advertência;
- b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades, nos termos previstos no artigo seguinte;
- d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- e) A mudança de turma.

3 — A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.

4 — Na sala de aula a advertência é da exclusiva competência do professor, cabendo, fora dela, a qualquer professor ou membro do pessoal não docente.

5 — A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da exclusiva competência do professor respetivo e implica a marcação de falta injustificada ao aluno e a permanência do aluno na escola.

6 — O regulamento interno da escola definirá o tipo de tarefas a executar pelo aluno, sempre que lhe seja aplicada a medida corretiva prevista no número anterior.

7 — A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do presente Estatuto.

8 — A aplicação das medidas corretivas previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 é da competência do diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada que, para o efeito, procede sempre à audição do diretor de turma ou do professor titular da turma a que o aluno pertença, bem como do professor tutor ou da equipa multidisciplinar, caso existam.

9 — Compete à escola, no âmbito do respetivo regulamento interno, identificar as atividades, local e período de tempo durante o qual as mesmas ocorrem e, bem assim,

definir as competências e procedimentos a observar, tendo em vista a aplicação e posterior execução da medida corretiva prevista na alínea *c*) do n.º 2.

10 — O disposto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, à aplicação e posterior execução da medida corretiva prevista na alínea *d*) do n.º 2, a qual não pode ultrapassar o período de tempo correspondente a um ano escolar.

11 — A aplicação das medidas corretivas previstas no n.º 2 é comunicada aos pais ou ao encarregado de educação, tratando-se de aluno menor de idade.

Artigo 27.º

Atividades de integração na escola ou na comunidade

1 — O cumprimento por parte do aluno da medida corretiva prevista na alínea *c*) do n.º 2 do artigo anterior obedece, ainda, ao disposto nos números seguintes.

2 — O cumprimento das medidas corretivas realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, neste caso com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação ou de entidade local ou localmente instalada idónea e que assuma corresponsabilizar-se, nos termos a definir em protocolo escrito celebrado nos termos previstos no regulamento interno da escola.

3 — O cumprimento das medidas corretivas realiza-se sempre sob supervisão da escola, designadamente, através do diretor de turma, do professor tutor e ou da equipa de integração e apoio, quando existam.

4 — O previsto no n.º 2 não isenta o aluno da obrigação de cumprir o horário letivo da turma em que se encontra inserido ou de permanecer na escola durante o mesmo.

SUBSECÇÃO III

Medidas disciplinares sancionatórias

Artigo 28.º

Medidas disciplinares sancionatórias

1 — As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento à direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada com conhecimento ao diretor de turma e ao professor tutor ou à equipa de integração e apoios ao aluno, caso existam.

2 — São medidas disciplinares sancionatórias:

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- d) A transferência de escola;
- e) A expulsão da escola.

3 — A aplicação da medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo, competindo ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nas restantes situações, averbando-se no respetivo processo individual do aluno a identificação

do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.

4 — A suspensão até três dias úteis, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

5 — Compete ao diretor da escola, ouvidos os pais ou o encarregado de educação do aluno, quando menor de idade, fixar os termos e condições em que a aplicação da medida disciplinar sancionatória referida no número anterior é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com corresponsabilização daqueles e podendo igualmente, se assim o entender, estabelecer eventuais parcerias ou celebrar protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas.

6 — Compete ao diretor a decisão de aplicar a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis, após a realização do procedimento disciplinar previsto no artigo 30.º, podendo previamente ouvir o conselho de turma, para o qual deve ser convocado o professor tutor, quando exista e não seja professor da turma.

7 — O não cumprimento do plano de atividades pedagógicas a que se refere o número anterior pode dar lugar à instauração de novo procedimento disciplinar, considerando-se a recusa circunstância agravante, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º

8 — A aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola compete, com possibilidade de delegação, ao diretor-geral da educação, precedendo a conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 30.º, com fundamento na prática de factos notoriamente impeditivos do prosseguimento do processo de ensino dos restantes alunos da escola ou do normal relacionamento com algum ou alguns dos membros da comunidade educativa.

9 — A medida disciplinar sancionatória de transferência de escola apenas é aplicada a aluno de idade igual ou superior a 10 anos e, frequentando o aluno a escolaridade obrigatória, desde que esteja assegurada a frequência de outro estabelecimento situado na mesma localidade ou na localidade mais próxima, desde que servida de transporte público ou escolar.

10 — A aplicação da medida disciplinar de expulsão da escola compete, com possibilidade de delegação, ao diretor-geral da educação precedendo conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 30.º e consiste na retenção do aluno no ano de escolaridade que frequenta quando a medida é aplicada e na proibição de acesso ao espaço escolar até ao final daquele ano escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes.

11 — A medida disciplinar de expulsão da escola é aplicada ao aluno maior quando, de modo notório, se constate não haver outra medida ou modo de responsabilização no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno.

12 — Complementarmente às medidas previstas no n.º 2, compete ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada decidir sobre a reparação dos danos ou a substituição dos bens lesados ou, quando aquelas não forem possíveis, sobre a indemnização dos prejuízos causados pelo aluno à escola ou a terceiros, podendo o valor da reparação calculado ser reduzido, na proporção a definir pelo diretor, tendo em conta o grau de responsabilidade do aluno e ou a sua situação socioeconómica.

Artigo 29.º

Cumulação de medidas disciplinares

1 — A aplicação das medidas corretivas previstas nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 2 do artigo 26.º é cumulável entre si.

2 — A aplicação de uma ou mais das medidas corretivas é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, por cada infração apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.

Artigo 30.º

Medidas disciplinares sancionatórias — Procedimento disciplinar

1 — A competência para a instauração de procedimento disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação de alguma das medidas previstas nas alíneas *c)*, *d)* e *e)* do n.º 2 do artigo 28.º é do diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior o diretor, no prazo de dois dias úteis após o conhecimento da situação, emite o despacho instaurador e de nomeação do instrutor, devendo este ser um professor da escola, e notifica os pais ou encarregado de educação do aluno menor pelo meio mais expedito.

3 — Tratando-se de aluno maior, a notificação é feita diretamente ao próprio.

4 — O diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada deve notificar o instrutor da sua nomeação no mesmo dia em que profere o despacho de instauração do procedimento disciplinar.

5 — A instrução do procedimento disciplinar é efetuada no prazo máximo de seis dias úteis, contados da data de notificação ao instrutor do despacho que instaurou o procedimento disciplinar, sendo obrigatoriamente realizada, para além das demais diligências consideradas necessárias, a audiência oral dos interessados, em particular do aluno, e sendo este menor de idade, do respetivo encarregado de educação.

6 — Os interessados são convocados com a antecedência de um dia útil para a audiência oral, não constituindo a falta de comparência motivo do seu adiamento, podendo esta, no caso de apresentação de justificação da falta até ao momento fixado para a audiência, ser adiada.

7 — No caso de o respetivo encarregado de educação não comparecer, o aluno menor de idade pode ser ouvido na presença de um docente por si livremente escolhido e do diretor de turma ou do professor-tutor do aluno, quando exista, ou, no impedimento destes, de outro professor da turma designado pelo diretor.

8 — Da audiência é lavrada ata de que consta o extrato das alegações feitas pelos interessados.

9 — Finda a instrução, o instrutor elabora e remete ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no prazo de três dias úteis, relatório final do qual constam, obrigatoriamente:

a) Os factos cuja prática é imputada ao aluno, devidamente circunstanciados quanto ao tempo, modo e lugar;

b) Os deveres violados pelo aluno, com referência expressa às respetivas normas legais ou regulamentares;

c) Os antecedentes do aluno que se constituem como circunstâncias atenuantes ou agravantes nos termos previstos no artigo 25.º;

d) A proposta de medida disciplinar sancionatória aplicável ou de arquivamento do procedimento.

10 — No caso da medida disciplinar sancionatória proposta ser a transferência de escola ou de expulsão da escola, a mesma é comunicada para decisão ao diretor-geral da educação, no prazo de dois dias úteis.

Artigo 31.º

Celeridade do procedimento disciplinar

1 — A instrução do procedimento disciplinar prevista nos n.ºs 5 a 8 do artigo anterior pode ser substituída pelo reconhecimento individual, consciente e livre dos factos, por parte do aluno maior de 12 anos e a seu pedido, em audiência a promover pelo instrutor, nos dois dias úteis subsequentes à sua nomeação, mas nunca antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o momento previsível da prática dos factos imputados ao aluno.

2 — Na audiência referida no número anterior, estão presentes, além do instrutor, o aluno, o encarregado de educação do aluno menor de idade e, ainda:

a) O diretor de turma ou o professor-tutor do aluno, quando exista, ou, em caso de impedimento e em sua substituição, um professor da turma designado pelo diretor;

b) Um professor da escola livremente escolhido pelo aluno.

3 — A não comparência do encarregado de educação, quando devidamente convocado, não obsta à realização da audiência.

4 — Os participantes referidos no n.º 2 têm como missão exclusiva assegurar e testemunhar, através da assinatura do auto a que se referem os números seguintes, a total consciência do aluno quanto aos factos que lhe são imputados e às suas consequências, bem como a sua total liberdade no momento da respetiva declaração de reconhecimento.

5 — Na audiência é elaborado auto, no qual constam, entre outros, os elementos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 9 do artigo anterior, o qual, previamente a qualquer assinatura, é lido em voz alta e explicado ao aluno pelo instrutor, com a informação clara e expressa de que não está obrigado a assiná-lo.

6 — O facto ou factos imputados ao aluno só são considerados validamente reconhecidos com a assinatura do auto por parte de todos os presentes, sendo que, querendo assinar, o aluno o faz antes de qualquer outro elemento presente.

7 — O reconhecimento dos factos por parte do aluno é considerado circunstância atenuante, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 25.º, encerrando a fase da instrução e seguindo-se-lhe os procedimentos previstos no artigo anterior.

8 — A recusa do reconhecimento por parte do aluno implica a necessidade da realização da instrução, podendo o instrutor aproveitar a presença dos intervenientes para a realização da audiência oral prevista no artigo anterior.

Artigo 32.º

Suspensão preventiva do aluno

1 — No momento da instauração do procedimento disciplinar, mediante decisão da entidade que o instaurou, ou no decurso da sua instauração por proposta do instrutor,

o diretor pode decidir a suspensão preventiva do aluno, mediante despacho fundamentado sempre que:

- a) A sua presença na escola se revelar gravemente perturbadora do normal funcionamento das atividades escolares;
- b) Tal seja necessário e adequado à garantia da paz pública e da tranquilidade na escola;
- c) A sua presença na escola prejudique a instrução do procedimento disciplinar.

2 — A suspensão preventiva tem a duração que o diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada considerar adequada na situação em concreto, sem prejuízo de, por razões devidamente fundamentadas, poder ser prorrogada até à data da decisão do procedimento disciplinar, não podendo, em qualquer caso, exceder 10 dias úteis.

3 — Os efeitos decorrentes da ausência do aluno no decurso do período de suspensão preventiva, no que respeita à avaliação da aprendizagem, são determinados em função da decisão que vier a ser proferida no final do procedimento disciplinar, nos termos estabelecidos no presente Estatuto e no regulamento interno da escola.

4 — Os dias de suspensão preventiva cumpridos pelo aluno são descontados no cumprimento da medida disciplinar sancionatória prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º a que o aluno venha a ser condenado na sequência do procedimento disciplinar previsto no artigo 30.º

5 — Os pais e os encarregados de educação são imediatamente informados da suspensão preventiva aplicada ao filho ou educando e, sempre que a avaliação que fizer das circunstâncias o aconselhe, o diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada deve participar a ocorrência à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores.

6 — Ao aluno suspenso preventivamente é também fixado, durante o período de ausência da escola, o plano de atividades previsto no n.º 5 do artigo 28.º

7 — A suspensão preventiva do aluno é comunicada, por via eletrónica, pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada ao serviço do Ministério da Educação e Ciência responsável pela coordenação da segurança escolar, sendo identificados sumariamente os intervenientes, os factos e as circunstâncias que motivaram a decisão de suspensão.

Artigo 33.º

Decisão final

1 — A decisão final do procedimento disciplinar, devidamente fundamentada, é proferida no prazo máximo de dois dias úteis, a contar do momento em que a entidade competente para o decidir receba o relatório do instrutor, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

2 — A decisão final do procedimento disciplinar fixa o momento a partir do qual se inicia a execução da medida disciplinar sancionatória, sem prejuízo da possibilidade de suspensão da execução da medida, nos termos do número seguinte.

3 — A execução da medida disciplinar sancionatória, com exceção da referida nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º, pode ficar suspensa por um período de tempo e nos termos e condições que a entidade decisora considerar justo, adequado e razoável, cessando a suspensão logo que ao aluno seja aplicada outra medida disciplinar sancionatória no respetivo decurso.

4 — Quando esteja em causa a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola ou de

expulsão da escola, o prazo para ser proferida a decisão final é de cinco dias úteis, contados a partir da receção do processo disciplinar na Direção-Geral de Educação.

5 — Da decisão proferida pelo diretor-geral da educação que aplique a medida disciplinar sancionatória de transferência de escola deve igualmente constar a identificação do estabelecimento de ensino para onde o aluno vai ser transferido, para cuja escolha se procede previamente à audição do respetivo encarregado de educação, quando o aluno for menor de idade.

6 — A decisão final do procedimento disciplinar é notificada pessoalmente ao aluno no dia útil seguinte àquele em que foi proferida, ou, quando menor de idade, aos pais ou respetivo encarregado de educação, nos dois dias úteis seguintes.

7 — Sempre que a notificação prevista no número anterior não seja possível, é realizada através de carta registada com aviso de receção, considerando-se o aluno, ou quando este for menor de idade, os pais ou o respetivo encarregado de educação, notificados na data da assinatura do aviso de receção.

8 — Tratando-se de alunos menores, a aplicação de medida disciplinar sancionatória igual ou superior à de suspensão da escola por período superior a cinco dias úteis e cuja execução não tenha sido suspensa, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 anteriores, é obrigatoriamente comunicada pelo diretor da escola à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco.

SECÇÃO III

Execução das medidas disciplinares

Artigo 34.º

Execução das medidas corretivas e disciplinares sancionatórias

1 — Compete ao diretor de turma e ou ao professor-tutor do aluno, caso tenha sido designado, ou ao professor titular o acompanhamento do aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória a que foi sujeito, devendo aquele articular a sua atuação com os pais ou encarregados de educação e com os professores da turma, em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes nos efeitos educativos da medida.

2 — A competência referida no número anterior é especialmente relevante aquando da execução da medida corretiva de atividades de integração na escola ou no momento do regresso à escola do aluno a quem foi aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola.

3 — O disposto no número anterior aplica-se também aquando da integração do aluno na nova escola para que foi transferido na sequência da aplicação dessa medida disciplinar sancionatória.

4 — Na prossecução das finalidades referidas no n.º 1, a escola conta com a colaboração dos serviços especializados de apoio educativo e ou das equipas multidisciplinares, a definir em regulamento interno, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 35.º

Equipas multidisciplinares

1 — Todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas podem, se necessário, constituir uma equipa multidisciplinar destinada a acompanhar em permanência

os alunos, designadamente aqueles que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno ou se encontrem na iminência de ultrapassar os limites de faltas previstos no presente Estatuto.

2 — As equipas multidisciplinares referidas no número anterior devem pautar as suas intervenções nos âmbitos da capacitação do aluno e da capacitação parental tendo como referência boas práticas nacional e internacionalmente reconhecidas.

3 — As equipas a que se refere o presente artigo têm uma constituição diversificada, prevista no regulamento interno, na qual participam docentes e técnicos detentores de formação especializada e ou de experiência e vocação para o exercício da função, integrando, sempre que possível ou a situação o justifique, os diretores de turma, os professores-tutores, psicólogos e ou outros técnicos e serviços especializados, médicos escolares ou que prestem apoio à escola, os serviços de ação social escolar, os responsáveis pelas diferentes áreas e projetos de natureza extracurricular, equipas ou gabinetes escolares de promoção da saúde, bem como voluntários cujo contributo seja relevante face aos objetivos a prosseguir.

4 — As equipas são constituídas por membros escolhidos em função do seu perfil, competência técnica, sentido de liderança e motivação para o exercício da missão e coordenadas por um dos seus elementos designado pelo diretor, em condições de assegurar a referida coordenação com caráter de permanência e continuidade, preferencialmente, um psicólogo.

5 — A atuação das equipas multidisciplinares prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:

a) Inventariar as situações problemáticas com origem na comunidade envolvente, alertando e motivando os agentes locais para a sua intervenção, designadamente preventiva;

b) Promover medidas de integração e inclusão do aluno na escola tendo em conta a sua envolvimento familiar e social;

c) Atuar preventivamente relativamente aos alunos que se encontrem nas situações referidas no n.º 1;

d) Acompanhar os alunos nos planos de integração na escola e na aquisição e desenvolvimento de métodos de estudo, de trabalho escolar e medidas de recuperação da aprendizagem;

e) Supervisionar a aplicação de medidas corretivas e disciplinares sancionatórias, sempre que essa missão lhe seja atribuída;

f) Aconselhar e propor percursos alternativos aos alunos em risco, em articulação com outras equipas ou serviços com atribuições nessa área;

g) Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas, da comunidade local, designadamente com o tecido socioeconómico e empresarial, de apoio social na comunidade, com a rede social municipal, de modo a participarem na proposta ou execução das diferentes medidas de integração escolar, social ou profissional dos jovens em risco previstas neste Estatuto;

h) Estabelecer ligação com as comissões de proteção de crianças e jovens em risco, designadamente, para os efeitos e medidas previstas neste Estatuto, relativas ao aluno e ou às suas famílias;

i) Promover as sessões de capacitação parental, conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 44.º;

j) Promover a formação em gestão comportamental, constante do n.º 4 do artigo 46.º;

k) Assegurar a mediação social, procurando, supletivamente, outros agentes para a mediação na comunidade educativa e no meio envolvente, nomeadamente pais e encarregados de educação.

6 — Nos termos do n.º 1, no âmbito de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, as equipas multidisciplinares oferecem, sempre que possível, um serviço que cubra em permanência a totalidade do período letivo diurno, recorrendo para o efeito, designadamente a docentes com ausência de componente letiva, às horas provenientes do crédito horário ou a horas da componente não letiva de estabelecimento, sem prejuízo do incentivo ao trabalho voluntário de membros da comunidade educativa.

SECÇÃO IV

Recursos e salvaguarda da convivência escolar

Artigo 36.º

Recursos

1 — Da decisão final de aplicação de medida disciplinar cabe recurso, a interpor no prazo de cinco dias úteis, apresentado nos serviços administrativos do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e dirigido:

a) Ao conselho geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, relativamente a medidas aplicadas pelos professores ou pelo diretor;

b) Para o membro do governo competente, relativamente às medidas disciplinares sancionatórias aplicadas pelo diretor-geral da educação.

2 — O recurso tem efeito meramente devolutivo, exceto quando interposto de decisão de aplicação das medidas disciplinares sancionatórias previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 28.º

3 — O presidente do conselho geral designa, de entre os seus membros, um relator, a quem compete analisar o recurso e apresentar ao conselho geral uma proposta de decisão.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, pode o regulamento interno prever a constituição de uma comissão especializada do conselho geral constituída, entre outros, por professores e pais ou encarregados de educação, cabendo a um dos seus membros o desempenho da função de relator.

5 — A decisão do conselho geral é tomada no prazo máximo de 15 dias úteis e notificada aos interessados pelo diretor, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 33.º

6 — O despacho que apreciar o recurso referido na alínea b) do n.º 1 é remetido à escola, no prazo de cinco dias úteis, cabendo ao respetivo diretor a adequada notificação, nos termos referidos no número anterior.

Artigo 37.º

Salvaguarda da convivência escolar

1 — Qualquer professor ou aluno da turma contra quem outro aluno tenha praticado ato de agressão moral ou física, do qual tenha resultado a aplicação efetiva de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola por período superior a oito dias úteis, pode requerer ao diretor a transferência do aluno em causa para turma à qual não leccione ou não pertença, quando o regresso daquele

à turma de origem possa provocar grave constrangimento aos ofendidos e perturbação da convivência escolar.

2 — O diretor decidirá sobre o pedido no prazo máximo de cinco dias úteis, fundamentando a sua decisão.

3 — O indeferimento do diretor só pode ser fundamentado na inexistência na escola ou no agrupamento de outra turma na qual o aluno possa ser integrado, para efeitos da frequência da disciplina ou disciplinas em causa ou na impossibilidade de corresponder ao pedido sem grave prejuízo para o percurso formativo do aluno agressor.

SECÇÃO V

Responsabilidade civil e criminal

Artigo 38.º

Responsabilidade civil e criminal

1 — A aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória não isenta o aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil e criminal a que, nos termos gerais de direito, haja lugar.

2 — Sem prejuízo do recurso, por razões de urgência, às autoridades policiais, quando o comportamento do aluno maior de 12 anos e menor de 16 anos puder constituir facto qualificado como crime, deve a direção da escola comunicar o facto ao Ministério Público junto do tribunal competente em matéria de menores.

3 — Caso o menor tenha menos de 12 anos de idade, a comunicação referida no número anterior deve ser dirigida à comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta deste, ao Ministério Público junto do tribunal referido no número anterior.

4 — O início do procedimento criminal pelos factos que constituam crime e que sejam suscetíveis de desencadear medida disciplinar sancionatória depende apenas de queixa ou de participação pela direção da escola, devendo o seu exercício fundamentar-se em razões que ponderem, em concreto, o interesse da comunidade educativa no desenvolvimento do procedimento criminal perante os interesses relativos à formação do aluno em questão.

5 — O disposto no número anterior não prejudica o exercício do direito de queixa por parte dos membros da comunidade educativa que sejam lesados nos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

CAPÍTULO V

Responsabilidade e autonomia

SECÇÃO I

Responsabilidade da comunidade educativa

Artigo 39.º

Responsabilidade dos membros da comunidade educativa

1 — A autonomia dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas pressupõe a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos dos referidos projetos educativos, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvol-

vimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

2 — A escola é o espaço coletivo de salvaguarda efetiva do direito à educação, devendo o seu funcionamento garantir plenamente aquele direito.

3 — A comunidade educativa referida no n.º 1 integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os pais ou encarregados de educação, os professores, o pessoal não docente das escolas, as autarquias locais e os serviços da administração central e regional com intervenção na área da educação, nos termos das respetivas responsabilidades e competências.

Artigo 40.º

Responsabilidade dos alunos

1 — Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo presente Estatuto, pelo regulamento interno da escola e pela demais legislação aplicável.

2 — A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral pelo presente Estatuto, pelo regulamento interno da escola, pelo património da mesma, pelos demais alunos, funcionários e, em especial, professores.

3 — Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais.

Artigo 41.º

Papel especial dos professores

1 — Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, em ambiente de ordem e disciplina nas atividades na sala de aula e na escola.

2 — O diretor de turma ou, tratando-se de alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o professor titular de turma, enquanto coordenador do plano de trabalho da turma, é o principal responsável pela adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos pais ou encarregados de educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.

Artigo 42.º

Autoridade do professor

1 — A lei protege a autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica.

2 — A autoridade do professor exerce-se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções.

3 — Consideram-se suficientemente fundamentadas, para todos os efeitos legais, as propostas ou as decisões dos professores relativas à avaliação dos alunos quando oralmente apresentadas e justificadas perante o conselho de turma e sumariamente registadas na ata, as quais se consideram ratificadas pelo referido conselho com a respetiva aprovação, exceto se o contrário daquela expressamente constar.

4 — Os professores gozam de especial proteção da lei penal relativamente aos crimes cometidos contra a sua

pessoa ou o seu património, no exercício das suas funções ou por causa delas, sendo a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.

Artigo 43.º

Responsabilidade dos pais ou encarregados de educação

1 — Aos pais ou encarregados de educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.

2 — Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais ou encarregados de educação, em especial:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do presente Estatuto, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e do regulamento interno da escola e participar na vida da escola;
- e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- g) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- h) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
- i) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- j) Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- k) Conhecer o presente Estatuto, bem como o regulamento interno da escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- l) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- m) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

3 — Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

4 — Para efeitos do disposto no presente Estatuto, considera-se encarregado de educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

5 — Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o encarregado de educação será o progenitor com quem o menor fique a residir.

6 — Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação.

7 — O encarregado de educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

Artigo 44.º

Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou encarregados de educação

1 — O incumprimento pelos pais ou encarregados de educação, relativamente aos seus filhos ou educandos menores ou não emancipados, dos deveres previstos no artigo anterior, de forma consciente e reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos da lei e do presente Estatuto.

2 — Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais ou encarregados de educação:

- a) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e ou educandos, bem como a ausência de justificação para tal incumprimento, nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 16.º;
- b) A não comparência na escola sempre que os seus filhos e ou educandos atinjam metade do limite de faltas injustificadas, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º, ou a sua não comparência ou não pronúncia, nos casos em que a sua audição é obrigatória, no âmbito de procedimento disciplinar instaurado ao seu filho ou educando, nos termos previstos nos artigos 30.º e 31.º;
- c) A não realização, pelos seus filhos e ou educandos, das medidas de recuperação definidas pela escola nos termos do presente Estatuto, das atividades de integração na escola e na comunidade decorrentes da aplicação de medidas disciplinares corretivas e ou sancionatórias, bem como a não comparência destes em consultas ou terapias prescritas por técnicos especializados.

3 — O incumprimento reiterado, por parte dos pais ou encarregados de educação, dos deveres a que se refere o número anterior, determina a obrigação, por parte da escola, de comunicação do facto à competente comissão

de proteção de crianças e jovens ou ao Ministério Público, nos termos previstos no presente Estatuto.

4 — O incumprimento consciente e reiterado pelos pais ou encarregado de educação de alunos menores de idade dos deveres estabelecidos no n.º 2 pode ainda determinar por decisão da comissão de proteção de crianças e jovens ou do Ministério Público, na sequência da análise efetuada após a comunicação prevista no número anterior, a frequência em sessões de capacitação parental, a promover pela equipa multidisciplinar do agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, sempre que possível, com a participação das entidades a que se refere o n.º 3 do artigo 53.º, e no quadro das orientações definidas pelos ministérios referidos no seu n.º 2.

5 — Nos casos em que não existam equipas multidisciplinares constituídas, compete à comissão de proteção de crianças e jovens ou, na sua inexistência, ao Ministério Público dinamizar as ações de capacitação parental a que se refere o número anterior, mobilizando, para o efeito, a escola ou agrupamento, bem como as demais entidades a que se refere o artigo 53.º

6 — Tratando-se de família beneficiária de apoios sociofamiliares concedidos pelo Estado, o facto é também comunicado aos serviços competentes, para efeito de reavaliação, nos termos da legislação aplicável, dos apoios sociais que se relacionem com a frequência escolar dos seus educandos e não incluídos no âmbito da ação social escolar ou do transporte escolar recebidos pela família.

7 — O incumprimento por parte dos pais ou encarregados de educação do disposto na parte final da alínea b) do n.º 2 do presente artigo presume a sua concordância com as medidas aplicadas ao seu filho ou educando, exceto se provar não ter sido cumprido, por parte da escola, qualquer dos procedimentos obrigatórios previstos nos artigos 30.º e 31.º do presente Estatuto.

Artigo 45.º

Contraordenações

1 — A manutenção da situação de incumprimento consciente e reiterado por parte dos pais ou encarregado de educação de alunos menores de idade dos deveres a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, aliado à recusa, à não comparência ou à ineficácia das ações de capacitação parental determinadas e oferecidas nos termos do referido artigo, constitui contraordenação.

2 — As contraordenações previstas no n.º 1 são punidas com coima de valor igual ao valor máximo estabelecido para os alunos do escalão B do ano ou ciclo de escolaridade frequentado pelo educando em causa, na regulamentação que define os apoios no âmbito da ação social escolar para aquisição de manuais escolares.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando a sanção prevista no presente artigo resulte do incumprimento por parte dos pais ou encarregados de educação dos seus deveres relativamente a mais do que um educando, são levantados tantos autos quanto o número de educandos em causa.

4 — Na situação a que se refere o número anterior, o valor global das coimas não pode ultrapassar, na mesma escola ou agrupamento e no mesmo ano escolar, o valor máximo mais elevado estabelecido para um aluno do escalão B do 3.º ciclo do ensino básico, na regulamentação que define os apoios no âmbito da ação social escolar para a aquisição de manuais escolares.

5 — Tratando-se de pais ou encarregados de educação cujos educandos beneficiam de apoios no âmbito da ação social escolar, em substituição das coimas previstas nos n.ºs 2 a 4, podem ser aplicadas as sanções de privação de direito a apoios escolares e sua restituição, desde que o seu benefício para o aluno não esteja a ser realizado.

6 — A negligência é punível.

7 — Compete ao diretor-geral da administração escolar, por proposta do diretor da escola ou agrupamento, a elaboração dos autos de notícia, a instrução dos respetivos processos de contraordenação, sem prejuízo da colaboração dos serviços inspetivos em matéria de educação, e a aplicação das coimas.

8 — O produto das coimas aplicadas nos termos dos números anteriores constitui receita própria da escola ou agrupamento.

9 — O incumprimento, por causa imputável ao encarregado de educação ou ao seu educando, do pagamento das coimas a que se referem os n.ºs 2 a 4 ou do dever de restituição dos apoios escolares estabelecido no n.º 5, quando exigido, pode determinar, por decisão do diretor da escola ou agrupamento:

a) No caso de pais ou encarregados de educação aos quais foi aplicada a sanção alternativa prevista no n.º 5, a privação, no ano escolar seguinte, do direito a apoios no âmbito da ação social escolar relativos a manuais escolares;

b) Nos restantes casos, a aplicação de coima de valor igual ao dobro do valor previsto nos n.ºs 2, 3 ou 4, consoante os casos.

10 — Sem prejuízo do estabelecido na alínea a) do n.º 9, a duração máxima da sanção alternativa prevista no n.º 5 é de um ano escolar.

11 — Em tudo o que não se encontrar previsto na presente lei em matéria de contraordenações, são aplicáveis as disposições do Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social.

Artigo 46.º

Papel do pessoal não docente das escolas

1 — O pessoal não docente das escolas deve colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais ou encarregados de educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

2 — Aos técnicos de serviços de psicologia e orientação escolar e profissional, integrados ou não em equipas, incumbe ainda o papel especial de colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos e fenómenos de violência, na elaboração de planos de acompanhamento para estes, envolvendo a comunidade educativa.

3 — O pessoal não docente das escolas deve realizar formação em gestão comportamental, se tal for considerado útil para a melhoria do ambiente escolar.

4 — A necessidade de formação constante do número anterior é identificada pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e deve, preferencialmente, ser promovida pela equipa multidisciplinar.

segurança social, membros da comunidade educativa e outros profissionais que tenham participação no percurso escolar das crianças e dos jovens.

Artigo 54.º

Successão de regimes

O disposto na presente lei aplica-se apenas às situações constituídas após a sua entrada em vigor.

Artigo 55.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

a) O Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 3/2008, de 18 de janeiro, e 39/2012, de 2 de setembro;

b) Os artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de agosto.

2 — Consideram-se remetidas para disposições homólogas ou equivalentes do presente Estatuto todas as remissões feitas em legislação anterior para o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário ora revogado.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.

Aprovada em 25 de julho de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 24 de agosto de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 28 de agosto de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 52/2012

de 5 de setembro

Lei de Bases dos Cuidados Paliativos

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

BASE I

Âmbito

A presente lei consagra o direito e regula o acesso dos cidadãos aos cuidados paliativos, define a responsabilidade do Estado em matéria de cuidados paliativos e cria a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), a funcionar sob tutela do Ministério da Saúde.

BASE II

Conceitos

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

a) «Cuidados paliativos» os cuidados ativos, coordenados e globais, prestados por unidades e equipas específicas, em internamento ou no domicílio, a doentes em situação de sofrimento decorrente de doença incurável ou grave, em fase avançada e progressiva, assim como às suas famílias, com o principal objetivo de promover o seu bem-estar e a sua qualidade de vida, através da prevenção e alívio do sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, com base na identificação precoce e do tratamento rigoroso da dor e outros problemas físicos, mas também psicossociais e espirituais;

b) «Ações paliativas» as medidas terapêuticas sem intuito curativo, isoladas e praticadas por profissionais sem preparação específica, que visam minorar, em internamento ou no domicílio, as repercussões negativas da doença sobre o bem-estar global do doente, nomeadamente em situação de doença incurável ou grave, em fase avançada e progressiva;

c) «Continuidade dos cuidados» a sequencialidade, no tempo e nos serviços da RNCP, e fora desta, das intervenções integradas de saúde e de apoio psicossocial e espiritual;

d) «Obstinação diagnóstica e terapêutica» os procedimentos diagnósticos e terapêuticos que são desproporcionados e fúteis, no contexto global de cada doente, sem que daí advenha qualquer benefício para o mesmo, e que podem, por si próprios, causar sofrimento acrescido;

e) «Família» a pessoa ou pessoas designadas pelo doente ou, em caso de menores ou pessoas sem capacidade de decisão, pelo seu representante legal, com quem o doente tem uma relação próxima, podendo ter ou não laços de parentesco com o doente;

f) «Integração de cuidados» a conjugação das intervenções de saúde e de apoio psicossocial e espiritual, assente numa avaliação e planeamento de intervenção conjuntos;

g) «Multidisciplinaridade» a complementaridade de atuação entre diferentes especialidades profissionais;

h) «Interdisciplinaridade» a definição e assunção de objetivos comuns, orientadores das atuações, entre os profissionais da equipa de prestação de cuidados;

i) «Dependência» a situação em que se encontra a pessoa que, por falta ou perda de autonomia física, psíquica ou intelectual, resultante ou agravada por doença crónica, demência orgânica, sequelas pós-traumáticas, deficiência, doença incurável e ou grave em fase avançada, ausência ou escassez de apoio familiar ou de outra natureza, não consegue, por si só, realizar as atividades da vida diária;

j) «Domicílio» a residência particular, o estabelecimento ou a instituição onde habitualmente reside a pessoa que necessita de cuidados paliativos;

k) «Cuidados continuados de saúde» o conjunto de intervenções sequenciais de saúde e ou de apoio social, decorrente de avaliação conjunta, centrado na recuperação global entendida como o processo terapêutico e de apoio social, ativo e contínuo, que visa promover a autonomia melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social;

l) «Prestadores informais» aqueles que, tendo ou não laços de parentesco com o doente, se responsabilizam e asseguram a prestação de cuidados básicos regulares e não especializados, ditos informais.

segurança social, membros da comunidade educativa e outros profissionais que tenham participação no percurso escolar das crianças e dos jovens.

Artigo 54.º

Successão de regimes

O disposto na presente lei aplica-se apenas às situações constituídas após a sua entrada em vigor.

Artigo 55.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

a) O Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 3/2008, de 18 de janeiro, e 39/2012, de 2 de setembro;

b) Os artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de agosto.

2 — Consideram-se remetidas para disposições homólogas ou equivalentes do presente Estatuto todas as remissões feitas em legislação anterior para o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário ora revogado.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.

Aprovada em 25 de julho de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 24 de agosto de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 28 de agosto de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 52/2012

de 5 de setembro

Lei de Bases dos Cuidados Paliativos

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

BASE I

Âmbito

A presente lei consagra o direito e regula o acesso dos cidadãos aos cuidados paliativos, define a responsabilidade do Estado em matéria de cuidados paliativos e cria a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), a funcionar sob tutela do Ministério da Saúde.

BASE II

Conceitos

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

a) «Cuidados paliativos» os cuidados ativos, coordenados e globais, prestados por unidades e equipas específicas, em internamento ou no domicílio, a doentes em situação de sofrimento decorrente de doença incurável ou grave, em fase avançada e progressiva, assim como às suas famílias, com o principal objetivo de promover o seu bem-estar e a sua qualidade de vida, através da prevenção e alívio do sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, com base na identificação precoce e do tratamento rigoroso da dor e outros problemas físicos, mas também psicossociais e espirituais;

b) «Ações paliativas» as medidas terapêuticas sem intuito curativo, isoladas e praticadas por profissionais sem preparação específica, que visam minorar, em internamento ou no domicílio, as repercussões negativas da doença sobre o bem-estar global do doente, nomeadamente em situação de doença incurável ou grave, em fase avançada e progressiva;

c) «Continuidade dos cuidados» a sequencialidade, no tempo e nos serviços da RNCP, e fora desta, das intervenções integradas de saúde e de apoio psicossocial e espiritual;

d) «Obstinação diagnóstica e terapêutica» os procedimentos diagnósticos e terapêuticos que são desproporcionados e fúteis, no contexto global de cada doente, sem que daí advenha qualquer benefício para o mesmo, e que podem, por si próprios, causar sofrimento acrescido;

e) «Família» a pessoa ou pessoas designadas pelo doente ou, em caso de menores ou pessoas sem capacidade de decisão, pelo seu representante legal, com quem o doente tem uma relação próxima, podendo ter ou não laços de parentesco com o doente;

f) «Integração de cuidados» a conjugação das intervenções de saúde e de apoio psicossocial e espiritual, assente numa avaliação e planeamento de intervenção conjuntos;

g) «Multidisciplinaridade» a complementaridade de atuação entre diferentes especialidades profissionais;

h) «Interdisciplinaridade» a definição e assunção de objetivos comuns, orientadores das atuações, entre os profissionais da equipa de prestação de cuidados;

i) «Dependência» a situação em que se encontra a pessoa que, por falta ou perda de autonomia física, psíquica ou intelectual, resultante ou agravada por doença crónica, demência orgânica, sequelas pós-traumáticas, deficiência, doença incurável e ou grave em fase avançada, ausência ou escassez de apoio familiar ou de outra natureza, não consegue, por si só, realizar as atividades da vida diária;

j) «Domicílio» a residência particular, o estabelecimento ou a instituição onde habitualmente reside a pessoa que necessita de cuidados paliativos;

k) «Cuidados continuados de saúde» o conjunto de intervenções sequenciais de saúde e ou de apoio social, decorrente de avaliação conjunta, centrado na recuperação global entendida como o processo terapêutico e de apoio social, ativo e contínuo, que visa promover a autonomia melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social;

l) «Prestadores informais» aqueles que, tendo ou não laços de parentesco com o doente, se responsabilizam e asseguram a prestação de cuidados básicos regulares e não especializados, ditos informais.

Anexo D: Código de conduta profissional para professores registados na RAD



CÓDIGO DE PRÁTICA
PROFISSIONAL
para professores registados na
Royal Academy of Dance

ROYAL ACADEMY OF
DANCE

Índice

1. Descrição geral	I
2. Visão, missão e valores RAD	I
3. Comportamento e valores esperados	2
3.1 Ensino	2
3.2 Continuing Professional Development	4
3.3 Exames	4
4. Conduta pessoal e profissional	5
5. Conduta profissional inaceitável e incorrecta	6
5.1 Conduta relativa a alunos, pais, encarregados de educação e colegas	6
5.2 Outra conduta	6
6. Violações do Código de prática profissional	7
7. Procedimento disciplinar	8
7.1 Política de reclamações e Procedimentos e normas disciplinares	8
7.2 Audição de conduta e direito de recurso	8
7.3 Publicação de decisões de Audições de conduta e Audições de recurso	9
8. Políticas RAD	9

1. Descrição geral

O Código de prática profissional define os padrões de conduta e prática profissional que a Royal Academy of Dance (RAD) espera e exige de todos os seus professores registados.

O Código de prática profissional define padrões para professores, registados na RAD, baseados na visão, missão e valores da RAD e que se destinam a definir, manter e promover os mais elevados padrões de educação, ensino e aprendizagem da dança em todo o mundo.

O Código de prática profissional é vinculativo a todos os professores registados na RAD. O desrespeito pelo Código de prática profissional pode resultar no cancelamento do registo de professores e na expulsão como membros da RAD (ver secções 5 e 6).

2. Visão, missão e valores RAD

Visão: Líder mundial da educação e formação em dança, a RAD é reconhecida internacionalmente pelos elevados padrões de ensino e aprendizagem. Enquanto a mais importante associação profissional para professores de dança, pretende inspirar e habilitar os professores, alunos, membros e funcionários no sentido de prestarem contributos inovadores, artísticos e duradouros para a dança e para a educação da dança em todo o mundo.

Missão: A RAD existe para promover e melhorar o conhecimento, a compreensão e a prática da dança a nível internacional, educando e formando professores e alunos, assim como assegurando a realização de exames que premeiem o sucesso, preservando e alargando deste modo o valor rico, artístico e educacional da dança para as gerações futuras.

Valores: A RAD proporciona LIDERANÇA nas suas vertentes organizacional e individual. A RAD valoriza as suas pessoas. A todos os níveis da organização, professores, alunos, membros e funcionários são INCENTIVADOS a pensar de forma criativa, reconhecendo assim a sua capacidade de contribuir significativamente para a actividade. A RAD apoia e promove o conceito de aprendizagem ao longo da vida e desenvolvimento profissional contínuo para todos.

A RAD espera de todos os professores, alunos, membros e funcionários um comportamento de RESPEITO mútuo e um compromisso de abertura e CONFIANÇA em todas as relações profissionais. A RAD acredita também no RECONHECIMENTO e na RECOMPENSA da lealdade.

A RAD promove os sentimentos de FRUIÇÃO e REALIZAÇÃO em tudo o que faz e oferece enquanto organização. Tem como compromisso criar um ambiente envolvente e acolhedor que inspire a capacidade artística, facilite o ensino e motive a aprendizagem.

A RAD:

- comunica com abertura
- colabora no âmbito e fora do âmbito da organização
- actua com integridade e profissionalismo
- oferece qualidade e excelência
- celebra a diversidade e o trabalho de modo inclusivo e
- actua como defensora da dança.

3. Comportamento e valores esperados

Os professores registados na RAD devem tornar a aprendizagem dos seus alunos a sua prioridade e serão responsabilizados por alcançar os padrões mais elevados possíveis na sua prática de ensino, trabalho e conduta.

Os professores devem sempre:

- agir com honestidade e integridade
- possuir conhecimentos sólidos da matéria
- actualizar os seus conhecimentos e competências enquanto professores
- praticar a auto-avaliação
- criar relações profissionais positivas e
- trabalhar com pais e encarregados de educação no melhor interesse dos seus alunos.

3.1 Ensino

Os professores devem:

3.1.1 Definir expectativas altas que inspirem, motivem e desafiem os alunos.

- Incentive e apoie todos os alunos para atingirem o seu potencial máximo como bailarinos, de forma a promover o seu bem-estar emocional, intelectual e físico.
- Proporcione uma base sólida para a integração dos conhecimentos, compreensão e competências características de uma habilitação mais vasta de educação da dança.
- Estabeleça um ambiente seguro e estimulante para os alunos, baseado no respeito mútuo.
- Demonstre aos alunos o comportamento e os valores esperados da parte deles, através de uma atitude positiva.

3.1.2 Perceber que o ensino da dança é uma prática holística que envolve tanto os alunos como os professores numa interacção complexa de mente e corpo.

- Use diferentes modelos de ensino adequados à idade e ao estágio da aprendizagem dos alunos, incluindo modelos de comunicação e avaliação informal.
- Oriente os alunos para reflectirem sobre a sua evolução e as suas necessidades e metas permanentes.
- Incentive os alunos a assumir uma atitude responsável e consciente em relação à sua própria aprendizagem.
- Baseie-se numa série de comportamentos de comunicação escrita, oral e não-verbal durante o ensino.

3.1.3 Demonstrar conhecimentos abrangentes do programa de estudos/currículo.

- Apresente um conhecimento sólido e actualizado dos requisitos de todos os exames, para os quais os alunos se encontram em preparação.
- Promova e mantenha o interesse e prazer dos alunos na dança e promova o valor da progressão e realização.
- Tenha consciência das capacidades dos alunos, da sua experiência e conhecimentos prévios em dança e planifique um ensino que permita ao aluno desenvolver estes atributos.
- Desenvolva exercícios interactivos com alunos individuais e turmas, de acordo com o seu nível de compreensão física, motora e fisiológica e capacidade actual.

3.1.4 Planificar e ensinar aulas bem estruturadas.

- Reconheça que a apreciação, o conhecimento e a compreensão do desempenho da dança é central a uma educação e formação eficazes em dança e incentive e apoie os alunos a envolver-se com a dança enquanto arte performativa.
- Conceba aulas apropriadas a alunos, com base em:
 - vasto conhecimento do desenvolvimento infantil (físico, motor, cognitivo e afectivo)
 - conhecimento da capacidade/nível actual de cada aluno
 - conhecimento do vocabulário e critérios de avaliação em cada nível do programa de estudos/currículo
 - compreensão dos princípios pedagógicos
 - consciência da prática de ensino da dança actual e
 - limitações práticas como a dimensão do estúdio, piso, barras e outros recursos.
- Baseie-se numa série de competências pedagógicas, incluindo, sem se limitar a:
 - simplificação de movimentos complexos em elementos individuais
 - uso de música, ritmo, palavras e sons para auxiliar a compreensão
 - uso de experiências de aprendizagem multi-sensoriais
 - repetição e variação
 - complexidade gradual para auxiliar a progressão e
 - inclusão de ideias e apreciações dos alunos.

3.1.5 Adaptar o ensino de forma a responder aos pontos fortes e necessidades de cada aluno.

- Avalie o estágio actual da formação de cada aluno e identifique se necessitam de assistência personalizada com algum movimento específico.
- Demonstre consciência do desenvolvimento físico, motor, social e intelectual das crianças (alunos) e saiba como adaptar o ensino para apoiar a respectiva educação e formação de dança em diferentes estádios de desenvolvimento.
- Tenha um entendimento claro das necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com Necessidades Educativas Especiais (ALN), e use com eficácia diferentes abordagens pedagógicas para envolver e apoiar os alunos.

3.1.6 Gerir o comportamento de forma eficaz para garantir um ambiente de aprendizagem positivo e seguro.

- Defina regras e rotinas claras no estúdio de dança e responsabilize-se por promover um comportamento respeitoso e cortês.
- Tenha expectativas altas e determine uma estrutura de disciplina com uma série de estratégias, através do uso de elogios, afirmações e recompensas de forma consistente e justa.
- Mantenha boas relações com os alunos, exerça autoridade de modo adequado e aja com firmeza quando necessário.

3.2 Continuing Professional Development

Os professores devem:

3.2.1 Assumir o compromisso de se dedicar ao Continuing Professional Development (Desenvolvimento Profissional Contínuo) (CPD) de forma a manter conhecimentos, compreensão e competências actualizados que lhes permitirão responder às evoluções na profissão de dança (em conformidade com as Regras e Normas do esquema CPD da RAD, o qual é obrigatório para todos os professores registados na RAD).

3.3 Exames

Ao admitir candidatos a exame, os professores devem:

3.3.1 Respeitar e estar em conformidade com todas as políticas, regras e normas relevantes publicadas pelo RAD Examinations Board (Júri de exames da RAD), incluindo mas sem se limitar às relacionadas com:

- o registo de escolas e candidatos
- a admissão de candidatos a exame, incluindo as condições de admissão e pagamento imediato de taxas
- os requisitos para receber exames em Approved Examination Centres (Centros de exame aprovados)
- o conteúdo dos exames, esquemas de classificação e critérios de avaliação
- os requisitos relacionados com Certificados, Formulários de resultados, Relatórios de avaliação, Medalhas e Distintivos, incluindo entregá-los aos candidatos atempadamente e
- os requisitos impostos por qualquer organismo normativo relevante.

Os professores não devem:

3.3.2 Violar, deformar, rectificar, substituir ou afixar nenhum tipo de símbolo de nenhum dos documentos referidos anteriormente em 3.3.1 ou de outros documentos ocasionais para resultados de exames ou relatórios de avaliação ou emitir de forma fraudulenta estes artigos a terceiros.

Os professores devem:

3.3.3 Manter padrões elevados de transparência e abertura nas suas relações com candidatos, pais e encarregados de educação relativamente a taxas de exames, incluindo:

- enumerar e explicar com clareza o objectivo das taxas cobradas aos candidatos ou pais e encarregados de educação, para além das taxas de exame publicadas
- cobrar apenas aos candidatos, pais e encarregados de educação taxas de exames RAD, para os quais candidataram especificamente ou tencionam candidatar o respectivo candidato.

Os professores não devem, de forma alguma:

3.3.4 Representar de forma incorrecta ou abusar do seu estatuto de professor registado na RAD qualificado para admitir candidatos a exame, incluindo sem se limitar a:

- representar de forma incorrecta os candidatos, pais e encarregados de educação ou o público em geral, a sua qualificação para admitir candidatos a exame quando esta qualificação se encontra temporária ou permanentemente suspensa por qualquer razão, incluindo sem se limitar à falta de pagamento de quotas de associado

- admitir candidatos em nome de outro professor que não esteja qualificado para admitir candidatos a exames RAD em circunstâncias em que isso possa ser considerado como atribuição falsa dessa qualificação a esse professor. Isto inclui a admissão de candidatos em nome de um professor que não se encontre habilitado a admitir candidatos devido a suspensão temporária ou permanente do seu registo.

4. Conduta pessoal e profissional

Espera-se que os professores registados na RAD demonstrem sempre padrões elevados de conduta pessoal e profissional. As declarações seguintes definem o comportamento e atitudes que estabelecem o padrão necessário de conduta ao longo da carreira de um professor.

Os professores devem:

Defender a confiança depositada neles pelos alunos, pais, encarregados de educação e pela RAD, mantendo padrões elevados de ética e comportamento, dentro e fora do estúdio ou escola de dança, em particular:

- tratar os alunos com dignidade, criando relações baseadas no respeito mútuo e respeitando sempre os limites adequados à posição profissional de um professor
- ter em consideração a necessidade de salvaguardar o bem-estar dos alunos, de acordo com a boa prática e os requisitos estatutários impostos
- mostrar tolerância e respeito pelos direitos, credos e crenças dos outros
- assegurar que as crenças pessoais não são expressas de formas que possam ofender os alunos ou as suas famílias ou explorar a vulnerabilidade dos alunos e
- agir com integridade em todos os julgamentos profissionais e empresariais, demonstrando sempre honestidade, tratamento justo, cortesia e consideração por outros profissionais de dança, organizações, alunos e suas famílias.

Ter uma consideração adequada e profissional relativamente à ética, políticas e práticas da escola em que ensinam e manter padrões elevados no que respeita à sua própria assiduidade e pontualidade.

Compreender e agir sempre em conformidade com os enquadramentos estatutários e todas as políticas e enquadramentos da RAD que se aplicam ou que definem os seus deveres e responsabilidades profissionais.

Os professores não devem:

Representar de forma incorrecta as suas qualificações, experiência ou estatuto profissional.

5. Conduta profissional inaceitável e incorrecta

A conduta profissional inaceitável ou incorrecta é aquela que não atinge o padrão esperado por parte de um professor registado na RAD e trata-se de um comportamento que envolve a ruptura dos padrões de adequação esperados por parte da profissão de ensino da dança. A decisão sobre se um professor é culpado de conduta profissional inaceitável ou incorrecta é assunto a determinar na conclusão de uma Audição de conduta, na sequência de uma instigação a acção disciplinar à luz dos Procedimentos e normas disciplinares existente para professores registados na RAD (resumidos abaixo).

5.1 Conduta relativa a alunos, pais, encarregados de educação e colegas

Os professores registados na RAD podem ser considerados culpados de conduta inaceitável ou incorrecta:

Quando:

- Humilham ou rebaixam gravemente alunos, pais, encarregados de educação ou colegas ou agem em relação a estes de forma discriminatória relativamente ao sexo, estado civil, religião, crença, cor, raça, etnia, classe, orientação sexual, incapacidade ou idade.

Quando não:

- Cuidam de forma razoável os alunos que têm sob a sua supervisão com o objectivo de garantir a sua segurança e bem-estar.
- Respeitam a confidencialidade de modo consistente com os requisitos legais.
- Obedecem aos requisitos da RAD e órgãos estatutários relevantes relativamente a exames, avaliação e apreciação dos resultados e do aproveitamento do aluno.

5.2 Outra conduta

Os professores registados na RAD podem ser considerados culpados de conduta inaceitável ou incorrecta:

Quando não:

- Mantêm padrões adequados de honestidade e integridade em deveres administrativos e de gestão, incluindo o uso da propriedade e finanças da escola.

Quando:

- Fazem um uso ou representação incorrectos da sua posição, qualificações ou experiência profissional.
- Agem de qualquer outra forma que possa prejudicar ou colocar em causa gravemente a reputação e posição da RAD e da profissão do ensino da dança.
- Não respeitam o requisito mínimo de CPD anual sem justa causa ou excepção previamente aprovada.
- Apresentam conscientemente uma declaração falsa do seu requisito CPD anual.

A lista de conduta acima indicada não é uma lista exaustiva.

O objectivo deste Código de prática profissional não é o de enumerar as disposições de emprego, saúde e segurança, protecção infantil, direitos de autor, protecção de dados, igualdade e diversidade ou leis de seguros, etc. em cada país de operação. Dessa forma, os professores registados na RAD devem estar cientes de todas as obrigações legais que lhes são impostas enquanto professores e devem respeitar todas as obrigações legais relevantes no país onde exercem a profissão.

6. Violações do Código de prática profissional

Se um membro da RAD tiver conhecimento ou for informado de qualquer violação deste Código de prática profissional por parte de um professor registado na RAD, deve informar a delegação local da RAD. Para obter uma lista completa de contactos, visite www.rad.org.uk.

A RAD pode também receber queixas de violações do Código de prática profissional por parte de não-membros, por exemplo, um aluno, pai, encarregado de educação ou qualquer elemento do público.

A RAD, os seus membros, alunos, pais, encarregados de educação e o público, bem como a profissão de ensino da dança têm o direito de esperar que os professores registados na RAD defendam os padrões profissionais mais elevados.

Qualquer violação do Código de prática profissional que chegue ao conhecimento da RAD ou de que a RAD tome consciência pode resultar na adopção de medidas de acordo com os Procedimentos e normas disciplinares relativos a todos os membros, em conformidade com os estatutos 9.3 e 10.1 da Royal Academy of Dance (Procedimentos e normas disciplinares).

Apesar de uma violação do Código de prática profissional poder suscitar acção disciplinar contra um professor registado na RAD, não significa necessariamente que essa acção disciplinar implique o cancelamento do registo de professores. A RAD dispõe de uma série de sanções disponíveis nos Procedimentos e normas disciplinares que implicam:

- uma repreensão do membro
- o cancelamento imediato da sua inscrição como membro da RAD
- o cancelamento do registo de ensino de um membro (onde aplicável)
- a eliminação do nome de um membro do registo de professores da RAD (onde aplicável) e
- a declaração de não-eligibilidade de um membro para candidatura futura enquanto membro da RAD ou registo como professor durante um período específico ou indefinido.

Quando um professor registado na RAD é condenado por uma ofensa criminal, deve informar a delegação local da RAD deste facto. Quando a RAD recebe informação no sentido de que um professor foi condenado por uma ofensa criminal, a RAD pode solicitar cópia do registo criminal e o professor deve fornecer esse documento dentro do prazo estipulado no requerimento escrito (sendo que o período previsto não deve ser superior a 28 dias).

Nem todas as condenações são consideradas relevantes para o registo de professores ou inscrição na RAD e cada caso será considerado individualmente.

A correspondência relacionada com este Código de prática profissional deve ser dirigida à delegação local da RAD. Para obter uma lista completa de contactos, visite www.rad.org.uk.

7. Procedimento disciplinar

A RAD definiu um conjunto de normas e procedimentos disciplinares relativos aos professores registados na RAD. Esta secção oferece um sumário dos Procedimentos e normas disciplinares relativos a todos os membros, em conformidade com os estatutos 9.3 e 10.1 da Royal Academy of Dance.

7.1 Política de reclamações e Procedimentos e normas disciplinares

Qualquer reclamação recebida contra um professor registado na RAD será considerada com seriedade e ponderada de acordo com as normas definidas na Política de reclamações e Procedimentos e normas disciplinares e, se necessário, a RAD estabelecerá a ligação com as autoridades locais, se necessário, caso algum professor aja de forma ilegal.

Todas as reclamações são, em primeiro lugar, filtradas pela(s) pessoa(s) designada(s) para agir como Oficial de reclamações da RAD em Procedimentos e normas disciplinares. Dependendo dos factos inerentes ao caso e da gravidade da reclamação, o Oficial de reclamações pode recomendar ao Director executivo:

- a. que não existe caso prima facie a responder; ou
- b. que a reclamação é trivial ou vexatória e deve ser ignorada; ou
- c. que a reclamação é objecto de processo judicial e, pendendo o resultado desse processo, a reclamação deve ser guardada e revista à luz do resultado do processo judicial; ou
- d. que a reclamação pode ser resolvida mediante um processo de mediação, em cujo o caso o Oficial de reclamações deve tomar as medidas necessárias para que esse processo tenha lugar. Se a mediação não resultar, nesse caso, o Oficial de reclamações deve então chegar a uma das conclusões seguintes (i) ou (ii):
 - i. existe caso prima facie a defender e deve ser convocada uma Audição de conduta; ou
 - ii. não existe caso prima facie a responder e a reclamação deve ser ignorada e o assunto encerrado.

O professor será notificado por escrito da reclamação recebida e, em conformidade com a Política de reclamações, ser-lhe-á dada oportunidade de fazer declarações sobre o caso e de fornecer informação que considere relevante para a reclamação feita contra si.

7.2 Audição de conduta e direito de recurso

Caso seja convocada uma Audição de conduta, o professor será informado disso por escrito, assim como informado acerca do procedimento a seguir, de acordo com os Procedimentos e normas disciplinares em vigor no momento.

Todas as Audições de conduta serão realizadas em privado e o professor terá o direito de estar presente e prestar declarações sobre as provas apresentadas e por que razão estas não devem ser sujeitas a tratamento disciplinar. O professor será notificado por escrito da decisão da Audição de conduta, normalmente, no prazo de 10 dias após realização da Audição de conduta.

Um professor tem o direito de apresentar recurso em relação a parte ou a toda a decisão tomada na Audição de conduta no prazo de sete dias após recepção da notificação por escrito da decisão. Será convocada uma Audição de recurso, de acordo com os Procedimentos e normas disciplinares.

7.3 Publicação de decisões de Audições de conduta e Audições de recurso

O Conselho de Administração e o professor serão notificados por escrito da decisão da Audição de conduta e da Audição de recurso. O resultado de qualquer audição, incluindo qualquer sanção imposta ao professor pode, dependendo da conduta e das circunstâncias que suscitaram a Audição de conduta, ser referido no site da RAD ou nas publicações da RAD, *Dance Gazette*, *Focus on Members* e *Focus on Exams* ou qualquer outra publicação considerada apropriada pela RAD.

8. Políticas RAD

As políticas RAD podem ser consultadas em www.rad.org.uk.

Royal Academy of Dance®
36 Battersea Square
London SW11 3RA
Tel: +44 (0)20 7326 8000
Fax: +44 (0)20 7924 3129
E-mail: info@rad.org.uk

Royal Academy of Dance® é uma instituição social registada em Inglaterra e no País de Gales sob o n.º 312826.



Anexo E: Código de conduta e prática profissional Council for Dance Education and Training

Council for Dance Education and Training



Recognised Awards

Code of Professional Conduct and Practice

This is the recommended ***Code of Professional Conduct and Practice*** prepared by the Council for Dance Education and Training to guide teachers and instructors on issues of good practice. It is endorsed by the dance teaching organisations in its membership and is reviewed every two years. For more detailed information on standards of good practice see *Dance Teaching Essentials*, published by and available from Dance UK. (£7.50)

Fundamental Principles

A teacher should:

- behave with integrity in all professional and business relationships. Integrity implies not merely honesty but fair dealing, courtesy and consideration
- strive for objectivity in all professional and business judgements
- not accept a teaching post or undertake work for which he or she is not competent or qualified
- carry out his or her professional work with due skill, care and proper regard for the technical and professional standards expected of him or her

Integrity

A teacher should:

- uphold and enhance the good standard and reputation of the profession
- work in a collaborative and co-operative manner with other dance professionals and organisations
- not attempt to influence or intimidate any examiner at any examination or a judge at a competition

Objectivity

A teacher should:

- work in an open and co-operative manner with students and families
- ensure that students are not discriminated against on the grounds of sex, race, colour, religion, age, disability, national or social origin or other status

Competency

A teacher should:

- acknowledge any limitations in his/her knowledge and competency and take steps to practice in a fully skilled manner
- assist professional colleagues, in the context of his or her own knowledge, experience and sphere of responsibility, to develop their professional competence
- undertake continuing professional development to ensure knowledge and practice remains current as required by his or her individual awarding body(ies) and/or employers

Due skill and diligence

A teacher should ensure that no action or omission on his or her part, or within his or her sphere of responsibility, is detrimental to the interests or safety of students.

Courtesy and consideration

A teacher should:

- always act in such a manner as to promote and safeguard the interests and well-being of students
- justify student trust and confidence

Confidentiality

A teacher should ensure that confidential information obtained in the course of his or her professional work should not be used for personal advantage or be disclosed without the consent of the pupil or parent, except where there is a legal right or duty to disclose. A teacher should be aware of and abide by current data protection legislation.

Publicity

- A teacher may seek publicity for his or her own services, and advertise his or her services, achievements and school in any way consistent with the dignity of the profession
- A teacher should, under no circumstances, promote his or her services, or the services of another teacher, in such a way, or to such an extent, that amounts to harassment of the prospective pupil or parent
- A teacher should not publish, or cause to be published, any notice, newspaper, advertisement or any other matter likely to damage the standing of the profession or to damage or depreciate the reputation of any colleague
- Promotional material may contain any factual statement, the truth of which a teacher is able to justify, but should not make any disparaging references to, or disparaging comparisons with, the services of others

Teaching names

- A teacher may teach under whatever name or title he or she sees fit
- A teaching name should not be misleading
- A teacher should not use any title, description or designatory letters to which he or she is not entitled
-

Statutory Requirements

A teacher should:

- comply with all statutory requirements affecting health and safety at work
- ensure the provision of adequate public/products liability insurance and employer liability insurance
- comply with all the statutory requirements affecting the running of the business, including registration of names, income tax, value added tax and any other matter required by law
- ensure that he or she is in accordance with the law with regard to copyright, recording, public performance and other matters concerning printed matter and recorded music related to their work

Health and Safety

A teacher should:

- ensure that classes are of a size appropriate to the levels and techniques being taught and the space being used. Students in each class should be of compatible age and/or standard be aware of developments in Child Protection legislation and undertake Criminal Records Bureau enhanced disclosure as required
- ensure that teaching facilities are adequately maintained and provide:
 - suitable flooring appropriate to the technique taught, with a clean, safe surface; to minimise the risk of injury;
 - adequate heating levels and ventilation;
 - suitable, secure and safe area for changing • abide by Health and Safety statutory legislation requirements, understand his or her responsibility in case of a medical emergency and keep records in an accident book
- ensure that all fire regulations are displayed and adhered to

Data Protection

A teacher should behave in accordance with sound data protection principles; currently these are the eight data protection principles of The Data Protection Act 1998. These principles are summarised in **Appendix A** below.

Council for Dance Education and Training
Old Brewer's Yard, 17-19 Neal Street, Covent Garden, London, Wc2H 9UY
Code of Professional Conduct for teachers

Standards of good practice for the relationship between teacher and student for principals of dance and musical theatre schools, studio principals and individual teachers should:

- have written, clearly defined aims and objectives setting out the broad goals to be achieved by the individual or school. A similar set of objectives will be stated which outline the benefits a pupil can expect to receive through the teaching staff's conscientious implementation of them. A teacher should have a written health and injury prevention and child protection policy
- employ teaching staff with experience and qualifications appropriate to the levels and techniques to be taught. Student teachers should be trained and supervised to ensure maintenance of the school's teaching standards
- conform to sound business practice
- apply appropriate teaching aims and assessment procedures to students
- ensure that students and families have ample opportunity to communicate with their teachers
- use adequate and flexible teaching skills to create a productive learning environment

Individual teachers will:

- encourage communication between student and him/herself and other students
- communicate a love of dance and encourage the art of dance
- demonstrate professional attitudes, including punctuality, reliability and responsible care of students
- develop self-discipline and self motivation in the students
- transmit general concepts of movement in addition to those of a particular dance style
- develop in the students an appreciation of the characteristic style of each specific discipline taught
- recognise and develop each student's potential and offer appropriate guidance for further progress
- recognise physical differences and limitations and different learning styles, modifying the teaching and seeking advice where necessary. The teaching and choreography must be anatomically safe, and physical corrections must be attempted in a careful and sensitive manner
- uphold the rules of their dance teaching society/organisation

Appendix A

The eight principles of the Data Protection Act 1998

The eight principles of the Data Protection Act 1998 may be summarised thus. All data recorded by dance teachers concerning individuals with whom they come into contact (be they child or adult) must be:

1. fairly and lawfully processed
2. processed for limited purposes
3. adequate, relevant and not excessive
4. accurate
5. not kept longer than necessary
6. processed in accordance with the data subjects' rights
7. secure
8. not transferred to countries outside the European Economic Area (EEA) without adequate protection

Notification – In certain circumstances (but not all) dance teachers need to register with the Information Commission.

A dance teacher (the data controller) who holds personal data manually (i.e. not stored on a computer) is exempt from registration. All dance teachers, however, must comply with the eight principles of the Data Protection Act 1998.

A dance teacher who holds personal data on computer or other electronic means **may** be required to register with the Information Commission depending on the data held and the purpose/s for which it is held. If, for example, personal data is only stored for the dance teacher's accounting purposes and record keeping then it might be that registration is not required. This should always be confirmed with the Notification helpline on 01625 545740.

Council for Dance Education and Training
Old Brewer's Yard, 17-19 Neal Street, Covent Garden, London, Wc2H 9UY
Code of Professional Conduct for teachers

A dance teacher who holds any health-related information electronically (e.g. on a computer, word processor etc) must, without exception register with the Information Commission.
In summary:

- Where records held are 100% manually (i.e. not on a computer) there is no need to register with the Information Commission

If any information is held electronically then notification (registration) **may** be required except where data held is health-related when notification is **compulsory**.

Notification: Registration is £35 annually
Information Commissioner's Website: www.ico.gov.uk
Notification helpline: 01625 545740

Council for Dance Education and Training
Old Brewer's Yard, 17-19 Neal Street, Covent Garden, London, Wc2H 9UY
Code of Professional Conduct for teachers

Anexo F: Regulamento interno da ADVS



Academia de Dança do Vale do Sousa

Escola de Ensino Artístico Especializado de Dança

Ensino Articulado

REGULAMENTO INTERNO

Aprovado em Reunião Geral de Professores em 4 de Setembro de 2015



DGEstE
Direção Geral dos
Estabelecimentos Escolares



Índice

I – Preâmbulo	4
II – Introdução	4
III – Objeto e Âmbito de Aplicação	4
IV - Regime de Funcionamento de frequência e gestão do currículo	5
IV.1 – Admissão de alunos	6
IV.2 – Matrícula e renovação de matrícula	8
IV.3 – Avaliação do Aproveitamento Escolar e Condições de Transição	9
IV.3.1 – No Ensino Básico	9
IV.3.2 – Critérios de avaliação	31
IV.4 – Conclusão e certificação do Curso Básico de Dança	31
V – Regime de faltas	31
VI – Horário	31
VI.1 – Escola	31
VI.2 – Alunos	31
VI.3 – Docentes e Professores Acompanhadores das disciplinas práticas de dança	32
VI.4 – Serviços Administrativos	32
VI.5 – Auxiliares de Ação Educativa (AAE)	32
VII – Acesso e permanência na ADVS	32
VIII – Visitas de estudo (VE)	33
IX – Espetáculos, apresentações e aulas abertas	33
X – Cursos Livres (CL)	34
XI – Órgãos de Administração e Gestão	38
XI.1 – Direcção Administrativa	38
XI.1.1 – Definição	38
XI.2 – Direcção Pedagógica	38
XI.2.1 – Definição	38
XI.2.2 – Competências	38
XI.3 – Conselho Pedagógico	39
XI.3.1 – Definição	39
XI.3.2 – Composição	39
XI.3.3 – Competências	39
XII – Departamentos Curriculares	40
XII.1.1. – Departamento de Técnicas de Dança	41
XII.1.2. – Departamento das Expressões	41
XIII – Serviços	41
XIII.1 – Serviços Administrativos, Técnicos e Técnico-pedagógicos	41
XIII.1.1 – Serviços Administrativos	41
XIII.1.2 – Assistência Médica	41
XIII.1.3 – Osteopata/Fisioterapeuta	42
XIV - Comunidade Escolar	42
XIV.1 – Alunos	42
XIV.1.1 – Direitos do aluno	42
XIV.1.2 – Quadro de Mérito – Qualidade – Excelência (Quadro M-Q-E)	43
XIV.1.3 – Deveres do aluno	44
XIV.1.4 – Restrições aos alunos	45
XIV.1.5 – Uniformes	46
XIV.1.6 – Processo individual do aluno	47
XIV.1.7 – Outros instrumentos de registo	47
XIV.1.8 – Dever de assiduidade	47



XIV.1.9 – Faltas e sua natureza	47
XIV.1.10 – Não realização de atividade física	47
XIV.1.11 – Justificação de faltas	48
XIV.1.12 – Faltas injustificadas	50
XIV.1.13 – Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas	50
XIV.1.14 – Disciplina	50
XIV.1.15 – Medidas disciplinares e corretivas	50
XIV.1.16 – Atividades de Integração na Escola ou na Comunidade	52
XIV.1.17 – Medidas disciplinares e sancionatórias	52
XIV.1.18 – Cumulação de medidas disciplinares	52
XIV.1.19 – Medidas disciplinares sancionatórias – Procedimento disciplinar	52
XIV.1.20 – Execução das medidas corretivas e disciplinares sancionatórias	52
XIV.1.21 – Salvaguarda da convivência escolar	52
XIV.1.22 – Responsabilidade civil e criminal	52
XIV.1.23 – Responsabilidade e autonomia	52
XIV.1.24 – Responsabilidade dos alunos	52
XIV.1.25 – Papel especial dos Professores	53
XIV.1.26 – Autoridade do Professor	53
XIV.1.27 – Responsabilidade dos Pais ou Encarregados de Educação	53
XIV.1.28 – Papel do pessoal não Docente	54
XIV.1.29 – Intervenção de outras entidades	54
XIV.1.30 – Vivência escolar	54
XIV.2 – Docentes	54
XIV.2.1 – Direitos e Deveres	54
XIV.3 – Pessoal não Docente/Técnicos	55
XIV.3.1 Papel do pessoal não Docente das escolas	55
XIV.3.2 – Constituem direitos do Pessoal não Docente	55
XIV.3.3 – Deveres	55
XIV.4 – Pais e Encarregados de Educação	55
XV – Legislação subsidiária	56
XVI – Disposições Finais	56

I – Preâmbulo

Embora defina as normas que salvaguardam os direitos e preveem os deveres da comunidade educativa, um Regulamento deve ser um instrumento que não restringe a capacidade que os elementos dessa comunidade têm de refletir criticamente sobre as possíveis respostas aos problemas que a convivência social desencadeia.

O conjunto de regras explícitas que constituem este Regulamento visa criar as condições para que Professores, Alunos, Encarregados de Educação e Funcionários possam desenvolver, de forma rigorosa, ações coerentes, quer na solução de eventuais conflitos, quer na análise de situações pedagógicas, administrativas, jurídicas, ou outras cuja resolução requeira a intervenção da comunidade escolar.

Aos intervenientes no projeto educativo que a escola sedia cabe mobilizarem as suas aptidões como Artistas, como Formadores, como Professores, ou como Técnicos, no seu campo de ação, para constituírem, com os Alunos, um ambiente que estimule e promova a aprendizagem.

Numa Escola de formação de bailarinos profissionais, de público conhecedor e exigente, de cidadãos conscientes e sensíveis do ponto de vista cultural e cívico, que fomenta e descentraliza a cultura, o desenvolvimento de formas de sensibilidade criativa, a obtenção de níveis de proficiência artística tem que ser anteparada por hábitos de vida escolar, regulados por valores sociais de cooperação, sentido de responsabilidade e respeito mútuo, assim como por valores individuais assentes na verdade, na lealdade e na justiça.

É tarefa de todos, o aperfeiçoamento contínuo deste Regulamento, assim como o seu reajustamento periódico em função de novas situações concretas e assim como o seu cumprimento.

II – Introdução

As Escolas podem e devem gerir os recursos educativos de forma consistente, de acordo com o seu Projeto Educativo, o qual, no caso da ADVS, é formar bailarinos profissionais, público conhecedor e exigente, cidadãos conscientes e sensíveis do ponto de vista cultural e cívico e fomentar e descentralizar a cultura.

Por isso, este Regulamento privilegia as matérias, os conteúdos, as metodologias e situações que decorrem da especificidade do ensino especializado da dança, não descuidando a componente de formação geral, que, contudo, é remetida, na sua generalidade, para a legislação em vigor atualmente para a matéria em questão.

Este Regulamento pretende concretizar e consolidar o Ensino Especializado da Dança desta escola e assegurar a sua qualidade, evolução e pleno funcionamento. Este Regulamento poderá ser modificado sempre que, a legislação ou o Projeto Educativo o exigirem.

Este documento é soberano e nenhum profissional da ADVS, aluno ou elemento da sua comunidade escolar, poderá alterá-lo ou deixar de o cumprir sob pena de acionamento de procedimento disciplinar, de acordo com a legislação específica em vigor para cada caso.

III – Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento Interno, elaborado nos termos da legislação em vigor para o efeito, define as regras de funcionamento da Escola, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de coordenação e supervisão, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.



1. O Decreto-Lei n.º 225/2012, de 30 de Julho, cria o Curso Básico de Dança, do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, e aprova os respetivos planos de estudo, estabelece o regime relativo à organização, funcionamento, avaliação e certificação do curso, bem como o regime de organização das iniciações em Dança no 1.º grau;

2. A Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de Agosto, cria os cursos secundários artísticos especializados, nos quais se inclui o de dança, e aprova os respetivos planos de estudo, que adiante se indicam sob a designação Grau Avançado de Dança/ Ensino Secundário;

3. O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 05 de Julho, estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos do Ensino Secundário, reforçando a autonomia pedagógica e a organização. Valoriza a especificidade curricular do Ensino Artístico Especializado, assegurando uma carga horária equilibrada, na qual progressivamente predomine a componente artística especializada.

4. A Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de Julho, define o regime de concessão do apoio financeiro por parte do Estado, às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino artístico especializado de dança da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, cursos básicos e cursos secundários.

São abrangidos pelo presente Regulamento Interno todos os membros da comunidade escolar, desde que se encontrem:

- Na ADVS;
- Nos locais e eventos em que a ADVS se faça representar.

Este Regulamento Interno será publicitado na página eletrónica da ADVS, ficando um exemplar na Secretaria para consulta e /ou pedido de cópia.
Os Pais e Encarregados de Educação devem, no ato da matrícula ou renovação da mesma, tomar conhecimento do Regulamento Interno da escola e subscrevê-lo, fazendo-o subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, através de uma declaração anual, de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
Este Regulamento e outra legislação relativa ao funcionamento da escola está igualmente disponível na Secretaria e site da ADVS para consulta de toda a comunidade educativa.

IV - Regime de Funcionamento de frequência e gestão do currículo

1. A Academia de Dança do Vale do Sousa (ADVS) é um Estabelecimento de Ensino Especializado de Dança, da rede de ensino nacional de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo;

2. A Academia, tendo por fim último a formação de bailarinos, integra a Formação Artística Especializada do 2º e 3º ciclo do Ensino Básico e Secundário;

3. A escola organiza os seus tempos letivos em segmentos de 45 minutos e em blocos de 90 minutos;

4. O Curso Básico de Dança é frequentado em Regime Articulado.



IV.1 – Admissão de alunos

- 1. A matrícula no 1.º ano do Ensino Artístico Especializado de Dança / 5º ano de escolaridade, na Academia de Dança do Vale do Sousa (ADVS), é condicionada à aprovação em provas de admissão, às quais têm acesso alunos que tenham concluído o 1.º ciclo do Ensino Básico, independentemente da preparação anterior em dança;*
- 2. O número de vagas, o período de candidatura, a data e o local de realização das provas de admissão são afixados nas instalações da ADVS e publicadas no seu site oficial, com antecedência não inferior a 30 dias relativamente à data de realização das provas;*
- 3. As provas de admissão à ADVS destinam-se a avaliar as capacidades e a determinar a aptidão dos candidatos para a aprendizagem da dança, na perspetiva da formação de bailarinos, independentemente do número de vagas existentes;*
- 4. Os critérios a utilizar na avaliação das capacidades físicas e psicológicas na determinação da aptidão dos candidatos são definidos pelo Conselho Pedagógico e afixados na ADVS, em local visível e de fácil acesso, em simultâneo com a divulgação referida no n.º 2, de acordo com a legislação em vigor;*
- 5. O júri das provas de admissão é presidido pela Direção Pedagógica e integra ainda, pelo menos, um Professor das disciplinas de técnicas de Dança, designado pela Direção Pedagógica da ADVS, sob proposta do Conselho Pedagógico;*
- 6. Os resultados obtidos nas provas de admissão são expressos na escala de 0 a 20 valores;*
- 7. Os candidatos admitidos são ordenados por ordem decrescente da classificação final obtida, considerada até às décimas;*
- 8. As admissões estão limitadas ao número de vagas existentes e são feitas, de acordo com a ordenação dos candidatos admitidos;*
- 9. O resultado das provas de admissão é válido apenas para o ano letivo a que estas respeitam;*
- 10. A admissão do aluno está ainda dependente da apresentação de parecer médico que ateste que aquele possui capacidade física para a prática intensiva da dança, não pondo assim em causa a concretização dos conteúdos e objetivos pedagógicos e metodológicos adotados pela ADVS;*
- 11. Até ao limite das vagas ainda existentes, podem também ser admitidos alunos em qualquer outro ano de escolaridade, mediante a aprovação em provas nas disciplinas de Técnica de Dança Clássica (TDC) e Técnica de Dança Contemporânea (TDCont), respeitantes ao ano de escolaridade imediatamente anterior àquele a que se candidatam, cujos programas serão postos à disposição dos interessados;*

12. INDICE DE MASSA CORPORAL E PERCENTAGEM DE GORDURA

GENERO FEMININO

Índice de Massa Corporal (IMC)

8, 9 e 10 anos de idade	IMC 15,07 - Variação do padrão tolerável entre 13,56 e 16,57
11 e 12 anos de idade	IMC 15,66 - Variação do padrão tolerável entre 14,09 e 17,22
13 e 14 anos de idade	IMC 16,75 - Variação do padrão tolerável entre 15,07 e 18,42
15 e 16 anos de idade	IMC 17,87 - Variação do padrão tolerável entre 16,98 e 20,75

GENERO FEMININO

Percentagem de Gordura (%G)

Até aos 15 anos de idade e 11 meses e com %G acima de 15%G	- Variação do padrão tolerável para apresentação pública e trabalho cênico em segurança física, entre 15%G e 17%G - Variação do padrão acima dos 17,01%G, a aluna deve ser remetida para acompanhamento nutricional e realização de controlo de %G mensalmente
---	---

Medição periódica de IMC e %G de todos os alunos.

GENERO MASCULINO

Índice de Massa Corporal (IMC)

8, 9 e 10 anos de idade	IMC 16,35 - Variação do padrão tolerável entre 14,71 e 17,95
11 e 12 anos de idade	IMC 16,50 - Variação do padrão tolerável entre 14,85 e 18,15
13 e 14 anos de idade	IMC 17,90 - Variação do padrão tolerável entre 16,11 e 19,69
15 e 16 anos de idade	IMC 19,10 - Variação do padrão tolerável entre 17,19 e 21,01

GENERO MASCULINO

Percentagem de Gordura (%G)

Até aos 15 anos de idade e 11 meses e com %G acima de 10%G	<ul style="list-style-type: none">- Variação do padrão tolerável para apresentação pública e trabalho cênico em segurança física entre 10%G e 13%G- Variação do padrão acima dos 13,01%G, o aluno deve ser remetido para acompanhamento nutricional e realização de controlo de %G mensalente
Com idade superior a 16 anos e com %G acima de 4%	<ul style="list-style-type: none">- Variação do padrão tolerável para apresentação pública e trabalho cênico em segurança física entre 4%G e 6,50%G- Variação do padrão acima dos 6,51%G, o aluno deve ser remetido para acompanhamento nutricional e realização de controlo de %G mensalente

Medição periódica de IMC e %G de todos os alunos.

IV.2 – Matrícula e Renovação de Matrícula

1. O regime de matrículas é regulamentado pela legislação em vigor (Artigos 7.º e 13.º, da Portaria n.º 225/2012, de 30 de Julho);
2. A Direção Pedagógica publicará, anualmente, as normas para admissão e matrículas dos alunos tendo em conta a legislação em vigor;
3. Só se consideram efetivamente matriculados na ADVS, os alunos que apresentarem toda a documentação legalmente exigida e igualmente a exigida neste Regulamento Interno para o efeito;
4. Os alunos do Curso Básico de Dança ficam impedidos, de acordo com a legislação em vigor, de renovar a matrícula quando:
 - a) Não obtenham aproveitamento, em dois anos consecutivos, em qualquer das disciplinas de Técnicas de Dança;
 - b) Não obtenham aproveitamento em dois anos interpolados em qualquer das disciplinas de Técnicas de Dança;
 - c) Não obtenham aproveitamento em duas disciplinas da componente de formação artística especializada no mesmo ano letivo;
 - d) O aluno persiste no incumprimento do dever de assiduidade.
5. Os alunos que, por motivo de força maior, se encontrem numa das situações das alíneas **a)**, **b)** e **c)** do n.º anterior podem requerer à Direção Pedagógica, a renovação da matrícula, sendo deferido após parecer elaborado pelo Conselho Pedagógico;
6. Os alunos admitidos na ADVS devem matricular-se em todas as disciplinas dos respetivos planos de estudos.

IV.3 – Avaliação do Aproveitamento Escolar e Condições de Transição

- 1. A avaliação do aproveitamento escolar dos alunos dos cursos básico/graus elementar, (2.º ciclo) e intermédio (3.º ciclo) processa-se, em geral, de acordo com a legislação aplicável aos respetivos níveis de ensino e, em especial, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho, e a Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto;*
- 2. Nas disciplinas nucleares, Técnica de Dança Clássica (TDC), Técnica de Dança Contemporânea (TDCont) e Técnica de Dança Moderna (TDM) do curso básico, realizam-se provas práticas, no final de cada período letivo, provas essas que são públicas;*
- 3. Os alunos podem requerer, à Direção Pedagógica da escola, por escrito em impresso próprio a adquirir nos serviços administrativos da escola, a realização de provas de avaliação para transição de ano/grau (PATA – Decreto-Lei n.º 225/2012, de 30 de Julho, Artigo 11.º), incidindo sobre 100% do programa do ano de escolaridade anterior àquele a que o aluno se candidata, para transição de ano ou grau em disciplinas da componente de formação artística especializada. Estas provas, prático-artísticas, realizam-se durante a última semana de Janeiro e primeira semana de Fevereiro, de cada ano letivo, perante um júri constituído para o efeito, do qual fará parte um elemento da Direção Pedagógica, o Professor da disciplina e um dos Professores da disciplina do nível ao qual o aluno se candidata. Todo o processo está sujeito a deferimento por parte da Direção Pedagógica, após ouvido o docente da(s) disciplina(s) em causa, em sede de Conselho Pedagógico pretendendo-se assim avaliar a pertinência do requerimento, bem como delinear a integração do aluno, em regime de desfasamento, no novo grupo. Após as provas realizadas, todas as classificações serão ratificadas pela Direção Pedagógica após parecer do Conselho Pedagógico sobre as mesmas e seguidamente tornadas públicas.*

IV.3.1 – No Ensino Básico

- 1. A avaliação das disciplinas da componente da formação do ensino artístico especializado, no final de cada ciclo, 2.º/6.º ano e 5.º/9.º ano, implica a realização obrigatória de uma prova global com a presença de público;*
- 2. As provas referidas no número anterior são obrigatórias a todas as disciplinas do plano curricular com 35% no cálculo da classificação final das referidas disciplinas;*
- 3. As provas referidas nos pontos 1 e 2 são sempre realizadas e classificadas por um júri. A classificação final é o resultado obtido pela média das classificações dos jurados, arredondada às unidades;*
- 4. Em casos devidamente justificados, o aluno que não compareceu à prova global deverá apresentar à Direção Pedagógica, no prazo de dois dias úteis após o dia da prova, o pedido para realização de uma 2.ª chamada;*
- 5. Os júris das provas globais, assim como de todas as provas práticas, são aprovados pelo Conselho Pedagógico e submetidos a deferimento por parte da Direção Pedagógica. Estes são presididos pela Direção Pedagógica da ADVS, ou por alguém por ela designado, e incluem ainda dois Docentes da respetiva disciplina, devendo um deles ser o Professor da turma;*

6. Para efeitos de concretização da avaliação sumativa em cada disciplina sujeita a prova prática, a classificação obtida nesta integra a classificação de final de período com uma ponderação individual e específica;

7. De acordo com a Portaria N° 225/2012, de 30 de Junho, o Plano de Estudo para o Ensino Básico de Dança é:

	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
Técnicas de Dança	TDC	5 x 90 min	TDC	5 x 90 min	TDC	5 x 90 min	TDC	5 x 90 min	TDC	4 x 90 min 1 x 45 min
					TDCCont			TDCCont	2 x 90 min	
					TDM			TDM	2 x 90 min	
					Oficina Coreog.	1 x 90 min	TDCCont.	1 x 90 min	Oficina Coreog.	1 x 45 min
Práticas Complementares	/	/	/	/	TDM	1 x 90 min	TDM	1 x 90 min	/	/
Expressão Criativa	EC	1 x 90 min	EC	1 x 90 min	/	/	/	/	/	/
Música	M	1 x 90 min	M	1 x 90 min	M	1 x 90 min	M	1 x 90 min	M	1 x 90 min

Legenda: TDC – Técnica de Dança Clássica; EC – Expressão Criativa; TDM – Técnica de Dança Moderna; TDCCont – Técnica de Dança Contemporânea; Oficina Coreog. – Oficina Coreográfica; M - Música

Para efeitos de avaliação final de período, a partir do 3º ano a Disciplina Técnicas de Dança é a média das disciplinas ministradas na ADVS, tendo diferentes ponderações na nota final, de acordo com o nº de aulas/tempos semanais das mesmas:

3º Ano – Nota de TDC 70% ; Nota de TDCCont 30%

4º Ano – Nota de TDC 60%; Nota de TDCCont 40%

5º Ano – Nota de TDC 40%; Nota de TDCCont 30%; Nota de TDM 20%; Nota de Of. Coreog 10%

8. Para efeitos de concretização da avaliação sumativa e contínua, nas disciplinas da componente artística, a classificação final (arredondada ao nível superior a partir do dígito + 0,5) é calculada de acordo com a seguinte ponderação:

Técnica de Dança Clássica – 1º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	6%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	8%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança clássica: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança clássica; Capacidade de centrar o peso corporal numa ou duas pernas e transferi-lo de duas para uma e de uma para duas de forma fácil e controlada.	12%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	6%
	Trabalho de pés e pernas	Articulação dos pés e extensão e alinhamento das pernas e pés; Capacidade de elevar o corpo no ar e fazer uma receção ao solo com o uso dos pés e pernas como amortecedor do impacto	6%
	Flexibilidade	Amplitude articular de movimentos dos membros superiores, inferiores e coluna; Controlo	6%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	10%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Ser capaz de identificar os movimentos e posições utilizando o vocabulário adequado	10%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Expressão Criativa – 1º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	6%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	8%
Apreciação Técnica	Exploração dos Movimentos	Exploração de partes do corpo de forma isolada e em conjunto. Capacidade de evoluir e trabalhar um movimento e/ou sequência. Atenção ao detalhe;	8%
Apreciação Artística	Demonstrar Linhas e Formas	Capacidade de expressar fisicamente e criar movimentos utilizando os conceitos da tabela dos 4 elementos;	9%
	Qualidade e extensão do movimento	Capacidade de aplicar a amplitude adequada ao movimento utilizando os diferentes níveis (baixo, médio e alto)	9%
	Coordenação	Coordenação dos vários membros e da força e flexibilidade do movimento	8%
	Musicalidade e Performance	Noção de ritmo de acordo com o exercício e estilo musical. Capacidade de adaptar uma sequência de movimentos a uma música; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	16%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Música – 1º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	10%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	10%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	10%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica vocal: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar capacidade de emissão vocal de qualidade;	14%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar precisão na execução do discurso rítmico;	7%
	Memória Musical e Estilística	Capacidade de ouvir qualquer trecho musical e identificar época, compositor e forma de escrita;	7%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar qualquer sequência da linguagem musical, de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmicas musicais; Expressão facial, corporal, interpretação, projeção vocal e comunicação;	14%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de demonstração de autonomia total de toda a linguagem musical em todos os seus aspetos teóricos e práticos;	18%
Avaliação	Prova de Avaliação	Prova periódica, que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no período letivo. No caso da prova global, prova final de ano que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no ciclo	10%

Técnica de Dança Clássica – 2º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	6%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	8%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança clássica: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança clássica; Capacidade de centrar o peso corporal numa ou duas pernas e transferi-lo de duas para uma e de uma para duas de forma fácil e controlada.	12%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	6%
	Trabalho de pés e pernas	Articulação dos pés e extensão e alinhamento das pernas e pés; Capacidade de elevar o corpo no ar e fazer uma receção ao solo com o uso dos pés e pernas como amortecedor do impacto	6%
	Flexibilidade	Amplitude articular de movimentos dos membros superiores, inferiores e coluna; Controlo	6%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	10%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Ser capaz de identificar os movimentos e posições utilizando o vocabulário adequado	10%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Expressão Criativa 2º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	6%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	8%
Apreciação Técnica	Exploração dos Movimentos	Exploração de partes do corpo de forma isolada e em conjunto. Capacidade de evoluir e trabalhar um movimento e/ou sequência. Atenção ao detalhe;	8%
Apreciação Artística	Demonstrar Linhas e Formas	Capacidade de expressar fisicamente e criar movimentos utilizando os conceitos da tabela dos 4 elementos;	9%
	Qualidade e extensão do movimento	Capacidade de aplicar a amplitude adequada ao movimento utilizando os diferentes níveis (baixo, médio e alto)	9%
	Coordenação	Coordenação dos vários membros e da força e flexibilidade do movimento	8%
	Musicalidade e Performance	Noção de ritmo de acordo com o exercício e estilo musical. Capacidade de adaptar uma sequência de movimentos a uma música; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	16%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Música – 2º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	10%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	10%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	10%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica vocal: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar capacidade de emissão vocal de qualidade;	14%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar precisão na execução do discurso rítmico;	7%
	Memória Musical e Estilística	Capacidade de ouvir qualquer trecho musical e identificar época, compositor e forma de escrita;	7%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar qualquer sequência da linguagem musical, de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmicas musicais; Expressão facial, corporal, interpretação, projeção vocal e comunicação;	14%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de demonstração de autonomia total de toda a linguagem musical em todos os seus aspetos teóricos e práticos;	18%
Avaliação	Prova de Avaliação	Prova periódica, que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no período letivo. No caso da prova global, prova final de ano que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no ciclo	10%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Técnica de Dança Clássica – 3º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança clássica: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança clássica; Capacidade de centrar o peso corporal numa ou duas pernas e transferi-lo de duas para uma e de uma para duas de forma fácil e controlada.	12%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	6%
	Trabalho de pés e pernas	Articulação dos pés e extensão e alinhamento das pernas e pés; Capacidade de elevar o corpo no ar e fazer uma receção ao solo com o uso dos pés e pernas como amortecedor do impacto	6%
	Flexibilidade	Amplitude articular de movimentos dos membros superiores, inferiores e coluna; Controlo	6%
	Trabalho de Pontas / Giros e Bateria	Capacidade de demonstrar uma correta articulação e alinhamento do trabalho de pés no uso das sapatilhas de pontas, controlo dos movimentos e estabilidade do tornozelo (raparigas); Capacidade de girar dentro do seu próprio eixo corporal tendo em consideração os princípios básicos da dança clássica, e capacidade de elevação e clareza nos saltos da secção de bateria (Rapazes)	6%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	12%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Ser capaz de identificar os movimentos e posições utilizando o vocabulário adequado	12%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Técnica de Dança Contemporânea – 3º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança contemporânea: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança contemporânea	11%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	10%
	Qualidade do Movimento	Projeção do movimento através da postura e alinhamento correto do corpo; Capacidade de demonstrar diferentes dinâmicas e amplitudes dos movimentos técnicos	12%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de reconhecer e identificar as posições e movimentos de dança técnicos, assim como conhecimento da forma correta de o executar	12%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	15%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Técnica de Dança Moderna – 3º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Capacidade de representar com o corpo a postura correta em todas as posições e o seu controle durante os movimentos	8%
	Coordenação	Capacidade de articular todo o corpo com precisão	8%
	Capacidade de demonstrar linhas	Projeção do movimento através da postura e alinhamento correto do corpo; Capacidade de demonstrar diferentes dinâmicas dos passos de dança	14%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de reconhecer e identificar as posições e movimentos de dança técnicos, assim como conhecimento da forma correta de o executar	12%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	18%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Música – 3º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	7%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	7%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica vocal: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar capacidade de emissão vocal de qualidade;	16%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar precisão na execução do discurso rítmico;	8%
	Memória Musical e Estilística	Capacidade de ouvir qualquer trecho musical e identificar época, compositor e forma de escrita;	7%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar qualquer sequência da linguagem musical, de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmicas musicais; Expressão facial, corporal, interpretação, projeção vocal e comunicação;	16%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de demonstração de autonomia total de toda a linguagem musical em todos os seus aspetos teóricos e práticos;	21%
Avaliação	Prova de Avaliação	Prova periódica, que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no período letivo. No caso da prova global, prova final de ano que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no ciclo	12%

Técnica de Dança Clássica – 4º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança clássica: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança clássica; Capacidade de centrar o peso corporal numa ou duas pernas e transferi-lo de duas para uma e de uma para duas de forma fácil e controlada.	12%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	6%
	Trabalho de pés e pernas	Articulação dos pés e extensão e alinhamento das pernas e pés; Capacidade de elevar o corpo no ar e fazer uma receção ao solo com o uso dos pés e pernas como amortecedor do impacto	6%
	Flexibilidade	Amplitude articular de movimentos dos membros superiores, inferiores e coluna; Controlo	6%
	Trabalho de Pontas / Giros e Bateria	Capacidade de demonstrar uma correta articulação e alinhamento do trabalho de pés no uso das sapatilhas de pontas, controlo dos movimentos e estabilidade do tornozelo (raparigas); Capacidade de girar dentro do seu próprio eixo corporal tendo em consideração os princípios básicos da dança clássica, e capacidade de elevação e clareza nos saltos da secção de bateria (Rapazes)	6%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	12%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Ser capaz de identificar os movimentos e posições utilizando o vocabulário adequado	12%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Técnica de Dança Contemporânea – 4º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança contemporânea: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança contemporânea	11%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	10%
	Qualidade do Movimento	Projeção do movimento através da postura e alinhamento correto do corpo; Capacidade de demonstrar diferentes dinâmicas e amplitudes dos movimentos técnicos	12%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de reconhecer e identificar as posições e movimentos de dança técnicos, assim como conhecimento da forma correta de o executar	12%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	15%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Técnica de Dança Moderna – 4º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Capacidade de representar com o corpo a postura correta em todas as posições e o seu controle durante os movimentos	8%
	Coordenação	Capacidade de articular todo o corpo com precisão	8%
	Capacidade de demonstrar linhas	Projeção do movimento através da postura e alinhamento correto do corpo; Capacidade de demonstrar diferentes dinâmicas dos passos de dança	14%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de reconhecer e identificar as posições e movimentos de dança técnicos, assim como conhecimento da forma correta de o executar	12%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	18%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%

Música – 4º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	7%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	7%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica vocal: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar capacidade de emissão vocal de qualidade;	16%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar precisão na execução do discurso rítmico;	8%
	Memória Musical e Estilística	Capacidade de ouvir qualquer trecho musical e identificar época, compositor e forma de escrita;	7%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar qualquer sequência da linguagem musical, de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmicas musicais; Expressão facial, corporal, interpretação, projeção vocal e comunicação;	16%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de demonstração de autonomia total de toda a linguagem musical em todos os seus aspetos teóricos e práticos;	21%
Avaliação	Prova de Avaliação	Prova periódica, que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no período letivo. No caso da prova global, prova final de ano que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no ciclo	12%

Técnica de Dança Clássica – 5º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança clássica: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança clássica; Capacidade de centrar o peso corporal numa ou duas pernas e transferi-lo de duas para uma e de uma para duas de forma fácil e controlada.	12%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	6%
	Trabalho de pés e pernas	Articulação dos pés e extensão e alinhamento das pernas e pés; Capacidade de elevar o corpo no ar e fazer uma receção ao solo com o uso dos pés e pernas como amortecedor do impacto	6%
	Flexibilidade	Amplitude articular de movimentos dos membros superiores, inferiores e coluna; Controlo	6%
	Trabalho de Pontas / Giros e Bateria	Capacidade de demonstrar uma correta articulação e alinhamento do trabalho de pés no uso das sapatilhas de pontas, controlo dos movimentos e estabilidade do tornozelo (raparigas); Capacidade de girar dentro do seu próprio eixo corporal tendo em consideração os princípios básicos da dança clássica, e capacidade de elevação e clareza nos saltos da secção de bateria (Rapazes)	6%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	12%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Ser capaz de identificar os movimentos e posições utilizando o vocabulário adequado	12%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Técnica de Dança Contemporânea – 5º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança contemporânea: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança contemporânea	11%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso	10%
	Qualidade do Movimento	Projeção do movimento através da postura e alinhamento correto do corpo; Capacidade de demonstrar diferentes dinâmicas e amplitudes dos movimentos técnicos	12%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de reconhecer e identificar as posições e movimentos de dança técnicos, assim como conhecimento da forma correta de o executar	12%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	15%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Técnica de Dança Moderna – 5º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	2%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	3%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	5%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Capacidade de representar com o corpo a postura correta em todas as posições e o seu controle durante os movimentos	8%
	Coordenação	Capacidade de articular todo o corpo com precisão	8%
	Capacidade de demonstrar linhas	Projeção do movimento através da postura e alinhamento correto do corpo; Capacidade de demonstrar diferentes dinâmicas dos passos de dança	14%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de reconhecer e identificar as posições e movimentos de dança técnicos, assim como conhecimento da forma correta de o executar	12%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais; Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público	18%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Oficina Coreográfica – 5º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	8%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	6%
Apreciação Técnica	Exploração	Exploração de partes do corpo de forma isolada e em conjunto; Capacidade de evoluir e trabalhar um movimento e/ou sequência; Atenção ao detalhe	8%
	Capacidade de desenvolver ideias	Capacidade de expressar fisicamente e através de imagens conceitos e ideias	9%
	Qualidade de execução e atenção ao detalhe do movimento coreográfico	Capacidade de trabalhar e aplicar a amplitude do movimento de acordo com as dinâmicas e intensões pretendidas	9%
Competência	Criatividade	Capacidade criativa de encontrar soluções interessantes e coerentes para transmitir o que é pretendido	8%
Apreciação Artística	Musicalidade	Noção de ritmo de acordo com o exercício e estilo musical. Capacidade de adaptar uma sequência de movimentos a uma música	8%
	Performance	Expressão facial - corporal, interpretação, projeção e comunicação com o público	8%
Avaliação	Teste	Avaliação periódica em contexto de aula	10%
	Prova	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro	20%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

Música – 5º Ano

ÁREA AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	PONDERAÇÃO ITEM DE AVALIAÇÃO
Atitudes e Valores	Pontualidade / Apresentação	Avaliação da pontualidade e assiduidade do aluno o qual deverá apresentar-se na sala de aula com todo o material necessário à atividade em questão	6%
	Comportamento	Avaliação do comportamento, concentração, e atenção em sala de aula	7%
	Interesse demonstrado	Avaliação do Trabalho, empenho e motivação em sala de aula e trabalhos de casa ou tarefas propostas	7%
Apreciação Técnica	Postura e Alinhamento	Utilização e controlo da postura adequada à técnica vocal: pélvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar capacidade de emissão vocal de qualidade;	16%
	Coordenação	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar precisão na execução do discurso rítmico;	8%
	Memória Musical e Estilística	Capacidade de ouvir qualquer trecho musical e identificar época, compositor e forma de escrita;	7%
Apreciação Artística	Musicalidade e Performance	Ser capaz de se executar qualquer sequência da linguagem musical, de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmicas musicais; Expressão facial, corporal, interpretação, projeção vocal e comunicação;	16%
Competência	Compreensão, Domínio e Progressão da Aprendizagem	Capacidade de demonstração de autonomia total de toda a linguagem musical em todos os seus aspetos teóricos e práticos;	21%
Avaliação	Prova de Avaliação	Prova periódica, que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no período letivo. No caso da prova global, prova final de ano que aborda os objetivos e conteúdos atingidos no ciclo	12%
	Prova Global	Prova realizada no final do 3º Período que terá uma ponderação de 35% na nota final do ano letivo	35%

9. A nota final de todas as disciplinas é feita numa escala de 1 a 20, sendo convertida em níveis de 1 a 5:

Correspondência de 1 a 20	Correspondência de 1 a 5
1 - 9	1 - 2 (Não Satisfaz)
10 - 13	3 (Satisfaz)
14 - 17	4 (Bom)
18 - 20	5 (Excelente)

Todos os Itens dos critérios de avaliação são cotados, independentemente da sua ponderação na nota final, numa escala de 1 a 20.

10. A retenção, em qualquer um dos anos de escolaridade, de um aluno que frequenta o Curso Básico de Dança, não impede a sua progressão na componente de formação artística especializada;

11. A obtenção, no final do terceiro período letivo, de nível inferior a 3, em qualquer uma das disciplinas da componente de formação artística especializada impede a progressão nessas disciplinas, sem prejuízo da progressão nas restantes disciplinas daquela componente;

12. Os alunos que frequentam o Curso Básico de Dança em regime articulado, e apresentem um desfasamento entre o ano de escolaridade que frequentam no Ensino Básico e os anos/graus que frequentam em disciplinas da componente de formação artística especializada que funcionem em regime de turma podem, por decisão da escola, integrar o ano/grau dessa disciplina correspondente ao ano de escolaridade frequentado, sem prejuízo da necessidade de realização da prova para a transição de ano/grau (PATA);

13. A ADVS, adota medidas de apoio e complemento educativo de acordo com o previsto no Despacho Normativo n.º 50/2005, de 20 de Outubro aos alunos do Curso Básico de Dança que não tiverem adquirido periodicamente os conhecimentos essenciais em qualquer uma das disciplinas da componente de formação artística especializada, de modo a permitir a progressão, nessas disciplinas, e a superar o desfasamento existente no decurso do ano letivo a frequentar;

14. Nas situações Disciplinares em contexto de sala de aula, na 1.ª e 2.ª reincidência as penalizações diretas na avaliação são as seguintes:

- a) No II e III Ciclo do Ensino Básico de Dança o aluno fica inibido de atribuição de classificação ao Aspeto Atitudes e Valores – Comportamento, à disciplina em questão, na 1.ª reincidência;
- b) No II e III Ciclo do Ensino Básico de Dança o aluno fica inibido de atribuição de classificação ao Aspeto Atitudes e Valores – Comportamento e penalização de um ponto em cada um dos restantes itens dos mesmos Aspetos, à disciplina em questão, na 2.ª reincidência.

15. Nas situações Disciplinares em contexto fora de sala de aula, na 1.ª e 2.ª reincidência as penalizações diretas na avaliação são as seguintes:

- a) No II e III Ciclo do Ensino Básico de Dança o aluno fica inibido de atribuição de classificação ao Aspeto Atitudes e Valores – Comportamento, a todas as disciplinas, na 1.ª reincidência;
- b) No II e III Ciclo do Ensino Básico de Dança o aluno fica inibido de atribuição de classificação ao Aspeto Atitudes e Valores – Comportamento, e, penalização de um ponto em cada um dos restantes itens, quer nos Aspetos Atitudes e Valores, quer nos Aspetos de Apreciação Técnica, Artística Competências e Avaliação, na 2.ª reincidência.

IV.3.2 – Critérios de avaliação

- 1. O Conselho Pedagógico define, no início do ano letivo, os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade e disciplina, sob proposta dos Professores responsáveis de cada disciplina ou departamento;*
- 2. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no interior da escola, sendo também operacionalizados pelos Conselhos de turma;*
- 3. A Direção Pedagógica assume o deferimento dos mesmos e assegura a divulgação dos critérios aos vários intervenientes.*

IV.4 – Conclusão e certificação do Curso Básico de Dança

- 1. Os alunos que concluíam com aproveitamento o Curso Básico de Dança, o que implica a obtenção de nível igual ou superior a 3 em todas as disciplinas da componente de formação artística especializada, têm direito a um diploma e a um certificado de habilitações;*
- 2. A pedido dos interessados, podem ainda ser emitidas, de acordo com a legislação em vigor e em qualquer momento do percurso escolar, certidões das habilitações adquiridas, em que se discriminam as disciplinas concluídas e os resultados de avaliação;*
- 3. A emissão do diploma, do certificado e das certidões referidas nos números anteriores, é da competência da ADVS;*
- 4. O Curso Básico de Dança, criado pela Portaria n.º225/2012, confere o nível 2 do Quadro de Qualificações, de acordo com a Portaria n.º782/2009, de 23 de julho.*

V – Regime de faltas

O regime de faltas em todas as disciplinas da Área Artística Especializada e da Formação Geral é o existente na legislação em vigor (Lei n.º51/2012, de 5 de setembro,) nos vários níveis de ensino que a Academia ministra.

VI – Horário

VI.1 – Escola

- 1. O horário de funcionamento da ADVS é definido pela Direção Pedagógica.*
- 2. Regularmente, a Escola manter-se-á aberta de Segunda a Sexta-feira entre as 8h30 e as 21h15 e sábados das 9h30 e as 18h00 mantendo, todavia, o seu funcionamento noutros horários, de acordo com as necessidades pontuais definidas pela Direção Pedagógica.*

VI.2 – Alunos

- 1. O horário dos Alunos decorre da carga horária definida no plano de estudos para cada ano de escolaridade, com as alterações pontuais decorrentes das atividades relacionadas com apresentações públicas, espetáculos, ensaios e outras participações definidas pela Direção Pedagógica;*

2. Sempre que necessário, devido a dificuldades de articulação entre o horário poderão ser proporcionadas aos alunos aulas de estudo, acompanhadas por Docentes, para execução de trabalhos de casa e estudo individual – Apoio ao Estudo.

VI.3 – Docentes e Professores Acompanhadores das disciplinas práticas de dança

O horário dos Docentes e Professores Acompanhadores das disciplinas práticas de dança é atribuído de acordo com a legislação em vigor, competindo à Direção Pedagógica, nos termos da lei em vigor e de acordo com o enunciado sobre o assunto no Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo em vigor, a distribuição do serviço letivo e não letivo.

VI.4 – Serviços Administrativos

O horário dos Serviços Administrativos, é elaborado pela Direção Pedagógica nos termos da lei e de acordo com o enunciado sobre o assunto no Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo em vigor, e afixado em local visível junto dos mesmos.

VI.5 – Auxiliares de Ação Educativa (AAE)

Salvaguardados os direitos, deveres e disposições legais em vigor, compete à Direção Pedagógica, proceder à distribuição dos horários dos AAE, de modo a manter e otimizar o normal funcionamento da Escola, no seu dia-a-dia e em todos os locais e eventos em que a ADVS se fizer representar.

VII – Acesso e permanência na ADVS

1. São proibidos o acesso e a permanência na escola de Pais/Encarregados de Educação e pessoas estranhas à escola, salvo nas seguintes situações:

- a)** A entrega e leva de alunos por parte dos Pais/Encarregados de Educação dentro dos horários do seu educando;
- b)** Atendimento nos Serviços Administrativos;
- c)** Atendimento e reuniões com Pais/ Encarregados de Educação;
- d)** Nas alturas das apresentações públicas e exames realizados nas instalações da Escola;
- e)** Sempre que autorizadas pela Direção Pedagógica.

2. A Escola não se responsabiliza pelos Alunos fora das suas instalações. Entende-se como sendo instalações da escola aquelas onde decorrem as normais práticas letivas e ainda todos os recintos ou locais onde a escola promova quaisquer atividades, espetáculos ou eventos.

3. Os alunos deverão sair das instalações da ADVS no máximo após 30 minutos do término da sua última aula e acompanhados dos seus Pais/Encarregados de Educação. Os alunos que não tiverem possibilidade de sair terão de ir para o Apoio ao Estudo (serviço pago e exclusivo para os alunos do 2º e 3º anos).

VIII – Visitas de estudo (VE)

- 1. As visitas de estudo e atividades de dias comemorativos carecem sempre de aprovação prévia da Direção Pedagógica e, de preferência, não deverão impedir o funcionamento das aulas de técnicas de dança. Visitas de estudo que impliquem a ausência da escola por um dia devem ser concretizadas, preferencialmente, no primeiro período. Sempre que estas atividades sejam realizadas no terceiro período, deve ficar especialmente assegurado que não impedem a realização de ensaios ou a conclusão dos programas e/ou projetos eventualmente em curso;*
- 2. As VE, uma vez aprovadas pela Direção Pedagógica, devem ser sempre comunicadas pela mesma, à Direção Administrativa, para que os Alunos fiquem a coberto do Seguro Escolar;*
- 3. As VE devem cumprir objetivos pedagógicos e ser objeto de relatório final a apresentar ao Conselho Pedagógico e posteriormente levado a deferimento por parte da Direção Pedagógica;*
- 4. As faltas às VE estão sujeitas ao mesmo regime de justificação por parte dos Pais/Encarregados de Educação, que as restantes aulas do plano de estudos, o mesmo acontecendo em relação a todas as aulas que decorram durante o tempo da visita de estudo;*
- 5. Deverá, sempre, ser solicitada autorização escrita aos Encarregados de Educação, através da caderneta escolar, para os alunos dos 2º e 3º ciclo, quando os mesmos não o façam.*

IX – Espetáculos, apresentações e aulas abertas.

- 1. Compete à Direção Pedagógica o planeamento trimestral, anual e plurianual dos espetáculos, aulas abertas e apresentação de seminários, respeitando-se o Plano Anual de Atividades;*
- 2. É condição imprescindível, exigida aos alunos que participam destes eventos, o uso do uniforme da escola e dos figurinos exigidos, durante todo o período de duração dos mesmos, bem como apresentar até dois dias antes todo o material e documentação exigida para a realização dos mesmos;*
- 3. O aluno é responsável, no caso de espetáculos ou apresentações, de provar, conferir e trazer o seu figurino do local de realização dos mesmos;*
- 4. Após os eventos, o aluno terá um prazo máximo de oito dias, para a devolução à ADVS dos figurinos, limpos e arejados;*
- 5. O não cumprimento destas orientações é passível de penalizações por parte da Escola;*
- 6. Em caso de perda ou dano do figurino por parte do aluno, o mesmo restituirá o valor do figurino de acordo com o valor pago pela ADVS quando o adquiriu;*
- 7. Em caso de atraso de entrega do figurino, ficará responsável a Direção Pedagógica da ADVS por se pronunciar sobre a medida e procedimento a tomar em relação ao assunto.*

X – Cursos Livres (CL)

Os CL são objeto de algumas especificidades, pelo que, estão ao abrigo de um Regulamento Interno específico:

Artigo 1º **(Inscrições/Renovações na Academia/Pagamento das Mensalidades)**

1. São admitidas, na Academia, crianças a partir dos 2 anos de idade.
2. As inscrições dos alunos realizam-se de acordo com as diretivas fixadas pela Academia, podendo decorrer durante todo o ano letivo, mas com particular incidência nos meses de Setembro e Outubro.
3. As renovações decorrerão entre 1 de Junho e 15 de Julho, fora deste período serão consideradas inscrições.
4. Só são permitidas renovações aos alunos que pagarem na totalidade a última mensalidade do ano letivo anterior (Julho).
5. O pagamento da propina respeitante ao mês de Julho será efetuado nos meses de Novembro e Dezembro, 50% do valor em cada mês. Os alunos que se inscreverem na Academia após o mês de Setembro deverão liquidar o mês de Julho juntamente com o pagamento da sua 2ª mensalidade.
6. O Encarregado de Educação compromete-se a efetuar o pagamento de uma anuidade dividida em 11 mensalidades (Setembro a Julho).
7. O valor da mensalidade deverá ser liquidado até ao dia 8 de cada mês.
8. As mensalidades liquidadas até ao dia 8 de cada mês usufruirão de um desconto de 5%.
9. As mensalidades liquidadas após dia 20 de cada mês terão 10% de acréscimo ao valor total da mesma de encargos administrativos.
10. Desconto de família: 10% de desconto nas mensalidades a partir do 2º membro da família (nuclear).
11. Desconto de modalidades: 10% de desconto nas mensalidades a partir da 2ª modalidade. Descontos não acumuláveis.
12. Após dois meses da não liquidação da mensalidade o aluno será interdito de frequentar as aulas.
13. Salvo em caso de desistência, o Encarregado de Educação deverá liquidar todas as mensalidades, mesmo as dos meses em que o aluno se ausente por motivo de férias, fase de testes na escola, doença, lesão ou qualquer outro motivo. Em caso de lesão, o aluno deverá comparecer no espaço da aula, observando e procurando tirar ensinamentos das atividades desenvolvidas.

14. Em caso de desistência a meio do ano letivo, a mensalidade de Julho não será reembolsada.

15. Todos os alunos terão um cartão de identificação, que deverão apresentar sempre que for liquidada uma mensalidade.

16. O pagamento das mensalidades poderá ser feito através de cartão multibanco, débito direto ou dinheiro, na secretaria da academia.

Artigo 2º (Horário de Funcionamento e Férias Escolares)

1. O ano letivo terá início com um horário provisório do funcionamento das diferentes aulas, sendo depois, se necessário, reajustado.

2. A secretaria encontrar-se-á aberta no seguinte horário:

Segunda-feira: 10h às 13h e das 16h às 19h

Terça-feira: 15h às 20h30

Quarta-feira: 15h às 18h

Quinta-feira: 15h às 19h30

Sexta-feira: 15h às 20h

Sábado (primeiro de cada mês): 9h30 às 13h30

3. O calendário escolar para o ano letivo 15/16 será:

1º Período de 07/09/15 a 17/12/15

2º Período de 04/01/16 a 18/03/16 com interrupção no Carnaval de 08/02/16 a 10/02/16

3º Período de 04/04/16 a 23/07/16

4. A Academia encerrará nas interrupções letivas de Natal, Páscoa e Carnaval.

5. A Academia encerrará nos feriados, apenas quando se justificar, poderá marcar ensaios ou aulas com grupos específicos. No entanto, nestes dias não decorrerão aulas dentro do horário regular, nem estas serão repostas.

6. O ano letivo iniciará a 7 de Setembro e terminará a 23 de Julho, no entanto, a carga horária da primeira semana de Setembro e última semana de Julho será dada durante o ano letivo, em ensaios para exames ou espetáculos, em horário a anunciar.

Artigo 3º (Acompanhamento das Crianças e Seguro)

1. Os Encarregados de Educação são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando até às instalações da Academia.

2. Os Encarregados de Educação deverão entregar o aluno pessoalmente à assistente, nunca o deixando sozinho. Caso esta situação não se verifique a Academia não se responsabilizará por incidentes de qualquer ordem que aconteça com a criança.

3. Para que um aluno possa sair da Academia o Encarregado de Educação, ou pessoa responsável, deverá entrar na receção para o levar.

4. Os alunos menores só poderão sair da Academia com autorização provisória do Encarregado de Educação. Os alunos que, sem autorização, saírem das instalações da Academia à rebeldia de indicações superiores verão a sua matrícula suspensa por tempo indeterminado.

5. Todos os alunos estão abrangidos por um seguro que cobrirá o tratamento de qualquer lesão física ocorrida e comprovada nas instalações da Academia.

6. A Academia não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda/roubo/danificação. Para salvaguardar estas situações a Academia disponibiliza cacifos e uma caixa colocada dentro das salas de aula onde os alunos poderão colocar os seus objetos de valor. E, para que se evitem as trocas involuntárias de material e equipamento de dança, aconselhamos que todos os alunos identifiquem os seus pertences escrevendo na etiqueta interior o nome de forma legível.

7. Apenas é permitido o acompanhamento/permanência no balneário de um adulto por criança, que frequente um nível entre o baby ballet e o grau 1, aquando o momento de vestir, antes e depois da aula.

Artigo 4º (Permanência na Academia)

1. Com exceção das aulas abertas, familiares ou amigos só poderão assistir às aulas mediante permissão do professor e da direção.

2. Não é permitido o uso de calçado de rua dentro da sala de aula, assim, os alunos que não trouxerem sapatilhas próprias e exclusivas para dança não poderão fazer a aula.

3. Salvo casos excecionais e com autorização prévia da Direção, acompanhantes dos alunos não poderão esperar nos balneários e nos corredores pelo fim da aula. Poderão, no entanto, aguardar na receção ou bar da Academia.

4. Só a alunos será permitida a entrada na porta de acesso ao corredor das salas de aula e balneários. Não alunos apenas poderão entrar com o intuito de utilizar a casa de banho.

5. A academia encerrará 15 minutos após o fim da última aula do dia. Assim, os alunos deverão sair da academia, no máximo, após 15 minutos do fim dessa aula. Os Encarregados de Educação deverão já estar à espera do aluno quando a sua aula terminar.

Artigo 5º (Material)

1. Os alunos devem trazer para as suas aulas o material que lhes for solicitado pelos professores, incluindo o uniforme estipulado pela Academia e uma garrafa de água identificada, e não poderão frequentar as aulas se não se apresentarem devidamente equipados e penteados. Em situações de esquecimento de material os alunos deverão assistir a aula.

- 2. Por questões de segurança, os alunos não devem levar para as aulas relógios, anéis, colares, brincos, ou outros acessórios.*
- 3. O material a usar na sala de aula pode ser adquirido na Academia ou em lojas onde esses artigos se encontrem disponíveis, no entanto, todos os alunos deverão utilizar o uniforme estipulado para a sua turma ou nível.*
- 4. Todo o material deverá estar devidamente identificado para evitar perdas ou trocas.*

**Artigo 6º
(Assiduidade e Pontualidade)**

- 1. Sempre que o aluno tenha necessidade de faltar às aulas da Academia, tal fato deve ser comunicado, sempre que possível com antecedência, ao professor ou à assistente.*
- 2. Os alunos obrigam-se a cumprir pontualmente as aulas em que estão inscritos. Salvo aviso prévio, e subsequente autorização do professor, o aluno que chegue à aula após 10 minutos do início da mesma, apenas poderá assistir.*
- 3. Em situação de falta imprevista do professor, a guarda dos alunos que estejam impedidos de regressar a casa será assegurada pela assistente.*
- 4. As aulas em falta, originadas pelo professor, serão repostas em dia e hora de acordo com a disponibilidade da maioria dos alunos.*
- 5. O aluno lesionado deverá estar presente nas aulas, assistindo e participando oralmente no sentido de tirar ensinamentos das atividades desenvolvidas.*

**Artigo 7º
(Desistências)**

- 1. Se o aluno, por qualquer motivo, quiser desistir da Academia, o Encarregado de Educação deverá comunicar esse fato à direção, assinando e datando na respetiva ficha de inscrição a participação de desistência. Para a desistência ser consumada, os pagamentos em atraso terão de ser liquidados.*
- 2. Quando a desistência decorrer a meio do ano letivo, isto é, a partir do início do 2º período, o valor pago pela mensalidade de Julho não será reembolsado.*

**Artigo 8º
(Atendimento aos Encarregados de Educação)**

- 1. Todas as turmas e modalidades da Academia têm um professor tutor, assim, sempre que os Encarregados de Educação pretendam falar com o responsável devem, através do email ou da secretaria, solicitar uma marcação dentro da sua hora de atendimento. No entanto, a utilização do correio eletrónico é, muitas vezes, bastante mais rápido e, quase sempre, responde ao motivo da reunião. Por muito breve que seja o assunto, os professores não poderão atender Encarregados de Educação no curto período que existe entre duas aulas.*
- 2. Sempre que o professor e/ou direção entender que é necessário falar diretamente com o Encarregado de Educação, este será contactado.*

3. Quando se justificar a Academia promoverá reuniões gerais.

4. Todas as circulares e avisos são enviados por email aos E.E. que o autorizarem, mas também são expostos no placar da academia. Assim, é da responsabilidade de cada E.E. consultar com frequência o placar de forma a confirmar a receção de toda a informação ou aqueles a quem não for enviada por correio electrónico tomarem conhecimento.

XI – Órgãos de Administração e Gestão

São os seguintes os órgãos de Direção e Administração da ADVS:

1. Direção Administrativa;
2. Direção Pedagógica;
3. Conselho Pedagógico.

XI.1 – Direção Administrativa

XI.1.1 – Definição

A Direção Administrativa rege-se pelos direitos e deveres enunciados no artigo 38º do Decreto-lei n.º152/2013 de 4 de Novembro.

XI.2 – Direção Pedagógica

XI.2.1 – Definição

A Direção Pedagógica é o órgão de orientação Educativa da Escola, desenvolvendo as suas competências de acordo com o artigo 41º do Decreto-lei n.º152/2013 de 4 de Novembro.

XI.2.2 – Competências

1. Compete à Direção Pedagógica:

a) Aprovar:

- As alterações ao Regulamento Interno;
- O plano anual e plurianual de atividades;
- O relatório anual de atividades;
- O plano de formação e de atualização do pessoal Docente e não Docente.

b) No plano da gestão artística, pedagógica, cultural, e juntamente com a Direção Administrativa, no plano de gestão administrativa, financeira e patrimonial da Escola:

- Definir o regime de funcionamento da Escola;
- Elaborar o projeto de orçamento, de acordo com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Pedagógico;
- Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;
- Distribuir o serviço Docente e não Docente;

- Gerir as instalações, espaços e equipamentos da Escola, bem como os outros recursos educativos;
- Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação, com outras escolas, instituições artísticas, autarquias ou coletividades em conformidade com os critérios definidos pelo Conselho Geral;
- Proceder à seleção e recrutamento do Pessoal Docente e não Docente, nos termos da lei aplicável;
- Dirigir superiormente os serviços administrativos, técnicos e técnico pedagógicos;
- Divulgar, anualmente, a toda a comunidade escolar, as normas internas, após a sua aprovação;
- Contratar Docentes da Área Artística e Professores Acompanhadores das disciplinas práticas de dança;
- Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas na lei e que lhe forem delegadas pela administração educativa;
- Representar a Escola;
- Exercer o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao Pessoal Docente e não Docente;
- Exercer o poder disciplinar em relação aos Alunos, aplicando, sem convocar o Conselho de Turma, as medidas disciplinares previstas na lei;
- Definir os requisitos para a contratação do Pessoal Docente e Não Docente, de acordo com o disposto na legislação aplicável à ADVS e necessidades específicas de apoio à concretização do Projeto Educativo;
- Proceder à avaliação do desempenho do Pessoal Docente e Não Docente;
- Intervir nos termos da lei no processo de avaliação do desempenho do pessoal Docente e não docente.

2. Nas suas faltas e impedimentos, a Direção Pedagógica é substituída por um elemento por ela designada.

XI.3 – Conselho Pedagógico

XI.3.1 – Definição

O Conselho Pedagógico é o órgão de coordenação e orientação educativa da ADVS, nomeadamente nos domínios artístico, pedagógico, didático, da orientação e acompanhamento dos Alunos, e da formação inicial e contínua do Pessoal Docente e não Docente.

XI.3.2 – Composição

O Conselho Pedagógico será constituído por todo o corpo docente, uma vez que, neste momento a ADVS conta apenas com 7 docentes para o Curso Básico de Dança.

XI.3.3 – Competências

Ao Conselho Pedagógico compete:

1. Elaborar a proposta de projeto educativo;
2. Apresentar propostas para a elaboração do Regulamento Interno e dos planos anual e plurianual de atividades e emitir parecer sobre os respetivos projetos;

- 3. Apresentar propostas e emitir parecer sobre a elaboração do plano de formação e de atualização do pessoal Docente e não Docente;*
- 4. Apresentar propostas e emitir parecer sobre os planos próprios de formação do Pessoal Docente da Área Artística, dos Professores Acompanhadores das disciplinas práticas de dança e dos Técnicos;*
- 5. Definir critérios gerais nos domínios da informação e orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos Alunos;*
- 6. Propor aos órgãos competentes, a criação de áreas disciplinares ou disciplinas de conteúdo regional e local, bem como as respetivas estruturas programáticas;*
- 7. Definir princípios gerais da articulação e diversificação curricular, dos apoios e complementos educativos e das modalidades especiais de educação escolar;*
- 8. Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação, no âmbito da Escola e, em articulação com instituições congéneres estrangeiras, ou estabelecimentos do ensino superior vocacionados para a formação e investigação;*
- 9. Incentivar e apoiar iniciativas de índole artística, formativa e cultural;*
- 10. Dar parecer sobre os currículos, programas, modelos de provas e outros instrumentos de avaliação, emanados da tutela ou produzidos pelos Departamentos Curriculares da ADVS;*
- 11. Pronunciar-se sobre os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração de horários;*
- 12. Pronunciar-se sobre a definição dos requisitos para a contratação do Pessoal Docente, de acordo com o disposto na legislação aplicável à ADVS e necessidades específicas de apoio à concretização do Projeto Educativo;*
- 13. Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho do Pessoal Docente;*
- 14. Remeter para deferimento da Direção Pedagógica todos os seus pareceres;*
- 15. Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações.*

XII – Departamentos Curriculares

- 1. Os Departamentos Curriculares são órgãos de apoio ao Conselho Pedagógico e à Diretora Pedagógica, em matéria artística, pedagógica e científica, e de coordenação de todos os Docentes das respetivas áreas.*
- 2. Compete aos Departamentos Curriculares a elaboração dos respetivos regimentos, os quais deverão ser submetidos ao Conselho Pedagógico para aprovação.*
- 3. A ADVS integra os Departamentos Curriculares que a seguir se indicam:*

XII.1.1. – Departamento de Técnicas de Dança

Este Departamento engloba os Docentes das disciplinas de Técnica de Dança Clássica e Repertório Clássico (4 docentes), Técnica de Dança Contemporânea (1 docentes) e Técnica de Dança Moderna (1 docente). Não existe coordenador de departamento uma vez que as 6 docentes da disciplina fazem parte do Conselho Pedagógico.

XII.1.2. – Departamento das Expressões

Este Departamento engloba os Docentes das disciplinas de Música (1 docente) e Expressão Criativa (1 docente). Não existe coordenador de departamento uma vez que os 2 docentes da disciplina fazem parte do Conselho Pedagógico.

XIII – Serviços

XIII.1 – Serviços Administrativos, Técnicos e Técnico-pedagógicos

- 1. A ADVS dispõe de Serviços Administrativos e Técnicos que funcionam na dependência da Direção Pedagógica;*
- 2. Os Serviços Administrativos são chefiados por um chefe de serviços de administração escolar nos termos da legislação aplicável;*
- 3. Os Serviços Técnicos podem compreender as áreas de administração económica e financeira, gestão de instalações e equipamentos e apoio jurídico.*

XIII.1.1 – Serviços Administrativos

Aos Serviços de Administração Escolar, a Secretaria, compete organizar os processos individuais dos Alunos, Docentes e restante pessoal. Centraliza os processos de matrícula e transferência dos Alunos. Recebe e dá seguimento às solicitações apresentadas à Escola e trata das questões relacionadas com o Seguro Escolar e todos os demais serviços previstos na lei. O horário de atendimento ao público é definido pela Direção Pedagógica no início de cada ano letivo.

Poderão ser solicitadas cópias de quaisquer documentos nos termos da lei em vigor, mediante o pagamento do material utilizado e do serviço prestado.

Os preços destes serviços encontram-se afixados nos Serviços Administrativos e serão objeto de revisão anual.

Os preços para alunos e para Professores da escola serão diferentes dos preços praticados aos restantes utentes dos serviços.

XIII.1.2 – Assistência Médica

- Se um utente necessitar de assistência médica será levado de imediato ao hospital, se a ocorrência assim o justificar, sendo avisado o Encarregado de Educação caso se trate de um Aluno;*
- Se a assistência não for urgente é comunicada ao Encarregado de Educação que poderá acompanhar o educando;*
- A Escola providenciará para que seja proporcionada aos Auxiliares de Ação Educativa formação de primeiros socorros.*

XIII.1.3 – Osteopata/Fisioterapeuta

A Escola não tem apoio especializado permanente, mas vigora um protocolo entre a ADVS e a Clínica de Fisioterapia Dr. Merino que permite aos alunos, mediante a apresentação do cartão de aluno, obter um desconto no pagamento das consultas/tratamentos

XIV - Comunidade Escolar

XIV.1 – Alunos

Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pela componente obrigacional inerente aos direitos que lhes são conferidos no âmbito do sistema educativo, bem como por contribuírem para garantir aos demais membros da comunidade educativa e da escola os mesmos direitos que a si próprio são conferidos, em especial, respeitando ativamente o exercício pelos demais alunos, do direito à educação.

Aos alunos devem ser proporcionados os meios de aprendizagem adequados ao desenvolvimento dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional.

XIV.1.1 – Direitos do aluno

- 1. Ter a garantia de que a escola cumprirá a sua função, ou seja, que se efetue o processo de transmissão do conhecimento específico e artístico inerente à performance da dança;*
- 2. Usufruir da igualdade de atendimento e tratamento por parte da comunidade escolar, independente da sua condição social, diferença étnica, diferença religiosa, ideológica e outras, sendo assim respeitado na sua condição de ser humano e ser igualmente orientado no seu processo formativo, sempre e obrigatoriamente de acordo com as suas capacidades físicas e psicológicas;*
- 3. Ser tratado com respeito e atenção pelos docentes, funcionários e colegas;*
- 4. Participar nas atividades escolares, desde que seja proposto pelo corpo docente, desde que tenha um aproveitamento mínimo e assiduidade mínima à(s) disciplina(s) promotora(s) da atividade, saúde física, estrutura física e psicológica adequada à realização da atividade e aproveitamento nas disciplinas do ensino regular;*
- 5. Receber um ensino de qualidade, ministrado por docentes, profissionais convidados e estagiários/assistentes habilitados e capazes para o exercício das suas funções;*
- 6. Usufruir e utilizar as instalações e recursos didáticos, informáticos, tecnológicos e materiais da Escola mediante deferimento por parte da Direção Pedagógica e sob a supervisão e orientação do docente ou funcionário responsável para o efeito;*
- 7. Usufruir de silêncio e ordem em todas as áreas comuns, corredores, balneários, vestiário, para que o seu rendimento e aprendizagem em sala de aula, não seja comprometido;*

- 8.** Utilizar as salas de aula ou estúdios de dança, quando vagos, para estudo/prática individual ou em grupo, com autorização prévia da Direção Pedagógica após requerimento enviado pelo aluno para o efeito;
- 9.** Sugerir medidas que viabilizem um melhor alcance dos objetivos e metodologias, traçadas para o seu processo de aprendizagem;
- 10.** Comunicar com a Direção Pedagógica ou corpo docente com hora previamente marcada sempre que assim o desejar ou necessitar;
- 11.** Receber informações sobre disposições contidas neste regulamento Interno;
- 12.** Informar-se regularmente sobre como está a decorrer do seu processo de formação e avaliação;
- 13.** Receber dos seus professores das disciplinas práticas orientações verbais ou toques corporais com o fim de contribuir para a aplicação de todos os objetivos e conteúdos programáticos relativos à postura adequada aos movimentos físicos, contribuindo assim para o sucesso da metodologia adotada;
- 14.** Informar e pedir deferimento à Direção Pedagógica através de requerimento escrito, para participar por vontade própria em concursos, prestações públicas ou exames externos;
- 15.** Adquirir o Pack de material necessário para o bom processo formativo do aluno durante o ano letivo.
- 16.** Salvar, responsabilizar-se e assegurar todos os seus pertences de valor colocando-os no seu cacifo ou nas caixas existentes em cada estúdio para esse fim supervisionadas pelo docente.

Em todo o resto aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.2 – Quadro de Mérito – Qualidade – Excelência (Quadro M-Q-E)

- 1.** A escola criou um quadro – Quadro de “Mérito – Qualidade – Excelência”, através do qual destaca os alunos, no final de cada ano letivo, que, a par de atitudes conducentes à boa integração escolar, cooperam com os restantes elementos para a superação de dificuldades, a nível individual e de grupo, sendo agentes mobilizadores do desenvolvimento de atitudes conducentes a uma sadia e gratificante vivência escolar e de aprendizagem;
- 2.** O quadro comporta três níveis. O primeiro – Mérito – destaca os alunos que, independentemente dos resultados obtidos na avaliação, tenham desenvolvido qualquer ação de relevo, incluindo-se a sua participação em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela. O segundo nível – Qualidade – integra os alunos que obtenham nível 5 (cinco), no Ensino Básico, em todas as disciplinas da área de formação artística especializada. Neste caso, o aluno é destacado como sendo de «Qualidade na

Formação Artística Especializada». Se este nível for extensivo a ambas as componentes - formação geral e formação artística especializada -, o aluno é destacado como aluno de Excelência;

3. Concomitantemente, o aluno recebe um documento, expressamente elaborado para o efeito, comprovativo do seu merecimento, que lhe será entregue em cerimónia a realizar, na presença dos restantes alunos;

4. Fica inibido de integrar o quadro, em qualquer das suas modalidades, o aluno que tiver sofrido qualquer medida corretiva, sanção disciplinar, ou que apresente faltas injustificadas.

XIV.1.3 – Deveres do aluno

1. Ler e cumprir integralmente as normas deste Regulamento Interno, bem como as das circulares e comunicados afixados ou recebidos da Escola;

2. Apresentar-se de acordo com o seu horário, com a chave do seu cacifo se atribuída, uniforme, figurino ou material de sala de aula em perfeitas condições, bem como com os cabelos e demais condições de apresentação adequadas ao seu objetivo de formação;

3. Ter o empenho em rapidamente desenvolver a sua autonomia no seu processo de aprendizagem, caracterizando-se pelo interesse do aluno que se reflecte na capacidade de assimilar as correções dadas pelos professores, esforço que realiza para manter e melhorar o aspecto corrigido pelo professor demonstrando, mesmo que dentro das suas capacidades físicas, evolução, é então, o compromisso que o aluno assume de se envolver activamente no processo de aprendizagem;

4. Trazer todos os materiais didáticos solicitados pelos seus professores ou Direção Pedagógica para as aulas;

5. Identificar, conservar e manter sempre limpos os uniformes e material didático;

6. Fazer bom uso do seu cacifo ou espaço no vestiário ou balneário, responsabilizando-se pela sua limpeza, organização e manutenção;

7. Cumprir com os horários das aulas, dos ensaios, práticas cénicas ou outras atividades;

8. Comportar-se coerentemente como aluno da escola, dentro e fora das suas instalações, com disciplina e bom comportamento quando uniformizado;

9. O aluno deve ser o principal promotor, durante a sua permanência nas instalações da ADVS, do silêncio e ordem em todas as áreas comuns, corredores, balneários, vestiário, para que o rendimento e aprendizagem em sala de aula de qualquer turma, não seja comprometido;

10. Desenvolver o espírito de amizade, de disciplina e de equipa;

11. Respeitar todos os elementos da comunidade escolar;

12. Ter bons resultados na avaliação periódica nas disciplinas da Escola de Ensino Regular;

- 13.** Preparar previamente a sua mochila com todo o material necessário para as aulas no dia seguinte;
 - 14.** Manter uma alimentação saudável e dormir adequadamente;
 - 15.** Manter-se em condições físicas e de saúde adequadas;
 - 16.** Procurar o auxílio da equipa de funcionários sempre que necessitar;
 - 17.** Zelar pelas instalações e equipamentos da Escola;
 - 18.** Cumprir os prazos de devolução de figurinos, acessórios e material didático assim como cumprir os prazos das respostas às propostas de carácter pedagógico da ADVS;
 - 19.** O Aluno tem o dever de não usar quaisquer adereços pessoais como joias, piercings, pulseiras, fios, correntes, bonés, além de cabelos e vernizes de cores extravagantes, em todas as aulas da componente artística, que se mostrem desadequados, tendo em conta a especificidade do ensino ministrado nesta escola;
 - 20.** O Aluno não deve trazer para as instalações da Escola, sala de aula ou locais de atividades fora da Escola, objetos, equipamentos eletrónicos e musicais desnecessários e perturbadores da atividade escolar, sendo assim recolhidos por docentes ou funcionários da Escola e posteriormente devolvidos aos seus donos;
 - 21.** Após as aulas práticas de 90 minutos os alunos têm que tomar banho, independentemente do horário da aula. O aluno deverá colocar uma touca para que quando for tomar banho e não molhe os cabelos, principalmente se o seu educando tiver cabelos compridos. Em casos clínicos de otites recorrentes o aluno deverá utilizar tampões auditivos.
 - 22.** O Aluno tem o dever de dar conhecimento à Direção Pedagógica da ADVS de toda e qualquer participação da sua parte, quer por convite, quer por iniciativa própria, de aulas, cursos, master classes, performances públicas, desde que fora do plano de atividades da escola e desde que organizados por outras entidades que não a nossa, uma vez que o Bom Nome e Integridade da instituição de ensino Academia de Dança do Vale do Sousa e do seu Projeto Educativo não possa ser posto em causa, contribuindo assim para a salvaguarda da instituição.
- Em tudo o resto, aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).*

XIV.1.4 – Restrições aos alunos

Aos alunos não é permitido:

- 1.** Ficar fora da sala de aula durante o horário das aulas ou ausentar-se da Escola sem que lhe seja solicitado ou sem autorização prévia;
- 2.** Frequentar as instalações da ADVS fora do seu período de aulas sem prévia autorização da Direção Pedagógica;

- 3. Utilizar linguagem inapropriada e ofensiva dentro das instalações da ADVS com qualquer elemento da comunidade escolar, abrir ou mexer em cacifos ou pertences e materiais alheios, correr ou gritar pelos corredores, escadas, vestiários, balneários;*
- 4. Trocar de roupa fora dos vestiários ou balneários que lhes estão destinados, pela Direção Pedagógica da Escola;*
- 5. Alunos do género masculino frequentarem o balneário dos alunos do género feminino e vice-versa;*
- 6. Utilizar o Uniforme, figurino ou outro material recebido fora da Escola, sem autorização da Direção Pedagógica da mesma;*
- 7. Alimentar-se em outras dependências da Escola que não seja a zona destinada a pequenas refeições;*
- 8. Utilizar ou ser portador de qualquer tipo de estupefaciente, bebida alcoólica, cigarro e outros produtos tóxicos;*
- 9. Apropriar-se de objetos e material que não lhe pertencem.*

XIV.1.5 – Uniformes

O Uniforme Escolar é de uso obrigatório em todas as aulas práticas e atividades escolares. O Aluno usando o uniforme deve ter a consciência que representa sempre a Escola, mesmo quando está fora das suas dependências. Além de proporcionar segurança, economia e igualdade, o Uniforme representa uma atitude de valorização e respeito pelas normas disciplinares da ADVS. Não são permitidas adaptações. O seu uso é imprescindível, assim como a colaboração da família na organização e zelo pelo mesmo, para que o aluno compareça diariamente com o uniforme completo, limpo e conservado. Só o aluno é responsável, dentro das instalações da Escola, pelo seu uniforme, portanto em caso de extravio deverá adquirir outro o mais breve possível. O aluno que não estiver com o uniforme de acordo com as exigências da ADVS não poderá fazer as aulas práticas, assistindo apenas. Qualquer alteração decorrente de algum imprevisto, deverá ser justificada pelo responsável do Uniforme à Direção Pedagógica para análise dos fatos.

A Escola adota três tipos Uniformes:

- a) Uniforme para a prática da disciplina de Técnica de Dança Clássica (TDC);*
- b) Uniforme para a prática das disciplinas de Técnica de Dança Moderna, Técnica de Dança Contemporânea e Expressão Criativa;*
- c) Uniforme de circulação entre as aulas e de aquecimento.*

A relação das peças que compõem cada tipo de uniforme, bem como as instruções sobre a sua conservação, identificação e utilização são fornecidas aos alunos no início do ano letivo.

O não entendimento e não cumprimento destas diretrizes será alvo de atribuição de Falta de Material.

XIV.1.6 – Processo individual do aluno

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) e no Artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24-A/2012

XIV.1.7 – Outros instrumentos de registo

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) e no Despacho Normativo n.º 24-A/2012.

XIV.1.8 – Dever de assiduidade

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.9 – Faltas e sua natureza

- 1. A falta é a ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição, a falta de pontualidade ou a comparência sem o material didático ou equipamento necessário, nos termos estabelecidos no presente Estatuto;*
- 2. Decorrendo as aulas em tempos consecutivos, blocos de 90 minutos, há tantas faltas quantos os tempos de ausência do aluno a cada bloco;*
- 3. As faltas do aluno são registadas pelo professor da disciplina em suportes administrativos adequados;*
- 4. A falta de material é registada uma só vez mesmo que se trate de um bloco de 90 minutos. Também não há lugar ao registo de mais de uma falta a cada aula;*
- 5. As faltas de atraso e/ou de material, na medida em que comprometem o normal aproveitamento do aluno, levam a Direção Pedagógica a marcar, como medida preventiva, a reposição da aula o mais atempadamente possível.*
- 6. A participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, ou devidamente aprovadas, não é considerada falta relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares envolvidas, considerando-se dadas as aulas das referidas disciplinas previstas para o dia em causa no horário da turma. As restantes aulas a que o Professor tenha de faltar, por se encontrar a acompanhar outros alunos seus em visita de estudo, serão ministradas em regime de substituição, deixando o Professor em causa, material para o efeito, sendo que as respetivas faltas serão consideradas justificadas.*

XIV.1.10 – Não realização de atividade física

- 1. O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de preparação física por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física, devendo estar sempre presente no espaço onde decorre a aula;*
- 2. Nas disciplinas do Ensino Artístico Especializado, no caso de o aluno estar impedido de executar as atividades da aula por lesão, ou qualquer outro impedimento físico,*

devidamente comprovado, e com parecer clínico adequado e redigido de acordo com a legislação em vigor, deve comparecer no espaço da aula, observando e procurando tirar ensinamentos das atividades desenvolvidas e por cada oito dias de atestado médico realizar dois trabalhos escritos à disciplina de TDC e um trabalho escrito por cada uma das restantes disciplinas que o Professor considere adequado. O Professor registará, no livro de ponto, ASS (assistiu), não sendo contabilizada como falta de assiduidade;

3. *Todas as aulas assistidas devido a lesão ou indisposição súbita em sala de aula, não abrangidas por atestado médico, têm de ser repostas pelo aluno em data e hora sujeitas a despacho por parte da Direção Pedagógica;*

4. *A ausência por parte do aluno a esta reposição transforma-se imediatamente em falta de presença injustificada em relação à aula assistida, a ser contabilizada para efeitos de avaliação salvaguardando situações abrangidas por Declaração Médica/Atestado Médico. No entanto em qualquer uma das situações a reposição da aula por parte do aluno é condição obrigatória contribuindo assim para a mesma passar a ser considerada justificada;*

5. *A não realização de aulas, pelo aluno, em qualquer disciplina de técnicas de dança, por impossibilidade, em número igual ao número de aulas semanais, de modo contínuo ou descontínuo, deve ser alvo de uma atenção particular, no âmbito da saúde, devendo os Pais/Encarregados de Educação apresentar um parecer médico com indicações claras do procedimento adequado a ter relativamente à prática de dança;*

6. *Nos casos em que o aluno desenvolveu um trabalho satisfatório, ao longo do período mas já em fase próxima da Prova sofreu lesão impeditiva de a realizar, o aluno será classificado com o nível atribuído pelo Professor após realização de uma Prova Escrita sobre os conteúdos e objetivos previstos para a Prova Prática da disciplina, sendo, através de uma alínea, dada a indicação de que não realizou uma Prova Prática e sim uma Prova Escrita.*

XIV.1.11 – Justificação de faltas

1. *São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:*

a) *Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito e utilizando sempre o caderno do aluno para o efeito, pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno, quando maior de idade quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;*

b) *Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;*

c) *Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no estatuto dos funcionários públicos;*

d) *Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;*

- e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;*
 - f) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;*
 - g) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;*
 - h) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, consideradas de interesse público, bem como a participação em concursos ou outras iniciativas desenvolvidas ou acordadas com a escola;*
 - i) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;*
 - j) Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja, justificadamente, considerado atendível pela Direção Pedagógica;*
 - k) As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada;*
 - l) Participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, ou devidamente aprovadas, relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares não envolvidas na referida visita.*
- 2.** *O pedido de justificação das faltas é apresentado, por escrito, pelos Pais/ Encarregado de Educação à Direção Pedagógica, com indicação do dia, hora e da atividade em que a falta ocorreu, referenciando-se os motivos justificativos da mesma no Caderno do Aluno ou em impresso próprio;*
- 3.** *O pedido de justificação da falta deve ser apresentado previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma;*
- 4.** *Qualquer documento comprovativo de necessidade inadiável de faltar, como atestados médicos, ou qualquer outra declaração oficial é entregue diretamente nos Serviços Administrativos da ADVS;*
- 5.** *Se o atestado ou declaração médica comportar instruções ou qualquer informação relativa ao estado físico do aluno de que decorra qualquer cuidado particular a ter nas aulas de técnicas de dança ou mesmo a sua não realização deve o aluno, de imediato, dá-lo a conhecer aos respetivos Professores e fazê-lo chegar aos Serviços Administrativos da ADVS;*
- 6.** *Sempre que o pedido de justificação suscite dúvidas e por isso, fundamentadamente não seja aceite, a falta não será justificada, e de tal fato, será dado conhecimento ao Pai/Encarregado de Educação se o aluno for menor.*

XIV.1.12 – Faltas injustificadas

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.13 – Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.14 – Disciplina

Para a análise e acompanhamento de todas as medidas corretivas do ponto de vista disciplinar, será constituído o Conselho Disciplinar, o qual será presidido pela Direção Pedagógica e composto por mais dois docentes representando assim respetivamente o Departamento de Técnicas de Dança e o Departamento de Expressões.

Em tudo o resto, aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.15 – Medidas disciplinares e corretivas

1. As medidas disciplinares e corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração do aluno, assumindo uma natureza eminentemente preventiva;

2. São medidas corretivas do ponto de vista Disciplinar:

a) Duas advertências verbais numa situação inicial tanto em sala de aula como em qualquer local da ADVS, ou onde esta se faça representar, que a mesma aconteça, prosseguindo com uma atribuição e registo no processo do aluno de Falta Disciplinar (quando em sala de aula, podendo inclusive haver ordem de saída da sala de aula) e elaboração de uma advertência por escrito dirigida aos Pais/Encarregados de Educação por parte da Direção Pedagógica, tendo sido considerado para o efeito o relatório apresentado pelo docente/funcionário e ouvido o aluno sobre a situação – 1ª reincidência. Numa situação de nova reincidência será constituído Conselho Disciplinar que irá deliberar uma suspensão da frequência da disciplina em causa na ADVS por um período de um a três dias de faltas sem possibilidade de justificação sendo no entanto substituído por trabalho obrigatório de acordo com as necessidades do Projecto Educativo da ADVS;

b) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo, para o efeito, ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades, nos seguintes moldes:

c) Limpeza de materiais ou instalações sujas ou danificadas pelo aluno;

d) Reparação de bens ou materiais danificados pelo aluno;

- e) Execução de trabalhos recomendados pelos Professores das várias disciplinas, a realizar dentro das instalações da ADVS, e que serão posteriormente verificados;*
- f) Realização de fichas formativas respeitantes às diferentes disciplinas;*
- g) Desenvolvimento de trabalhos teóricos sobre dança, ou qualquer outra disciplina da Área Artística com temas fornecidos pelos Professores;*
- h) Apoio a colegas com dificuldades na realização de determinadas tarefas escolares;*
- i) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;*

3. A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno;

4. Na sala de aula, a advertência é da exclusiva competência do Professor, cabendo, fora dela, a qualquer Professor ou membro do pessoal não Docente;

5. A aplicação da medida corretiva da ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da exclusiva competência do Professor e implica a marcação de falta injustificada ao aluno e a sua permanência na escola;

6. O aluno a quem se aplique a medida corretiva de ordem de saída de aula fica incumbido de realizar o trabalho que o Professor determinar, na ADVS ou noutro espaço mais adequado à situação, indo no final da aula dar conta ao Professor da tarefa realizada;

7. A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo Professor, ou pela quinta vez, independentemente do Professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias;

8. Os alunos deverão ser responsáveis por deixar os espaços que frequentam - nomeadamente os balneários - nas mesmas condições em que os encontram, podendo ser sancionados pelos danos causados nos mesmos, o que pode significar inclusive a reparação destes espaços e o pagamento do(s) material(ais) aí danificados;

9. A aplicação das medidas corretivas previstas nas alíneas c), j) e k) do n.º 2 é da competência da Diretora da escola que, para o efeito, procede sempre à audição do Professor e da equipa multidisciplinar, caso existam;

10. Considerando os limites de espaço e de horário, em cada situação concreta, a Diretora em articulação com o Professor da disciplina e com os restantes Docentes da turma, procurará implementar as atividades consideradas adequadas, bem como o local e

o período de tempo durante o qual as mesmas devem ocorrer, no cumprimento do ponto 9, do Artigo n.º 26 (Lei n.º 51/2012);

11. O procedimento do número anterior é também adotado para situações de aplicação e posterior execução da medida corretiva prevista na alínea j) do n.º 2, a qual não pode ultrapassar o período de tempo correspondente a um ano escolar;

XIV.1.16 – Atividades de Integração na Escola ou na Comunidade

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.17 – Medidas disciplinares e sancionatórias

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.18 – Cumulação de medidas disciplinares

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.19 – Medidas disciplinares sancionatórias – Procedimento disciplinar

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.20 – Execução das medidas corretivas e disciplinares sancionatórias

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.21 – Salvaguarda da convivência escolar

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.22 – Responsabilidade civil e criminal

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.23 – Responsabilidade e autonomia

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.24 – Responsabilidade dos alunos

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.25 – Papel especial dos Professores

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.26 – Autoridade do Professor

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.27 – Responsabilidade dos Pais ou Encarregados de Educação

Os Pais/Encarregados de Educação, além dos direitos assegurados pela legislação aplicável, têm ainda as seguintes prerrogativas:

- 1. Ser respeitado na sua condição de responsável interessado no processo educacional desenvolvido pelo seu educando na ADVS;*
- 2. Ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste Regulamento Interno;*
- 3. Informar-se presencialmente e após marcação prévia sobre o Processo de Avaliação e Metodologias utilizados pela ADVS;*
- 4. Informar-se presencialmente e após marcação prévia, durante o decorrer dos períodos letivos, sobre a frequência e aproveitamento do seu educando;*
- 5. Comunicar-se com a Direção Pedagógica ou com qualquer outro órgão superior da ADVS através de horário marcado previamente;*
- 6. Participar de ações voluntárias da Escola;*
- 7. Manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;*
- 8. Providenciar e dispor de todo o material solicitado pela ADVS;*
- 9. Zelar pelos materiais fornecidos ao seu educando pela escola;*
- 10. Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares;*
- 11. Comparecer às reuniões, quando convocado;*
- 12. Consciencializar o seu educando a manter bons hábitos de higiene, alimentação, saúde e educação e a cumprir os seus deveres e as orientações que estão presentes neste documento, ou presentes em circulares ou comunicados enviados ou afixados pela Direção Pedagógica da ADVS;*
- 13. Atender e cumprir as orientações sobre tratamentos médicos, nutricionais ou de higiene recomendados pela ADVS;*

14. O encarregado de educação deve incentivar o seu educando a tomar banho após a última aula de carácter prático de 90 minutos e garantir igualmente que o seu educando se faz acompanhar de touca e/ou tampões auditivos para o seu momento de banho no fim das mesmas.

É vedado aos Pais/Encarregados de Educação:

- 1. Tomar decisões individuais sem comunicação prévia que venham a prejudicar todo o processo pedagógico da escola e formativo do seu educando;*
- 2. Interferir ou perturbar o trabalho dos docentes;*
- 3. Retirar ou utilizar, sem a devida autorização, qualquer documento ou material da ADVS;*
- 4. Utilizar materiais ou benefícios concedidos pela ADVS fora do objetivo para que foram propostos.*

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.28 – Papel do pessoal não Docente

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.29 – Intervenção de outras entidades

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

XIV.1.30 – Vivência escolar

O Regulamento Interno, como aqui se apresenta, enquanto instrumento normativo do pleno funcionamento da escola, prevê e garante as regras de convivência que assegurem o cumprimento dos objetivos do projeto educativo, a harmonia das relações interpessoais e a integração social, o pleno desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos alunos, a preservação da segurança destes e do património da escola e dos restantes membros da comunidade educativa, assim como a realização profissional e pessoal dos Docentes e não Docentes.

XIV.2 – Docentes

XIV.2.1 – Direitos e Deveres

[...] i) Os professores da componente artística, em todas as aulas e ensaios que decorram em estúdios de dança, deverão obrigatoriamente trocar de sapatos, por forma a utilizar calçado adequado à lecionação da respetiva disciplina artística, e usados exclusivamente para este efeito.

Em tudo o resto, aplica-se o disposto no Contrato Coletivo de Trabalho em vigor.

XIV.3 – Pessoal não Docente/Técnicos
XIV.3.1 Papel do pessoal não Docente das escolas

O pessoal não Docente das escolas deve colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os Docentes, os Pais e Encarregados de Educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

XIV.3.2 – Constituem direitos do Pessoal não Docente

- a) Conhecer o Regulamento Interno da Escola bem como o Projeto Educativo da Escola;*
- b) Intervir e participar nos Órgãos de Gestão da Escola, quando previsto na lei;*
- c) Tomar posição e emitir juízos críticos sobre matéria profissional;*
- d) Ser respeitado pela restante comunidade escolar;*
- e) O acesso à legislação e a outra informação que, pessoal ou profissionalmente, seja do seu interesse;*
- f) A formação pessoal e profissional.*

XIV.3.3 – Deveres

Aos deveres gerais de isenção, zelo, obediência, lealdade, sigilo profissional, correção, assiduidade e pontualidade, acresce o seguinte conjunto de deveres:

- a) Conhecer e respeitar os deveres estabelecidos para os funcionários não docentes do Contrato Coletivo de Trabalho em vigor;*
- b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno da Escola;*
- c) Zelar pelo material de equipamento escolar;*
- d) Cumprir, com pontualidade, os horários estabelecidos e permanecer nos seus locais de trabalho;*
- e) Empenhar-se, ativamente, na sua formação geral e profissional;*
- f) Colaborar no seu processo de avaliação do desempenho;*
- g) Cumprir as normas que regulamentam o funcionamento dos diversos serviços da Escola;*
- h) Não fumar nas instalações da Escola.*

XIV.4 – Pais e Encarregados de Educação

Aplica-se o disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar)



XV – Legislação subsidiária

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado no estatuto do aluno e neste RIE, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

XVI – Disposições Finais

De acordo com o disposto na lei, o Conselho Pedagógico deve verificar a conformidade do Regulamento Interno com o Projeto Educativo da ADVS, podendo ser-lhe introduzidas as alterações consideradas convenientes, por maioria absoluta dos votos dos membros em efetividade de funções.

Para que seja desencadeado o processo de revisão do Regulamento Interno, a Direção Pedagógica deve, ouvido o Conselho Pedagógico, elaborar a respetiva proposta e submetê-la para aprovação.

Os casos omissos são resolvidos pelos órgãos competentes para tal, ouvidos, sempre que necessário, os outros órgãos da Escola. Cabendo da sua decisão recurso, este será Sempre objeto de despacho à Direção Pedagógica.

Anexo G: Critérios e formas de avaliação da ADVS



TÉCNICA DE DANÇA CLÁSSICA

CRITÉRIOS E FORMA DE AVALIAÇÃO

2º Ciclo do Ensino Especializado em Dança

1º e 2º Anos de Dança

NOME:		° Ano		Classificação		
Aspectos Gerais	Pontuação Máxima	1º Período	2º Período	3º Período		
Concentração/Atenção	7					
Trabalho / Empenho / Motivação	8					
Realização das tarefas de casa e/ou trabalhos propostos	8					
Apresentação do material na sala de aula	7					
Assiduidade / Pontualidade	7					
Comportamento	8					
Sub Total Máximo 45						
Aspectos Específicos	Pontuação Máxima	1º Período	2º Período	3º Período		
Postura correcta e alinhamento preciso do corpo	5					
Colocação e transferência correcta do peso	5					
Coordenação de todo o corpo	5					
Trabalho de pés e Pernas	5					
Elevações com descidas controladas	5					
Flexibilidade	5					
Domínio do vocabulário	5					
Musicalidade	5					
Performance	5					
Prova Prática	10					
Sub Total Máximo 55						
Total Máximo 100						

NS – Não Satisfaz (1-2) S – Satisfaz (3) B – Bom (4) Ex – Excelente (5)

1 – 0% - 25%

2 – 26% - 49%

3 – 50% - 65%

4 – 66% - 79%

5 – 80% - 100%

3º Ciclo do Ensino Especializado em Dança

3º ao 5º Ano de Dança

NOME:		° Ano		Classificação		
Aspectos Gerais		Pontuação Máxima	1º Período	2º Período	3º Período	
Concentração/Atenção		5				
Trabalho / Empenho / Motivação		5				
Realização das tarefas de casa e/ou trabalhos propostos		5				
Apresentação do material na sala de aula		5				
Assiduidade / Pontualidade		5				
Comportamento		5				
		Sub Total Máximo 30				
Aspectos Específicos		Pontuação Máxima	1º Período	2º Período	3º Período	
Postura correcta e alinhamento preciso do corpo		8				
Colocação e transferência corretas do peso		8				
Coordenação de todo o corpo		7				
Trabalho de pés e pernas		6				
Elevações com descidas controladas		6				
Flexibilidade		6				
Domínio do vocabulário		5				
Musicalidade		6				
Performance		6				
Prova Prática		12				
		Sub Total Máximo 70				
		Total Máximo 100				

NS – Não Satisfaz (1-2) S – Satisfaz (3) B – Bom (4) Ex – Excelente (5)

1 – 0% - 25%

2 – 26% - 49%

3 – 50% - 65%

4 – 66% - 79%

5 – 80% - 100%



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Aspectos Específicos	Definição
Postura correcta e alinhamento preciso do corpo	Utilização e controlo da postura adequada à técnica de dança clássica: pelvis centrada, alongamento máximo da coluna vertebral, rotação externa da anca, colocação e encaixe da cintura escapular. Alinhamento do corpo baseado na simetria corporal e verticalidade de forma a demonstrar linhas específicas da técnica de dança clássica
Colocação e transferência correctas do peso	Capacidade de centrar o peso corporal numa ou duas pernas e transferi-lo de duas para uma e de uma para duas de forma fácil e controlada
Coordenação de todo o corpo	Capacidade de relacionar todo o corpo (tronco, membros, cabeça e linha do olhar) de forma a alcançar um movimento harmonioso
Trabalho de pés e pernas	Articulação dos pés e extensão e alinhamento das pernas e pés
Elevações com descidas controladas	Capacidade de elevar o corpo no ar e fazer uma receção ao solo com o uso dos pés e pernas como amortecedor do impacto
Flexibilidade	Amplitude articular de movimentos dos membros superiores, inferiores e coluna
Domínio do vocabulário	Ser capaz de identificar os movimentos e posições utilizando o vocabulário adequado

Musicalidade	Ser capaz de se executar a sequência de movimentos em sincronia com a música, e de responder ao fraseado, atmosfera e dinâmica musicais
Performance	Expressão facial e corporalmente, interpretação, projeção e comunicação com o público
Prova Prática	Prova periódica aberta ao público, que poderá ser nas instalações da ADVS ou no teatro



Fundo Social Europeu

Anexo H: Especificações para o nível Intermediate Foundation pela RAD



Specification

**RAD Level 2 Certificate in Vocational Graded Examination in Dance:
Intermediate Foundation (Ballet)**

**RAD Level 3 Certificate in Vocational Graded Examination in Dance:
Intermediate (Ballet)**

(Qualifications regulated in England, Wales and Northern Ireland)

This Specification is valid from 1 January 2015 to 31 December 2015 (or until further notice)

The Royal Academy of Dance (RAD) is an international teacher education and awarding organisation for dance. Established in 1920 as the Association of Operatic Dancing of Great Britain, it was granted a Royal Charter in 1936 and renamed the Royal Academy of Dancing. In 1999 it became the Royal Academy of Dance.

Vision

Leading the world in dance education and training, the Royal Academy of Dance is recognised internationally for the highest standards of teaching and learning. As the professional membership body for dance teachers it inspires and empowers dance teachers and students, members, and staff to make innovative, artistic and lasting contributions to dance and dance education throughout the world.

Mission

To promote and enhance knowledge, understanding and practice of dance internationally by educating and training teachers and students and by providing examinations to reward achievement, so preserving the rich, artistic and educational value of dance for future generations.

We will

- Communicate openly
- Collaborate within and beyond the organisation
- Act with integrity and professionalism
- Deliver quality and excellence
- Celebrate diversity and work inclusively
- Act as advocates for dance

Examinations Department
Royal Academy of Dance
36 Battersea Square
London SW11 3RA
Tel +44 (0)20 7326 8000
exams@rad.org.uk
www.rad.org.uk/examinations

© Royal Academy of Dance 2015

ROYAL ACADEMY OF DANCE, RAD, RAD PRE-PRIMARY IN DANCE, RAD PRIMARY IN DANCE and SILVER SWANS are registered trademarks® of the Royal Academy of Dance. RAD INTERMEDIATE FOUNDATION, RAD INTERMEDIATE, RAD ADVANCED FOUNDATION, RAD ADVANCED 1, RAD ADVANCED 2, RAD CLASS AWARD, RAD SOLO PERFORMANCE AWARD, CBTS, KARSAVINA SYLLABUS and DANCE TO YOUR OWN TUNE are unregistered trademarks™ of the Royal Academy of Dance. The use or misuse of the trademarks or any other content of this publication, without prior written permission from the Royal Academy of Dance, is strictly prohibited.

The Royal Academy of Dance is incorporated in England as a Royal Charter corporation. It is registered as a Charity in England and Wales No. 312826.

RAD Levels 2 / 3 Certificates in Vocational Graded Examination in Dance: Intermediate Foundation / Intermediate (Ballet) page 2
Valid | January 2015

Contents

1	Summary, objectives, aims and philosophy.....	4
2	Learning outcomes and assessment criteria	7
3	Syllabus content.....	10
4	How marks are awarded.....	24
5	Awarding and reporting.....	28
6	Resources	29

This Specification should be read in conjunction with the document:

Examinations Information, Rules and Regulations

available from www.rad.org.uk

I Summary, objectives, aims and philosophy

I.1 Summary

I.1.1 Intermediate Foundation and Intermediate are the first and second in a suite of six levels, which comprise the RAD's vocational graded syllabus provision in the performance of ballet. They are placed at Levels 3 and 4 of the Qualifications and Credit Framework. An entry pathway to Intermediate Foundation is provided by the RAD's graded syllabus.

I.1.2 Intermediate Foundation and Intermediate are offered as examinations.

I.2 Objectives

I.2.1 The knowledge and skills gained through completion of this qualification provide a basis for progression to subsequent vocational graded exams in ballet as well as a range of dance genres offered by other awarding organisations.

I.2.2 Graded and vocational graded examinations in dance are progressive, structured assessments which lead to recognised achievement at a high level in dance performance. The higher level qualifications are accepted as benchmarks of achievement by Vocational Schools, attended by young dancers intending to enter the profession. They are taken into account by universities and other HE institutions offering degree courses and programmes in dance and dance education (such as the RAD itself). The exams also aid progression to workplace opportunities such as: professional dancer, professional dance teacher, professional choreographer, professional dance notator, professional dance historian, lecturer in dance, and facilitator in community dance.

I.2.3 Achievement in dance contributes to the development of a wide range of competencies and life-skills such as motor control, health and safety awareness, self-expression, physical fitness and stamina, discipline, mental ability and confidence.

I.3 Aims

I.3.1 The aims of the vocational graded syllabus are to:

- provide a means of measuring the acquisition of technical, musical and performance skills in ballet
- provide candidates with a sound ballet base in preparation for further training and/or a career in dance or dance related subjects
- provide a progressive measure of attainment in ballet against specific criteria

- provide candidates with a series of clearly defined goals, which reflect the principles of safe dance practice
 - provide candidates with an opportunity to gain internationally recognised qualifications in ballet to an advanced level.
- 1.3.2 A course of study based on these qualifications aims to provide students with an increasing ability to demonstrate in-depth knowledge and practical skills in ballet.

1.4 **Philosophy**

- 1.4.1 The underlying philosophy of these levels expands upon embodied knowledge and understanding of ballet technique nurtured in the graded syllabus. The syllabus challenges and inspires students technically, artistically, musically and creatively with exercises that encourage critical thinking and physical fitness while also developing a sense of theatre, movement dynamics and musical interpretation.

1.5 **Fitness for purpose**

- 1.5.1 A qualification will only be fit for purpose if that qualification, as far as possible, secures the requirements of

- validity
- reliability
- comparability
- manageability
- minimising bias

- 1.5.2 The RAD aims to secure these requirements by the following means:

- appointing examiners who are subject experts, and who demonstrate their suitability for the role of assessor via the outcomes of a rigorous and extensive training programme
- monitoring the work of examiners by holding regular training seminars, organising individual standardisation visits and frequent moderation exercises, and producing performance reviews for each examiner
- carrying out reviews of syllabus content and marking methodologies which lead the way in defining best practice in dance assessment
- carrying out quality assurance checks on results, including statistical analysis of marks and adjustment where appropriate
- having policies and procedures related to equality and diversity which seek to maximise access to examination, identify and mitigate barriers, and ensure that all candidates are assessed in the same way regardless of their personal characteristics

- setting out clearly how Reasonable Adjustments and Special Consideration may be applied in relation to examinations
- identifying conflicts of interest and setting out how these are managed.

The full policies and procedures related to the above matters are available on request.

1.6 **Required knowledge, skills and understanding**

- 1.6.1 No previous attainment in dance is necessary in order to enter for this examination.
- 1.6.2 An indication of required knowledge, skills and understanding is provided by the RAD's Level 2 Awards in Graded Examination in Dance: Grades 4/5 (Ballet). Please consult the relevant Specification for more information.

1.7 **Further information**

- 1.7.1 Further information about RAD examinations can be found in the document *Examinations Information, Rules & Regulations*, available on request from www.rad.org.uk.

2 Learning outcomes and assessment criteria

- 2.1 The learning outcomes and assessment criteria set out in 2.2 and 2.3 below are taken from the units against which the qualifications are mapped on the Qualifications and Credit Framework (QCF) in England, Wales and Northern Ireland. For more information, see *Examinations Information, Rules and Regulations*, Section 2.

Learning outcomes describe what a learner should know, understand or be able to do on completion of a learning process, defined in terms of knowledge, skills and competence.

Assessment criteria specify the standard a learner is expected to meet in order to demonstrate that the learning outcomes have been achieved.

2.2 Intermediate Foundation

Learning outcomes The learner will:	Assessment criteria The learner can:
<ul style="list-style-type: none"> apply and demonstrate through performance a range of fundamental and relevant knowledge and understanding of the vocabulary and technique of ballet 	<ul style="list-style-type: none"> apply and demonstrate a sound knowledge and understanding of the mechanics and purpose of the required vocabulary respond to and interpret direction correctly
<ul style="list-style-type: none"> perform a range of movement sequences showing sound and secure technical skills in ballet 	<ul style="list-style-type: none"> demonstrate strength and stamina in technical skills demonstrate a disciplined approach in a range of technical skills including: spatial awareness, control, co-ordination
<ul style="list-style-type: none"> perform a range of movement sequences showing an understanding of musicality in ballet 	<ul style="list-style-type: none"> demonstrate a clear understanding of a more complex range of rhythmical sounds, accents and timings demonstrate a clear understanding of musical interpretation within more complex sequences including: phrasing, dynamics, atmosphere
<ul style="list-style-type: none"> apply and demonstrate a range of performance skills in ballet 	<ul style="list-style-type: none"> demonstrate the ability to engage an audience demonstrate an emerging awareness of the subtleties of performance including: expression, communication, projection

2.3 Intermediate

Learning outcomes The learner will:	Assessment criteria The learner can:
<ul style="list-style-type: none"> apply and demonstrate through performance a sound and established knowledge and understanding of the fundamental and relevant technique and vocabulary of ballet 	<ul style="list-style-type: none"> apply and demonstrate a sound and established knowledge and understanding of the mechanics and purpose of the required vocabulary demonstrate a mature approach in responding to and interpreting direction
<ul style="list-style-type: none"> perform a range of complex movement sequences showing sound and secure technical skills in ballet 	<ul style="list-style-type: none"> demonstrate appropriate physical awareness, strength and stamina in technical skills demonstrate a disciplined and mature approach in a range of technical skills including: spatial awareness, control, co-ordination
<ul style="list-style-type: none"> perform a range of complex movement sequences showing an understanding of musicality in ballet 	<ul style="list-style-type: none"> demonstrate a sound and secure understanding of a more complex range of rhythmical sounds, accents and timings demonstrate a sound and secure understanding of musical interpretation within more complex sequences including: phrasing, dynamics, atmosphere
<ul style="list-style-type: none"> apply and demonstrate a range of performance skills with assurance in ballet 	<ul style="list-style-type: none"> demonstrate the ability to engage appropriately with an audience demonstrate a developed awareness of the subtleties of performance including: expression, communication, projection

2.4 A candidate who has successfully completed a course of study based on Intermediate Foundation and Intermediate will be able to:

Technique

- demonstrate knowledge and understanding of the fundamental and relevant technique required at Levels 2 and 3
- demonstrate sound co-ordination, control and accuracy in a range of sequences
- perform with an aesthetic awareness of line
- perform with spatial awareness of the body in travelling movements and turning actions
- demonstrate an awareness of the appropriate dynamic values in the performance of the vocabulary
- perform a range of movements en pointe with control (female only).

Music

- demonstrate understanding of a range of movements within different rhythmical frameworks
- perform with awareness of phrasing and appropriate use of musical dynamics.

Performance

- perform showing understanding of interpretation and expression
 - demonstrate communication and projection in performance.
- 2.5 Candidates are expected to demonstrate knowledge of vocabulary as defined by the syllabus content at each level. An understanding of technique is reflected in an ability to co-ordinate movements to produce combinations of steps with appropriate quality of movement, within the range of the candidates' physical capacity.
- 2.6 Candidates demonstrate that they can confidently communicate to an audience. They are able to interpret music and display sensitivity to the musical content and style of the movements.

3 Syllabus content

3.1 General

- 3.1.1 Candidates will be examined through the performance of the set exercises and their choice of variation as detailed in the *Set exercises and variations* book (see 3.1.5 below).
- 3.1.2 Candidates are normally seen in groups of four; however candidates entered at RAD Approved Venues should be prepared to dance in any combination of groups, from solo up to a maximum of four, as scheduled. Candidates entering at Approved Examination Centres will be prepared in groups of between 1 and 4 by their teacher according to the published guidelines.
- 3.1.3 Each examination set may contain any combination of male and female candidates.
- 3.1.4 The examiner will advise which candidates and in what order they perform when dancing in pairs or solo. In the shaded areas of the table in 3.3 below, the order of the exercises will be dependent on the composition of male and female candidates in the set.
- 3.1.5 Detailed descriptions of the set exercises and variations required for the examination are published in the *Set exercises and variations* book, formerly known as the Syllabus (see Section 6 below - *Resources*) which can be purchased from www.radenterprises.co.uk
- 3.1.6 For more information about preparation, requirements and procedure, see *Examinations Information, Rules and Regulations*, Sections 4 and 5.

3.2 Intermediate Foundation Vocabulary

Candidates are expected to have knowledge of the following vocabulary:

Female	Male
Arabesques 1st arabesque 2nd arabesque	Arabesques 1st arabesque 2nd arabesque
Assemblés Assemblé devant, derrière, dessus and dessous Parallel assemblé en avant and en tournant Petit assemblé devant and derrière	Assemblés Assemblé devant, derrière, dessus and dessous Petit assemblé devant and derrière
Balancés Balancé de côté	Balancés Balancé de côté

Female	Male
Battements fondus Battement fondu à terre devant, to 2nd and derrière	Battements fondus Battement fondu à terre devant, to 2nd and derrière
Battements frappés Battement frappé to 2nd	Battements frappés Battement frappé to 2nd
Battements glissés Battement glissé devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts Battement glissé to 2nd from 1st position in 1 count	Battements glissés Battement glissé devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts Battement glissé to 2nd from 1st position in 1 count
Battements tendus Battement tendu devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts	Battements tendus Battement tendu devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts
	Cabrioles Cabriole de côté in parallel 1st position
Changements Changement by ¼ turn Changement battu	Changements Changement by ¼ turn Grand changement Changement battu
Chassés Chassé en avant and en arrière Chassé to 2nd position Chassé passé en avant	Chassés Chassé en avant and en arrière Chassé to 2nd position Chassé passé en avant
Classical walks	Classical walks
Coupés Coupé dessus and dessous	Coupés Coupé dessus and dessous
Courus Courus en tournant, en demi-pointe and en demi plié Courus sur place en pointe	
Développés Développé devant and to 2nd position	Développés Développé devant and to 2nd position
Echappés relevés Echappé relevé changé en demi-pointe Echappé relevé changé en pointe	Echappés relevés Echappé relevé changé en demi-pointe
Echappés sautés Echappé sauté battu fermé Echappé sauté fermé from 2nd position Echappé sauté changé Echappé sauté to 2nd position	Echappés sautés Echappé sauté battu fermé Echappé sauté fermé from 2nd position Echappé sauté changé Echappé sauté to 2nd position

Female	Male
<p>Glissades Glissade devant, derrière, dessus and dessous Running glissade en avant and de côté</p>	<p>Glissades Glissade devant, derrière, dessus and dessous Running glissade en avant and de côté</p>
<p>Grands battements Grand battement devant, to 2nd and derrière Grand battement en cloche</p>	<p>Grands battements Grand battement devant, to 2nd and derrière Grand battement en cloche</p>
<p>Jetés Grand jeté en avant Jeté in petit attitude devant Jeté ordinaire devant and derrière Jeté passé devant and derrière</p>	<p>Jetés Grand jeté en avant Jeté en avant at glissé height Jeté ordinaire devant and derrière</p>
<p>Pas de bourrées Pas de bourrées devant, derrière, dessus and dessous</p>	<p>Pas de bourrées Pas de bourrées devant, derrière, dessus and dessous</p>
<p>Pas de chats</p>	<p>Pas de chats</p>
<p>Pas de valse Pas de valse en tournant</p>	
<p>Pas soutenus Pas soutenu devant and derrière</p>	<p>Pas soutenus Pas soutenu devant and derrière</p>
<p>Petits battements</p>	<p>Petits battements</p>
<p>Pirouettes En dehors: single from demi-plié in 4th position En dedans: single from 4th position en fondu</p>	<p>Pirouettes En dehors: single from demi-plié in 4th position En dedans: single from 4th position en fondu Single from 4th position en fondu in parallel retiré</p>
<p>Pivots Pivots à terre</p>	<p>Pivots Pivots à terre</p>
<p>Pivot steps Pivot step de côté en face Pivot step en tournant</p>	
<p>Pliés Demi-plié in 1st, 2nd, 4th and 5th positions Grand plié in 1st, 2nd and 5th positions</p>	<p>Pliés Demi-plié in 1st, 2nd, 4th and 5th positions Grand plié in 1st, 2nd and 5th positions Grand plié in parallel 1st position</p>
<p>Port de bras Port de bras with forward bend Port de bras with side bend Port de bras with back bend</p>	<p>Port de bras Port de bras with forward bend Port de bras with side bend Port de bras with back bend</p>

Female	Male
<p>Posés Posé en avant, en arrière and de côté Posé en avant into 1st arabesque en demi-pointe Posé into retiré and retiré derrière en demi-pointe</p>	<p>Posés Posé en avant, en arrière and de côté Posé into retiré derrière en demi-pointe</p>
<p>Poses of the body Croisé devant Croisé derrière Effacé devant Effacé derrière</p>	<p>Poses of the body Croisé devant Croisé derrière Effacé devant Effacé derrière</p>
<p>Relevés Relevé in 1st, 2nd and 5th position Relevé devant and derrière Relevé passé devant and derrière</p>	<p>Relevés Relevé in 1st, 2nd and 5th position Relevé devant and derrière Relevé passé devant and derrière</p>
<p>Rises Rise onto demi-pointe in 1st, 2nd and 5th position Rise onto pointe in 1st position</p>	<p>Rises Rise onto demi-pointe in 1st, 2nd and 5th position</p>
<p>Ronds de jambe Demi grand rond de jambe en dehors and en dedans Demi rond de jambe en dehors and en dedans à terre Rond de jambe à terre, en dehors and en dedans</p>	<p>Ronds de jambe Demi grand rond de jambe en dehors and en dedans Demi rond de jambe en dehors and en dedans à terre Rond de jambe à terre, en dehors and en dedans</p>
<p>Sautés Sauté in 1st, 2nd and 4th position</p>	<p>Sautés Sauté in 1st, 2nd and 4th position Sauté in parallel 1st position</p>
<p>Sissonnes Sissonne fermée de côté devant, derrière, dessus and dessous</p>	<p>Sissonnes Sissonne fermée de côté devant, derrière, dessus and dessous</p>
<p>Soubresauts</p>	<p>Soubresauts</p>
<p>Spring points</p>	<p>Spring points</p>
<p>Temps levés Temps levé in attitude devant Temps levé with low développé passé devant Temps levé in parallel retiré Temps levé in retiré derrière Temps levé in 1st and 2nd arabesque</p>	<p>Temps levés Temps levé in attitude devant Temps levé in parallel retiré Temps levé in 1st and 2nd arabesque</p>

Female	Male
<p>Temps liés Basic temps lié en avant Basic temps lié to 2nd</p>	<p>Temps liés Basic temps lié en avant Basic temps lié to 2nd</p>
	<p>Tours en l'air Single tour en l'air</p>
<p>Transfers of weight Basic transfer of weight in 2nd position Full transfer of weight through 2nd position Full transfer of weight through 4th position en avant and en arrière</p>	<p>Transfers of weight Basic transfer of weight in 2nd position Full transfer of weight through 2nd position Full transfer of weight through 4th position en avant and en arrière</p>

Free enchaînement vocabulary (Intermediate Foundation)	
<p>Focal step: Sissonnes fermées de côté, devant, derrière, dessus and dessous Linking steps: Pas de bourrées devant, derrière, dessus and dessous Changement, changement battu, relevé in 5th position</p>	
<p>Focal step: Assemblés devant, derrière, dessus and dessous Linking steps: Glissades devant, derrière, dessus and dessous Changement, changement battu, relevé in 5th position</p>	
<p>Focal step: Jetés ordinaires devant and derrière Linking steps: Petits assemblés devant and derrière Temps levé (not in a series) Changement, changement battu, relevé in 5th position</p>	

3.3 Intermediate: Vocabulary

Candidates are expected to have knowledge of the following vocabulary:

Female	Male
<p>Assemblés Assemblé battu dessus Assemblé porté de côté dessus</p>	<p>Assemblés Assemblé battu dessus Assemblé porté de côté dessus</p>
<p>Battements fondus Battement fondu devant, to 2nd and derrière at 45°</p>	<p>Battements fondus Battement fondu devant, to 2nd and derrière at 45°</p>
<p>Battements frappés Battement frappé devant and derrière Battement frappé fouetté to 2nd position</p>	<p>Battements frappés Battement frappé devant and derrière Battement frappé fouetté to 2nd position</p>

Female	Male
Battements jetés Battement jeté to 2nd position	Battements jetés Battement jeté to 2nd position
Battements tendus Battement tendu devant, to 2nd and derrière in 1 count	Battements tendus Battement tendu devant, to 2nd and derrière in 1 count
Battements glissés Battement glissé devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts Battement glissé to 2nd from 1st position in 1 count	Battements glissés Battement glissé devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts Battement glissé to 2nd from 1st position in 1 count
Battements tendus Battement tendu devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts	Battements tendus Battement tendu devant, to 2nd and derrière from 5th position in 2 counts
Brisés Brisé dessus	Brisés Brisé dessus
Chaînes Single chaîné	
Chassés Chassé passé en avant with ¼ turn	Chassés Chassé passé en avant with ¼ turn
Courus Courus en tournant en demi-pointe	
Détournés Demi détourné en demi-pointe Détourné with ¼ turn	Détournés Demi détourné en demi-pointe Détourné with ¼ turn
Développés Développé derrière	Développés Développé derrière
Echappés sautés Echappé sauté in 4th position	Echappés sautés Echappé sauté in 4th position Grand échappé sauté battu fermé
Entrechats Entrechat quatre	Entrechats Entrechat quatre
Fouettés Fouetté à terre Coupé fouetté raccourci en pointe Coupé fouetté raccourci sauté Fouetté of adage	Fouettés Fouetté à terre Coupé fouetté raccourci sauté Fouetté of adage
Grands battements Grand battement in 2nd arabesque	Grands battements Grand battement in 2nd arabesque
	Jetés Jeté ordinaire en avant

Female	Male
<p>Pas de basques Pas de basque glissé en avant Pas de basque sauté en avant and en arrière</p>	<p>Pas de basques Pas de basque glissé en avant Pas de basque sauté en avant and en arrière</p>
<p>Pas de bourrées Pas de bourrée piqué sur le cou-de-pied en pointe Running pas de bourrée en avant</p>	
<p>Pirouettes En dehors: double from demi-plié in 4th position En dedans: double from 4th position en fondu Posé pirouettes in series</p>	<p>Pirouettes En dehors: double from demi-plié in 4th position En dedans: double from 4th position en fondu</p>
<p>Pliés Grand plié in 4th position</p>	<p>Pliés Grand plié in 4th position</p>
<p>Posés Posé coupé de côté en demi-pointe Posé coupé de côté en pointe Posé de côté and en arrière to 5th en demi-pointe Posé passé en avant en demi-pointe</p>	<p>Posés Posé coupé de côté en demi-pointe Posé de côté and en arrière to 5th en demi-pointe</p>
<p>Poses of the body Ecarté devant</p>	<p>Poses of the body Ecarté devant</p>
<p>Relevés Relevé devant and derrière en pointe</p>	
<p>Ronds de jambe Grand rond de jambe en dehors and en dedans Rond de jambe en l'air en dehors and en dedans, singles and doubles</p>	<p>Ronds de jambe Grand rond de jambe en dehors and en dedans Rond de jambe en l'air en dehors and en dedans, singles and doubles</p>
<p>Rotation Rotation à terre</p>	<p>Rotation Rotation à terre</p>
<p>Sissonnes Sissonnes fermées, ouvertes en avant and en arrière</p>	<p>Sissonnes Sissonnes fermées, ouvertes en avant and en arrière</p>
<p>Temps levés Temps levé in attitude derrière</p>	<p>Temps levés Temps levé in attitude derrière</p>
<p>Temps liés Temps lié en avant and to 2nd position en pointe</p>	
<p>Turns Soutenu turn</p>	<p>Turns Barrel turn Soutenu turn</p>

Female	Male
Walks Walks en demi-pointe in low parallel retiré	Walks Walks en demi-pointe in low parallel retiré

Free enchaînement vocabulary (Intermediate)	
Focal step:	Pas de basque sauté en avant and en arrière
Linking steps:	Pas de bourrées devant, derrière, dessus and dessous Coupé chassé pas de bourrée Changement, changement battu, entrechat quatre and relevé in 5th position
Focal step:	Assemblés - Assemblé battu dessus Assemblés devant, derrière, dessus and dessous Assemblé porté de côté dessus
Linking steps:	Glissades devant, derrière, dessus and dessous Changement, changement battu, entrechat quatre and relevé in 5th position
Focal step:	Sissonnes - Sissonnes fermées de côté devant, derrière, dessus and dessous Sissonnes fermées and ouvertes en avant and en arrière
Linking steps:	Pas de bourrées devant, derrière, dessus and dessous Coupé chassé pas de bourrée Changement, changement battu, entrechat quatre and relevé in 5th position

3.4 Intermediate Foundation (female): Examination content (format)

Candidates should prepare all the content listed, a selection of which will be seen in the examination:

Content	Format with four candidates
Barre	
Pliés	all together
Battements tendus	
Battements glissés	
Ronds de jambe à terre	
Battements fondus à terre	
Petits battements sur le cou-de-pied and battements frappés	
Adage	
Grands battements and grands battements en cloche	
Centre	
Port de bras	all together or two at a time (examiner's choice of starting side), (3 candidates seen all together)
Centre practice and pirouettes en dehors	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Pirouettes en dedans	one at a time
Adage	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 1	all together
Allegro 2	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Free enchaînement*	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 3	one at a time (candidate's choice of starting side)
Variation 1 or 2	one at a time
Pointe barre	
Rises	all together
Echappés relevés and courus	all together
Pointe centre	
Echappés relevés and classical walks	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Révérence	one at a time

* Candidates will be asked to perform one free enchaînement, set by the examiner and performed between Allegro 2 and Allegro 3. The enchaînement will take the form of a series of one focal step with use of linking steps, as indicated in the vocabulary above.

3.5 Intermediate Foundation (male): Examination content (format)

Candidates should prepare all the content listed, a selection of which will be seen in the examination:

Content	Format with four candidates
Barre	
Pliés	all together
Battements tendus	
Battements glissés	
Ronds de jambe à terre	
Battements fondus à terre	
Petits battements sur le cou-de-pied and battements frappés	
Adage	
Grands battements and grands battements en cloche	
Centre	
Port de bras	all together or two at a time (examiner's choice of starting side), (3 candidates seen all together)
Centre practice and pirouettes en dehors	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Pirouettes en dedans	one at a time
Adage	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 1	all together
Allegro 2	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Free enchaînement*	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 3	one at a time (candidate's choice of starting side)
Allegro 4	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 5	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Variation 1 or 2	one at a time
Révérance	one at a time

* Candidates will be asked to perform one free enchaînement, set by the examiner and performed between Allegro 2 and Allegro 3. The enchaînement will take the form of a series of one focal step with use of linking steps, as indicated in the vocabulary above.

3.6 Intermediate Foundation (male/female): Examination content (format)

Candidates should prepare all the content listed, a selection of which will be seen in the examination:

Content	Format with four candidates
Barre	
Pliés	all together
Battements tendus	
Battements glissés	
Ronds de jambe à terre	
Battements fondus à terre	
Petits battements sur le cou-de-pied and battements frappés	
Adage	
Grands battements and grands battements en cloche	
Centre	
Port de bras	all together or two at a time (examiner's choice of starting side), (3 candidates seen all together)
Centre practice and pirouettes en dehors	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Pirouettes en dedans (male/female)	one at a time
Adage	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 1	all together
Allegro 2	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Free enchaînement*	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 3	one at a time (candidate's choice of starting side)
Female: Variation 1 or 2	one at a time
Male: Variation 1 or 2	one at a time
Pointe barre (female candidates only)	
Rises	all together
Echappés relevés and courus	all together
Allegro (male candidates only)	
Allegro 4	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 5	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Pointe centre (female candidates only)	
Echappés relevés and classical walks	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Révérence	one at a time

* Candidates will be asked to perform one free enchaînement, set by the examiner and performed between Allegro 2 and Allegro 3. The enchaînement will take the form of a series of one focal step with use of linking steps, as indicated in the vocabulary above.

3.7 Intermediate (female): Examination content (format)

Candidates should prepare all the content listed, a selection of which will be seen in the examination:

Content	Format
Barre	
Pliés	all together (all exercises)
Battements tendus	
Battements glissés and battements jetés	
Ronds de jambe à terre	
Battements fondus	
Battements frappés	
Petits battements sur le cou-de-pieds	
Ronds de jambe en l'air	
Adage	
Grands battements and grands battements en cloche	
Centre	
Port de bras	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Centre practice and pirouettes en dehors	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Pirouettes en dedans and posé pirouettes	one at a time (examiner's choice of starting side)
Adage	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 1	all together
Allegro 2	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Free enchaînement	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 3	one at a time (candidate's choice of starting side)
Variation 1 or 2	one at a time
Pointe barre	
Rises	all together
Relevés passés derrière or devant (examiner choice)	all together
Posés and coupé fouetté raccourci	all together
Pointe centre (female candidates only)	
Temps lié and courus	all together
Relevés and échappés relevés	all together
Révérence	
	one at a time

* Candidates will be asked to perform one free enchaînement, set by the examiner and performed between Allegro 2 and Allegro 3. The enchaînement will take the form of a series of one focal step with use of linking steps, as indicated in the vocabulary above.

3.8 Intermediate (male): Examination content (format)

Candidates should prepare all the content listed, a selection of which will be seen in the examination:

Content	Format
Barre	
Pliés	all together (all exercises)
Battements tendus	
Battements glissés and battements jetés	
Ronds de jambe à terre	
Battements fondus	
Battements frappés	
Petits battements sur le cou-de-pieds	
Ronds de jambe en l'air	
Adage	
Grands battements and grands battements en cloche	
Centre	
Port de bras	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Centre practice and pirouettes en dehors	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Pirouettes en dehors and pirouettes en dedans	one at a time
Adage	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 1	all together
Allegro 2	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Free enchaînement	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 3	one at a time (candidate's choice of starting side)
Allegro 4	two at a time (3 candidates 2 + 1)
Allegro 5	one at a time (prepare both sides)
Variation 1 or 2	one at a time
Révérence	one at a time

* Candidates will be asked to perform one free enchaînement, set by the examiner and performed between Allegro 2 and Allegro 3. The enchaînement will take the form of a series of one focal step with use of linking steps, as indicated in the vocabulary above.

4 How marks are awarded

4.1 Overview of the markscheme

4.1.1 The learning outcomes and assessment criteria detailed in Section 2 above are differentiated across the examination via three related assessment areas - Technique, Music and Performance.

4.1.2 Technique, Music and Performance are assessed via a markscheme which comprises ten component marks, applied as appropriate to the various examination requirements. Some are applied to one particular section of the exam (e.g. 'Barre') while others are generic, as indicated in the tables below.

4.1.3 The component marks are defined by the assessment of a number of interrelated elements which contribute to the skill and ability of the dancer, i.e. co-ordination, control, line, spatial awareness, dynamic values and the specific studies of pointe work for females and allegro for males. All these elements require a sound classical technique incorporating correct posture, weight placement and use of turnout. Definitions of the terms used are given in Section 4.3 below.

4.1.4 In the examination, the examiner awards a mark of between 0 and 10 for each component. A mark of 1 or higher signifies the standard attained by the candidate with respect to that component. A mark of 0 signifies that no work was shown for the section of the exam relating to that component. The table in section 4.4 below explains the standard which the candidate needs to demonstrate in order to achieve these marks.

4.1.5 In the examination, candidates will be assessed on their ability to:

- perform a series of prepared ballet exercises which require the ability to demonstrate secure posture, correct weight placement, co-ordination of the whole body, control, line, spatial awareness, dynamic values, and (for female candidates), the ability to successfully perform movements en pointe
- dance, throughout the examination, in time to the music and show responsiveness to the music
- dance, throughout the examination, with expression, interpretation, communication and projection
- perform one unprepared enchaînement in accordance with the Examiner's instructions, demonstrating all the above aspects of Technique, Music and Performance
- perform one Variation which requires all the above aspects of Technique, Music and Performance.

4.2 **Intermediate Foundation and Intermediate: Markscheme**

Examination content	Component marks
EXERCISES	
1. Technique 1: Barre <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
2. Technique 2: Port de bras, Centre Practice and Pirouettes <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
3. Technique 3: Adage <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
4. Technique 4: Allegro <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
5. Technique 5: Free Enchaînement <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
6. Technique 6: Allegro 4 & 5 (male) / Pointe work (female) <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
7. Music <ul style="list-style-type: none"> • Timing 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsiveness to music <p style="text-align: center;">10</p>
8. Performance <ul style="list-style-type: none"> • Expression • Communication 	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretation • Projection <p style="text-align: center;">10</p>
VARIATION	
9. Technique <ul style="list-style-type: none"> • Correct posture and weight placement • Co-ordination • Control 	<ul style="list-style-type: none"> • Line • Spatial awareness • Dynamic values <p style="text-align: center;">10</p>
10. Music and Performance: <ul style="list-style-type: none"> • Timing • Responsiveness to music • Expression 	<ul style="list-style-type: none"> • Communication • Interpretation • Projection <p style="text-align: center;">10</p>
TOTAL	100

4.3 Definitions of terms used in the markscheme

4.3.1 Technical proficiency

Explanations of the elements that are assessed for Technical Proficiency are given below:

Term	Definition
Correct posture and weight placement	Secure use of torso (refer to page 8 <i>The Foundations of Classical Ballet Technique</i>) The body weight centred over one or two legs or transferring with ease from one to two legs and two to one leg <i>sur place</i> or in travelling movements
Co-ordination of the whole body	The harmonious relationship of torso, limbs, head and eye focus in movement
Control	Sustained and balanced movements, achieved through strength and correct use of turnout
Line	The ability to demonstrate a range of harmonious lines through the whole body
Spatial awareness	Effective use of peripheral space and performance space, also the ability to move through space
Dynamic values	The ability to perform the range of movement dynamics appropriate to each step

4.3.2 Music

Explanations of the elements that are assessed for Music are given below:

Term	Definition
Timing	The steps performed in time with the music, i.e. on the correct beat
Responsiveness to music	The ability to respond to phrasing (musical punctuation), dynamics (volume and musical highlights), atmosphere (the style and mood of the music) and the varying accents and 'shape' of different time signatures and dance rhythms

4.3.3 Performance

Explanations of the elements that are assessed for Performance are given below:

Term	Definition
Expression	Expression reflected in face, body and dynamics of the movement
Projection	The ability to project expression, feelings and emotions to an audience
Interpretation	Dancing with understanding and intelligent response to what one is dancing about, i.e. the motivation for the movement
Communication	Appropriate engagement with the audience

4.4 Attainment descriptors

The descriptors below are used generically for Technique, Music and Performance:

Mark	Descriptor
0	No work was shown
1	The candidate showed an extremely limited ability to achieve the elements assessed
2	The candidate showed a very limited ability to achieve the elements assessed
3	The candidate showed a limited ability to achieve the elements assessed
4	The candidate showed an adequate ability to achieve the elements assessed
5	The candidate showed a fair ability to achieve the elements assessed
6	The candidate showed a fairly good ability to achieve the elements assessed
7	The candidate showed a good ability to achieve the elements assessed
8	The candidate showed a very good ability to achieve the elements assessed
9	The candidate showed an excellent ability to achieve the elements assessed
10	The candidate showed an exceptional ability to achieve the elements assessed

5 Awarding and reporting

5.1 Marks and attainment bands

- 5.1.1 Candidates receive both a final mark (expressed as a percentage) and an attainment band. There are three attainment bands: Pass, Pass with Merit, and Pass with Distinction. Candidates who do not achieve the standard required for a Pass will receive the result of Standard Not Attained.

Each classification covers a band of marks, as follows:

Result classification	Total marks
Standard not attained	0 – 39
Pass	40 – 54
Pass with Merit	55 – 74
Pass with Distinction	75 – 100

- 5.1.2 There is no requirement to pass any specific section of the examination; the marks required to pass may come from any section.

5.2 Results and certificates

- 5.2.1 All candidates who enter for an examination will receive a result form. In addition, candidates who achieve a Pass, Pass with Merit or Pass with Distinction will receive a certificate, specifying the grade, attainment band, and other qualification information.
- 5.2.2 Successful candidates are eligible to apply for Affiliate Membership of the Royal Academy of Dance.

6 Resources

6.1 Word notes / Benesh notation

Code	Description
I00INTF	Vocational Graded Examinations in Dance: Intermediate Foundation: Set exercises and variations
I00INT	Printed book: Vocational Graded Examinations in Dance: Intermediate: Set exercises and variations
I00PIS	Printed book: Vocational Graded Examinations in Dance: Advanced Foundation (Female)
I00MPIS	Printed book: Vocational Graded Examinations in Dance: Advanced Foundation (Male)

6.2 Music

- 6.2.1 In the examination, the exercises are danced to the official piano music, performed 'live'; the Variations are danced to recorded music. Sheet music and CDs may be purchased from RAD Enterprises Ltd, through mail order, personal shopping or from www.radenterprises.co.uk
- 6.2.2 At RAD Approved Venues, the RAD will make appropriate arrangements for the performance of both live and recorded music. Arrangements at Approved Examination Centres are the responsibility of the teacher. Please see *Examination Information, Rules and Regulations*, Section 4.7, for more information.
- 6.2.3 Music resources available are as follows:

Code	Description
200INTF	Printed music book: Vocational Graded Examinations in Dance: Intermediate Foundation: Music for Set exercises and variations
300INTF	CD: Intermediate Foundation: Music for Set exercises and variations
200INT	Printed music book: Vocational Graded Examinations in Dance: Intermediate: Music for Set exercises and variations
200MPIM	Printed music book: Original music for the set exercises and dance studies for Advanced Foundation (Male)
300INT	CD of music for Intermediate (Male and Female) set exercises and variations
5055190400036	CD of music for Advanced Foundation (Female)
300MPICD	CD of music for Advanced Foundation (Male)

6.3 DVD

Code	Description
330INTF	DVD: Intermediate Foundation: Set exercises and variations
330INTF	DVD: Intermediate: Set exercises and variations
330ADVD	DVD: Advanced Foundation (Female)

6.4 Uniform

For full information about uniform, please see *Examinations Information, Rules and Regulations*, Section 5.5.

Female	Male
<ul style="list-style-type: none"> • sleeveless leotard – black, royal blue, navy blue or purple • waistband (optional) - 2cm elastic, the same colour as leotard • tights – pink • head ribbons (optional) – velvet, in the same colour as the leotard • optional - half tutu for Variation 1. Should tone or match with leotard • optional – skirt for Variation 2, for indication of style visit www.radenterprises.co.uk. Should tone or match with leotard. • soft pointe shoes– pink with ribbons (soft ballet shoes may be worn for the Intermediate Foundation exam only – pink with ribbons) • pointe shoes (pointe work section) – pink with ribbons • split sole shoes are permitted 	<ul style="list-style-type: none"> • white leotard or a short sleeved white t-shirt worn inside tights • tights - black or navy blue • white socks worn over the tights • black or white shoes with white elastic • split sole shoes are permitted

6.5 Outlets and stockists

6.5.1 The printed book, music book, CD and DVD are available from:

Royal Academy of Dance Enterprises Ltd
www.radenterprises.co.uk

36 Battersea Square
London SW11 3RA
Tel 020 7326 8080
Fax 020 7228 628
online, by post or in person

and other Academy branch outlets.

- 6.5.2 All uniform is available to Registered Teachers through the RADE Uniform Direct promotion from:

Freed of London
www.radefreed.com

62-64 Well Street
London E9 7PX
Freephone 0800 975 5981 (UK)
Tel 020 8510 4700
Fax 020 8510 4750
online, by post or in person

and other stockists.